UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

1720: CASTIGO E PERDÃO EM VILA RICA

RODRIGO MAIA SANTARROSA

OUTUBRO/2016

Agradecimentos

Agradeço ao meu falecido avô, Carlos, às minhas falecidas avós, Ana e Violeta, à minha falecida mãe, Amair, à minha falecida madrinha, Vera Lúcia, ao meu pai, Maurício, ao meu irmão, Leonardo, à minha cunhada, Paula, ao meu afilhado, Miguel, ao meu padrinho, Carlos Guido, aos meus demais familiares, ao Sérgio, às minhas amigas e, aos meus amigos; pelo companheirismo na vida – imenso estímulo para viver, o que inclui o apreço pela História. Agradeço pelo contato humano com cada colega em convívio ao longo deste Mestrado. Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro pela oportunidade de empreender meus estudos e pesquisa. Agradeço ao professor Pedro Caldas pela acolhedora atenção dispensada. Agradeço ao Rafael e à Priscila pela incondicional solicitude à frente da secretaria. Agradeço aos professores com os quais me deparei neste Mestrado pelos ensinamentos conferidos - nomeadamente Heloísa Gesteira, Marcos Brêtas, Anderson de Oliveira e Heloísa Berthol. Agradeço aos professores Marcos Sanches, João Araújo e Yllan de Mattos, pela apreciação do trabalho e pelos ensinamentos prestados na qualificação e na defesa de dissertação. Agradeço especialmente ao meu orientador, Paulo Cavalcante, pela segura condução na orientação, pela generosidade contida em cada ensinamento, pela necessária compreensão, pelo amplo diálogo e pelo crescente companheirismo.

Resumo

No final do século XVII a região das minas, inserida no sistema mercantil e colonial europeu, surgiu para a América Portuguesa. Exorbitantes reservas de ouro atraíram indivíduos e determinaram sua importância para o Império Português. Após três décadas de mineração alguns arraiais foram elevados a vilas. Concomitantemente ao estabelecimento da administração da coroa portuguesa, afirmou-se um grupo social de potentados locais. No ano de 1720, em Vila Rica, a mais próspera daquelas vilas, no esteio de motins fervilhando havia uma década na região, uma revolta ganhou evidência. Esse trabalho observa os fatos ocorridos, as motivações apresentadas, a mobilização dos revoltosos e; a repressão, os castigos e a graça aplicados pelo Estado Português. Defendendo seus próprios interesses, parte dos potentados, opondo-se às medidas fiscalistas metropolitanas de estabelecer casas de fundição, de cobrar vinte por cento do ouro extraído como quinto à coroa e, de proibir a circulação do ouro em pó, liderou a revolta contra o governador, conde de Assumar. Ocorreu a prisão de diversos revoltosos e o envio dos principais líderes à Lisboa, passando pela cidade do Rio de Janeiro. Um revoltoso, Filipe dos Santos, foi sumariamente condenado, enforcado, esquartejado e teve seu corpo espalhado pela região.

Abstract

In the end of the seventeenth century the region of the mines, inserted at the commercial and colonial European system, arose to the Portuguese America. Exorbitant reserves of gold attracted the individuals and determined its importance for the Portuguese Empire. After three decades of mining some hamlets were elevated to villages. Concomitantly to the establishment of the portuguese crown administration, affirmed himself a social group of local potentates. At the year of 1720, in Vila Rica, the most prosperous of those villages, in the support of rebellions crawling there was one decade on the region, one revolt gained evidence. This work observes the facts happened, the motivations appeared, the mobilization of the rebels and; the repression, the paining and the grace applied by the Portuguese State. Defending their own interests, part of the potentates, opposed himself to metropolitans fiscalists admeasurements of establish one foundry houses, of collect twenty percent of the gold extracted as tax to the crown and, of prohibit the dust gold circulation, leaded the Revolt against the governor, count of Assumar. Occurred the prison of diverse rebels and the sending of the main leaders to Lisbon, passing by the Rio de Janeiro city. A rebel, Filipe dos Santos, was summarily condemned, hanged, quartered and had his body scattered by the region.

SUMÁRIO – 1720: CASTIGO E PERDÃO EM VILA RICA

APRESENTAÇÃO	06
CAPÍTULO 1 – SÉCULO XVIII: EUROPA, PORTUGAI	L, IMPÉRIO, AMÉRICA
E MINAS	
Antigo Regime e poder	09
Rei e justiça	17
Dom e redes clientelares	19
Portugal e mundo	20
Ouro e América Portuguesa	23
Minas portuguesas	26
Hstoriografia Tributar e quintar	
Tributar e quintar	
Reclamar	
Estabelecer_	
CAPÍTULO 3 – A REVOLTA DE 1720 EM VILA RICA	
Revoltar	69
Mobilizar	82
Motivar	97
Desejar	104
Termo do povo amotinado de Vila Rica	
CAPÍTULO 4 – O CASTIGO E A GRAÇA	

Crime e justiça	113
Aprisionar	
Condenar e supliciar	
Punir e conservar	129
Castigar	
Acreditar	
Agraciar	
Rito e competência	
CONCLUSÃO	138
BIBLIOGRAFIA	145
FONTES	150

APRESENTAÇÃO

O plenitudo potestatis e o regimen universale são dois atores fulcrais para que tenhamos chegado até a revolta de Vila Rica em 1720.¹ Não pelas bulas concedidas às conquistas marítimas dos reis portugueses². Mas porque, aqueles estavam no bojo dos debates teóricos do baixo medievo, inerentes ao interior da cúria da Igreja Católica, sobre o conciliarismo e o papismo. Debates os quais acabariam servindo de referência para as teorias europeias que discutiriam o poder entre os séculos XVI e XVII.³ Um dos debates, que perpassava os huguenotes na França, os calvinistas na Inglaterra e chegara às escolas neoescolásticas ibéricas, o da possibilidade dos povos, de se oporem a governos tirânicos; desembocara na Restauração Monárquica, em Portugal, na década de 1640.⁴

Uma hipótese ingênua nos trouxe até aqui. A ideia de que estas ideias teriam se espraiado para as minas portuguesas na América e influenciado as revoltas lá empreendidas nas primeiras décadas por colonos portugueses. Ingênua, não pela validade, mas porque, com leitura insipiente da obra de Luciano Figueiredo, não sabíamos que já havia quem a defendesse. E não somente para as minas, mas para partes distantes da América Portuguesa e do Império Português, estendendo-se até a Ásia.

Estando então, perante a Revolta, constatada a realidade acima mencionada, tivemos que reorientar os sentidos da análise. Assim, voltamos o olhar para a historiografia pertinente à Revolta de Vila Rica. O que nos revelou os novos caminhos. Um texto de Júnia Ferreira Furtado⁵, atualizado debate sobre a historiografia relativa à Minas Gerais, afirma haver uma lacuna à respeito das penalidades aplicadas às revoltas. Acolhendo essa abordagem, também nos inspiramos no quadro amplo trazido pela

¹ GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XI e XVI (Os Estados)*. Nova Clio. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1981.

² MARTINEZ, Pedro Soares. *História Diplomática de Portugal*. Lisboa: Editorial Verbo, 1992.

³ SKINNER, Quentin. As fundações do pensamento político moderno. Companhia das Letras, 1996.

⁴ BOUZA ALVAREZ, Fernando. Portugal no tempo dos Filipes. Lisboa, Cosmos, 2000.

⁵ FURTADO, Júnia. *Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial.* In: História da historiografia. Vol. 2, 2009.

historiografia, para tentar sistematizar algumas questões. A princípio descrever os acontecimentos da revolta observando os atores envolvidos. Daí saíram quaisquer problematizações que nosso texto contenha. Uma delas, importante de aqui se mencionar, é de que não poderíamos passar pelo tema sem discutir a questão do poder na época Moderna. Desdobrando-se em três aspectos: a relação entre as revoltas coloniais e a identidade nacional, o caráter dos motins do Antigo Regime e, a existência do Estado Moderno ou de sua negação plena perante a caracterização de uma sociedade de ordens concorrentes.

Nossa dissertação se divide em quatro partes as quais correspondem os capítulos. O primeiro capítulo discute justamente a questão do poder, acima apresentada. Assim, apresentamos duas linhas para esse último debate e, conjugando-as, nos aproximamos de uma delas, a qual entende a existência de um Estado para a Época Moderna. Descrevemos características importantes do poder político para observar à revolta: a justiça, o dom e as redes clientelares. Apresentamos o patamar das relações internacionais no contexto territorial envolvido, ou seja, minas portuguesas na América, América Portuguesa, Império Português, Portugal e Europa. O quê nos leva ao revelar das minas para o mundo português e as consequências maiores que daí declinaram. Por fim, narramos o surgimento das minas, apontando características do Estado e da sociedade fundamentais para a análise da Revolta.

O segundo capítulo traz um ligeiro balanço da historiografia brasileira sobre as revoltas coloniais onde começamos a discutir a relação entre aquelas e a identidade nacional e, o caráter dos motins no Antigo Regime. Observamos também nesse capítulo a presença do Estado fiscalista nas minas e a relação dos mineiros com este, apresentada pelas revoltas da segunda década do século XVIII, além de uma sua presença mais forte às vésperas de 1720.

O terceiro capítulo observa a Revolta de Vila Rica em si. Começamos por narrar todos os possíveis fatos pertinentes relatados pelas fontes, ou seja, como se deu a Revolta. Depois passamos aos seus agentes em sua essência. Dos quais buscamos observar suas formas de se organizar e atuar, os fatores que os afetavam, os levando à revolta ou à repressão, e, os desejos que os motivavam.

O quarto capítulo analisa a aplicação da justiça penal sobre a revolta. Trazemos um quadro teórico sobre a justiça penal, o processo, os crimes, as penas (

castigo) e o perdão (graça) para mundo europeu e o mundo português do Antigo Regime. Após, partimos para a análise dos diversos aspectos pertinentes à aplicação da justiça sobre a revolta. A constar os aprisionamentos; a condenação e o suplício; a finalidade de se castigar; as concepções de justiça a respeito das revoltas que tinham os revoltosos; a balança resultante dos pesos dados entre o castigo e a graça e, o debate acerca da competência do suplício cometido e das implicações contidas.

CAPÍTULO 1 – SÉCULO XVIII: EUROPA, PORTUGAL, IMPÉRIO, AMÉRICA E MINAS

Antigo Regime e poder

Considerando que tratamos da Revolta de Vila Rica em 1720, na região das minas auríferas do território português na América, apontamos para o século XVIII, que decorreu na Época Moderna, mais especificamente no momento derradeiro da mesma — já que as Revoluções do final deste engendraram o nascimento da Época Contemporânea.⁶ Apesar de não nos debruçarmos sobre a crise e a derrocada das estruturas que a permearam, pois que nos deteremos, na análise, às primeiras décadas do século XVIII, nos importa indicar mínimas características estruturais do mundo em que estavam inseridas as minas, o território português na América e Portugal.

Já nos foi indicada uma "estrutura global da Época Moderna", que inclui o Antigo Regime, o Mercantilismo e o Sistema Colonial.⁷ Podemos perceber as coroas europeias da Época Moderna à frente de Estados absolutistas centralizados. As monarquias absolutas teriam introduzido "... os exércitos regulares, uma burocracia permanente, o sistema tributário nacional, a codificação do direito e os primórdios de um mercado unificado." Aqueles Estados teriam desenvolvido sistemas jurídicos, teriam sido dotados de exércitos regulares, teriam estado fiados em um sistema fiscal e em uma burocracia e,

⁶ Falamos aqui da Independência das Treze Colônias Inglesas na América e da Revolução Francesa que, iniciam o desmantelamento do que se costuma chamar de Antigo Regime e de seu sistema mercantil colonial. Mas também incluímos a Revolução Industrial Inglesa. Para Eric J. Hobsbawm trata-se de uma dupla revolução. Uma de forte cunho político, a Revolução Francesa, a outra, de pegada econômica, a Revolução Industrial Inglesa. HOBSBAWN, Eric J. *A Era das revoluções: Europa 1789-1848*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2006.

⁷ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995.

teriam constituído corpos diplomáticos.⁸ As sociedades correspondentes teriam tido como princípios, privilégios jurídicos destinados a algumas de suas partes.⁹ Por fim, outro aspecto importante, que toca diretamente nosso caso: teriam adotado a política mercantilista.¹⁰

Outra abordagem caminha em sentido distinto, descartando, para a Época Moderna, o Estado absolutista, com seu poder centralizado. Partindo do exemplo português, aponta a existência de poderes concorrentes ao poder real. O que teria caracterizado uma "monarquia corporativa", na qual a coroa partilhava o espaço com outros poderes, o direito comum limitava o direito real, a moral precedia à política a partir de laços entre os indivíduos materializados em redes clientelares e, os oficiais régios eram dotados de autonomia suficiente para enfraquecer e tomar poderes da coroa. O que teria caracterizado a ausência de Estado.¹¹

Pois bem, mesmo que se admita a tese do poder centralizado, não se pode dizer que a centralização absolutista teria sido completa, que não teria sido limitada juridicamente e, que não teria tido a concorrência de outros poderes. ¹² Menos ainda, podemos dizer que sua burocracia não teria sido atravessada por redes clientelares de

⁸ ANDERSON, Perry. Linhagens do estado absolutista. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. p. 16, 28, 32, 34, 36.

⁹ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 62.

¹⁰ ANDERSON, Perry. Linhagens do estado absolutista. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 35.

¹¹ HESPANHA, António M. *A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes*. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, p. p. 165-166.

^{12 &}quot;Nenhum Estado absolutista poderia jamais dispor livremente da liberdade ou da propriedade fundiária da nobreza, ou da burguesia, à maneira das tiranias asiáticas suas contemporâneas. Nem, tampouco, conseguiram atingir uma centralização administrativa ou uma unificação jurídica completas; os particularismos corporativos e as heterogeneidades regionais herdados da época medieval marcaram os *Ancien Régimes* até a sua destruição final. Desse modo, a monarquia absoluta no Ocidente foi, sempre, na verdade, duplamente limitada: pela persistência, abaixo dela, de corpos políticos tradicionais, e pela presença, sobre ela, de um direito moral abrangente". ANDERSON, Perry. Linhagens do estado absolutista. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 50.

poder.¹³ Porém, não nos furtamos a destacar que, todas as limitações que possam ter ocorrido, durante a Época Moderna, à coroa portuguesa, não parecem suficientes para descaracterizar a existência de um Estado exercendo um papel central no campo do poder.¹⁴ Bem ilustra o que diz D. Pedro de Almeida e Portugal, o conde de Assumar, governador das minas quando da revolta observada, em seu discurso de posse no governo da capitania de São Paulo e Minas Gerais em 1717, em relação ao soberano português que o investira no cargo:

Quando as honras, que os soberanos fazem aos seus vassalos não tiveram / pela mão de quem vem / tanto de estimadas, circunstâncias haveria qua as fizessem não só mui agradadas e pretendidas, mas dignas de reconhecimento mais reverente, e quando a tais mercês / a que as recebe / não fossem tão adequadas e congruentes, as outras particularidades, e outras miras diferentes do interesse, nos faziam sem repugnância sujeitar gostosamente as reais decisões do monarca que nos governa.¹⁵

.

¹³ "Verificou-se um crescimento constante da administração burocrática, mas, caracteristicamente, esta foi por toda a parte vítima da colonização das grandes casas da nobreza, que disputavam os privilégios políticos e os benefícios econômicos do cargo, comandavam clientelas parasitárias de nobres, que eram infiltrados no aparelho de Estado, e formavam redes rivais de apadrinhamento no seio deste: uma versão modernizada do sistema de dependentes do último período medieval, com seus conflitos". ANDERSON, Perry. Op. Cit., p. 48.

^{14 &}quot;Se contribui significativamente para entender o estado português e a administração do império em chave renovada, fornecendo a matriz teórica das lógicas de um outro tempo e aproximando mais a Política da análise da Administração, o enfoque de Hespanha apresenta problemas a contornar... O apreço ao esquema polissinodal e à *microfísica do poder* levam-no a enfraquecer excessivamente o papel do Estado e a criar armadilhas para si próprio, sobretudo no capítulo que escreveu para uma coletânea brasileira, *O Antigo Regime nos trópicos*, organizada por João Fragoso, Maria de Fátima Gouveia e Maria Fernanda Bicalho... Outro problema, advindo tanto da importância dada aos 'nichos institucionais de onde o poder pode ser construído' como a excessiva fragilidade do poder central, é a desconsideração de que, ao fim e ao cabo, tudo se fazia em nome do Rei de Portugal... Se, como ensinou, a anatomia do poder era, então, distinta da de hoje, nem por isso havia 'ausência de Estado', mas um Estado no qual as racionalidades eram outras." SOUZA, Laura de Mello e. *Política e Administração colonial; problemas e perspectivas*. In: O governo dos povos. São Paulo: Alameda, 2009, p. 77.

¹⁵ O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 34.

Como o diz, havia um monarca a governar. E aquele designava cargos no fomento de sua administração, inclusive nas colônias do reino.

> Nesse caso me acho eu agora; porque pelo favor do Altíssimo podendo omitir os descômodos e os perigos / que em outro lugar referirei / tal foi a minha vaidade, que sua majestade me mandasse governar esses seus nobres vassalos, que fazendo pouco reparo nos mesmos perigos, e nos trabalhos, logo deliberarei passar a América...¹⁶

O conde vinha às minas, na América, para governar em nome do rei de Portugal.

À vista disso, mesmo com as aceitas limitações que envolvem o poder no Portugal do Antigo Regime, indicativas da pluralidade de ordens sociais componentes daquele mundo e, da relação entre estas, não descartaremos a existência de um Estado português. Este, a partir da figura do rei, de suas instituições e magistrados, um "agente" principal no processo a ser analisado. Inclusive o modelo que esteia a ideia da ausência de Estado para Portugal na Época Moderna se circunscreve aos séculos XVI e XVII.¹⁷ Isto porque o século XVIII parece ter trazido justamente uma proeminência maior daquele. 18

O Mercantilismo foi definido como a política econômica estabelecida majoritariamente entre os Estados europeus da Época Moderna. 19 O seu princípio fundador estaria na associação entre riqueza e o acúmulo de metais preciosos no interior de cada Estado. Este acúmulo, que poderíamos traduzir como lucro, se materializaria no comércio. Então, os Estados orientar-se-iam no sentido da prática da balança comercial favorável e da política protecionista. A expansão ultramarina europeia teria apresentado, para a Europa, novos territórios. A exploração de territórios coloniais fora do continente europeu pelas potências europeias, então metrópoles de respectivas colônias, faria parte

¹⁶ Ibidem, p. 34.

¹⁷ HESPANHA, António Manuel. Direito luso-brasileiro no Antigo Regime. Florianópolis, Fundação Boiteaux, 2005, p. 442.

¹⁸ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 143.

^{19 &}quot;Mais ainda, tal concepção não era um elemento isolado no panorama da mentalidade política e econômica dos teóricos e dos estadistas dos Tempos Modernos; pelo contrário, articulava-se organicamente com o corpo da doutrina de economia e política econômica que se desenvolvia e predominava na Europa entre os Descobrimentos e a Revolução Industrial: o Mercantilismo". NOVAIS, Fernando. Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808). São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 59.

da política mercantilista. Tal exploração teria sido feita com bases no sistema colonial do mercantilismo, sendo o motor da colonização daqueles territórios pelos europeus.²⁰ Portugal teria sido o Estado pioneiro na expansão ultramarina e na montagem da exploração colonial.²¹

O Sistema Colonial teria se caracterizado pelas relações entre as metrópoles europeias e suas colônias correspondentes.²² As colônias teriam se formado como territórios de garantia às metrópoles de áreas de exploração para fortalecimento próprio nas disputas mercantis entre si.²³ Como desdobramento, o mundo colonial, em última instância, teria se apresentado subordinado ao da metrópole, dando base à economia mercantil metropolitana. O comércio estaria no centro da dinâmica da colonização,²⁴ que, portanto, teria tido um sentido primordial, preparar áreas que produzissem produtos tropicais e das quais se extraísse metais nobres, a serem destinados ao mercado da Europa.²⁵ Boa parte do território que hoje compõe o Brasil, constituía, à época, as colônias portuguesas na América ou a América Portuguesa.²⁶

No discurso de posse do conde de Assumar podemos inferir a relação entre os monarcas portugueses e as terras ultramarinas. "Deixo fomes, sedes, inclemências, solidões, perigos tantas vezes experimentados para descobrir a El-Rei nosso senhor vários países tão ricos, e tão opulentos, que hoje são as pedras, que com mais esplendor

²⁰ NOVAIS, Fernando. Op. Cit., p. p. 57-58, 60-61, 67, passim.

²¹ PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, p. p. 10, 12-13.

²² NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 57.

²³ "Neste contexto, vê-se bem o significado e a posição das colônias. Elas se devem constituir em retaguarda econômica da metrópole. Pois que a política mercantilista ia sendo praticada pelos vários estados modernos em desenfreada competição, necessária se fazia a reserva de certas áreas onde se pudesse por definição aplicar as normas mercantilistas; as colônias garantiriam a auto-suficiência metropolitana, meta fundamental da política mercantilista, permitindo assim ao Estado colonizador vantajosamente competir com os demais concorrentes". NOVAIS, Fernando. Op. Cit., p. 61, passim.

²⁴ NOVAIS, Fernando. Op. Cit., p. p. 62-72, passim.

²⁵ PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, p. 19.

²⁶ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro Civilização Brasileira, 2003.

adornam a sua (sic) diadema"²⁷ Portanto, propriedades do monarca português, estariam inseridas no sistema de exploração colonial, que se garantiria em dois mecanismo fulcrais. Um, o regime de exclusivo metropolitano ou monopólio colonial.²⁸ Outro, a larga utilização de escravos na produção colonial, somada ao negócio oriundo dela, o tráfico negreiro.²⁹ O *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720* nos revela claramente a visão da elite portuguesa sobre as conquistas.

Sem embargo disto, se acha, meu doutor, que o tal juramento é valioso, faça que Sua Majestade jure que lhe há de dar o Reino, e depois obrigue-o pela palavra e saberá se é seu: e se acaso (como para o grande Alexandre, o de Macedônia, a Filipe) lhe parecer pequeno o Reino de Portugal, pode desta sorte apossar-se de quantos, nas quatro partes do mundo, lhe agradarem.³⁰

Também sobre esse aspecto, pode-se relativizar o papel do Estado na colonização e, sobretudo, a oposição entre metrópoles e colônias.³¹ Pode-se até mesmo criticar um consolidado conjunto de análises a respeito das relações entre Portugal e seus autointitulados territórios no ultramar, mais especificamente na América.³² Contudo, não

²⁷ O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 34.

²⁸ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 72.

²⁹ "A *escravidão* foi o regime de trabalho preponderante na colonização do Novo Mundo; o *tráfico negreiro* que a alimentou, um dos setores mais rentáveis do comércio colonial." NOVAIS, Fernando. Op. Cit., p. 98, passim.

³⁰ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p 108.

³¹ HESPANHA, António M. *A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes.* In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, p. 187.

³² "Se, por exemplo, lermos alguma historiografia brasileira (que, neste aspecto, é exemplo único e paradigmático na área ex-portuguesa) é bastante evidente sua vinculação a um discurso narrativo e nacionalista, no qual a Coroa portuguesa desempenhava um papel catártico de intruso estranho. Agindo

podemos deixar de evocar o sentido comercial da expansão marítima europeia.³³ Dom Pedro de Almeida deixa clara tal intenção da metrópole portuguesa sobre sua colônia e coloca o valor dos metais preciosos naquele mundo: "... como para que possa florescer mais o comércio, de que o ouro é o nervo principal e o móvel sobre que gira a afluência do rimeiro..."³⁴ À cidade de São Paulo, capital da capitania colonial sobre qual governaria, intentava que estivesse "reedificada e populosa" com fins de "...ser pelas suas riquezas um novo empório americano..." O *Discurso histórico e político*, ao falar sobre os riscos de perda de territórios envolvidos com um possível não castigo da revolta em questão, nos revela a importância econômica da região mineradora para o Império português. "Seguir-se-ia pois com geral detrimento de todas as praças da América, ainda das mais conquistas, e até do mesmo reino, que nas Minas tem metido o mais grosso e importante de seus cabedais, notável prejuízo à coroa..."³⁵

Logo, não descartamos que na Época Moderna houve um processo colonizador, empregado a partir de reinos europeus, que, seja manejando um comércio já estabelecido

segundo um plano 'estrangeiro' e 'imperialista', personificando interesses alheios, explorando as riquezas locais e levando a cabo uma política agressiva de genocídio em relação aos locais, por sua vez considerados basicamente solidários, sem distinção de elites brancas e população nativa." HESPANHA, António M. Op. Cit., p. 167, passim. A respeito do último comentário contido no parágrafo de Hespanha, com ressalvas à utilização do conceito de raça – que certamente se explicam pela sua ampla aceitação à época da redação da obra, podemos contrapor as palavras de Caio Prado Jr. "Nas colônias tropicais, inclusive o Brasil, não se chegou nem a ensaiar o trabalhador branco"; "...nos trópicos, pelo contrário, surgirá um tipo de sociedade inteiramente original... Mas conservará, no entanto um acentuado caráter mercantil; será a empresa do colono branco, que reúne à natureza, pródiga em recursos aproveitáveis para a produção de gêneros de grande valor comercial, o trabalho recrutado entre raças inferiores que domina: indígenas ou negros africanos importados". PRADO JR., Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, p. 18.

³³ PRADO JR., Caio. Op. Cit., p. 9, passim.

³⁴ O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 339.

³⁵ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 151.

(no caso das feitorias asiáticas) ou propriamente ampliado para fora de seu continente de origem (no caso as feitorias da África), seja fomentando uma produção tropical (no caso as colônias das Américas) para a comercialização de tais produtos na Europa, teve um sentido econômico exploratório. O que também estava impregnado nas estruturas sociais que se desdobrariam nas colônias.³⁶ Portanto, o escravismo é um elemento o qual não se pode menosprezar para tal entendimento.³⁷ Uma denotação clara deste quadro é a importância atribuída às colônias e ao comércio externo para a tributação e o erário régio.³⁸ Ou podemos evocar também o peso do tabaco e do ouro da América Portuguesa³⁹ – um território colonial – no montante dos estancos arrecadados e administrados pela coroa portuguesa.⁴⁰ Inclusive, estancos como o pau-brasil e a pimenta, ambos os produtos do ultramar, também oriundos de colônias, eram tomados por monopólios preciosos do Estado.⁴¹

Aqui também, podemos ficar com curtas, porém contundentes palavras do Conde, nas quais depara os povos da América frente ao rei português: "Não há nação, por

³⁶ "No seu conjunto, e vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais completa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. É este o verdadeiro *sentido* da colonização tropical, de que o Brasil, é uma das resultantes; e ele explicará os elementos fundamentais, tanto no econômico como no social, da formação e evolução históricas dos trópicos americanos". PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, p. 20.

³⁷ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 58.

³⁸ "Por fim, vem-se destacando que, apesar das novas imposições tributárias lançadas desde a Restauração, as finanças da coroa assentavam basicamente na tributação sobre as colónias e o comércio externo e só secundariamente dependiam do território continental da monarquia". HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 275.

³⁹ "Mas, para a época a que nos referimos, os mais importantes são, sem dúvida, o do sal, o do tabaco e o do ouro e pedrarias do Brasil." HESPANHA, Antônio Manuel (org.). Op. Cit., p. 196, passim.

⁴⁰ "Os estancos constituíam monopólios reais de venda de certos produtos." HESPANHA, Antônio Manuel (org.). Op. Cit., p. 196, passim.

⁴¹ "Outros decorriam do monopólio régio sobre o comércio com as conquistas (como o da pimenta e o do pau-brasil)." HESPANHA, Antônio Manuel (org.). Op. Cit., p. 196, passim.

bárbara que seja, que não respeite, e submissamente não venere aquele que reconhece por cabeça... que lhe dissesse o absoluto Império que o soberano tem sobre os vassalos".⁴² Destacamos o sentido de vassalagem dos povos nativos da colônia perante o rei e, curiosamente a associação da palavra "absoluto" ao "Império" do monarca sobre tais súditos. Transparece, em outro trecho, além disso, a ligação de posse entre o monarca e os territórios fora da Europa, as partes do seu Império.

Por outra parte os nossos reis portugueses estão na imemorável posse... pois mais força fizeram sempre os nossos reis por vencer os corações dos súditos que as vontades, por isso em ambos dilataram tanto mais o seu Império, quanto mais suave foi sempre o seu domínio.⁴³

Rei e justiça

A justiça moderna abrangia ordenamentos distintos. O direito comum temporal, o direito canônico e o direito dos reinos. Esta situação caracterizava um "pluralismo jurídico" onde conviviam, autônomos, distintos universos normativos. Daí decorria a concorrência entre as possibilidades de interpretação legal, o que deixava enorme poder decisório aos magistrados, os quais, entretanto, se viam limitados pelo senso comum resguardado na jurisprudência. Decorriam, igualmente, as incertezas provindas disso. Os caminhos interpretativos eram desdobrados de um plano jurídico maior, do qual imanavam as ordens e no qual suas normas podiam se intercomunicar. Plano que transitaria entre a religião e a norma positiva.⁴⁴

No plano do direito geral e do direito particular, ordens jurídicas inferiores à do reino, podiam, por regra, ter a precedência do particular sobre o geral – as que garantiam as comunas, os privilégios e os costumes. Estes últimos, tendo o valor comparado à lei. Portanto, as leis reais podiam ser obstruídas com alegações de que o rei estava mal informado ou de que leis editadas pelos reis atropelavam direitos adquiridos. A justiça era

101de111, p. 36.

⁴² O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 38.

⁴³ Ibidem, p. 38.

⁴⁴ HESPANHA, António Manuel. *Direito comum e direito colonial*. Panóptica, ano 1, n. 3

uma área de incertezas. Contudo devemos destacar que a soberania política da coroa era resguardada, caso fosse ameaçada perante estes direitos.⁴⁵ Nos interessa observar a possibilidade de precedência das normas particulares perante as normas gerais.⁴⁶ Pois, como veremos, de tal pêndulo, dada a disputa, a precedência dos acordos e direitos recebidos estará no cerne do embasamento do desejo dos mineiros em revolta.

Acima do direito natural e do direito positivo estaria a ordem da graça, de origem divina, imagem da Graça de Deus. Era monopólio dos representantes daquele na terra, o Papa e os príncipes, que ao atravessar a ordem política com seu uso, imprimiam um tom divino à vida humana. Porém, apesar de ato da consciência do rei, a sua concessão estava condicionada à justeza da causa, tendo como critérios a igualdade, a boa fé e a razão. Também trazia consigo o dever de indenizar prejuízos, mas, o que mais nos interessa: o de conceder recompensas ou mercês aos súditos por serviços prestados ao monarca.⁴⁷

As imagens correspondentes ao rei naquela sociedade demonstravam a sua larga esfera de atuação. Senhoreava a justiça, a economia, a guerra, a milícia, o governo e, acima de tudo, concedia a graça. Detentor de poderes entre ordens sociais concorrentes e complementares ou senhor absoluto das principais áreas da sociedade?⁴⁸ Não seriam ao príncipe justamente a quem estas cabiam?⁴⁹ Foi-nos indicado o desenvolvimento do direito real e do direito civil no Antigo Regime como estratégias de centralização de poder da nobreza e de favorecimento do comércio pela burguesia, com a consequente abrangência dos poderes do Estado alicerçada no direito.⁵⁰ Mas também, a partir da visão da sociedade corporativa, com poderes e funções parceladas, pode-se entender que o que cabia à coroa era principalmente fazer a justiça. Dada a importância do desenvolvimento do direito positivo na conformação do poder dos reis – seja ele visto pela tendência a

⁴⁵ HESPANHA, António Manuel. Op. Cit., p. p. 97-116.

⁴⁶ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 174.

⁴⁷ HESPANHA, António Manuel. *Direito comum e direito colonial*. Panóptica, ano 1, n. 3, p. p. 106-107.

⁴⁸ "É certo que, desde o século XVI, se podem identificar grandes zonas de actuação dos agentes da coroa, nomeadamente a 'justiça', a 'fazenda' e a 'milícia'". HESPANHA, Antônio Manuel (org.). História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 141.

⁴⁹ HESPANHA, Antônio Manuel. Op. Cit., p. 141, passim.

⁵⁰ ANDERSON, Perry, Linhagens do estado absolutista. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. p. 23-29.

centralizar, ou seja, ele visto na concorrência com outros poderes (corpos) – podemos afirmar que fazer justiça se apresentava destacadamente na pratica governativa. As principais tarefas a que esta função de justiça deveria corresponder eram legislar, punir crimes, comandar exércitos, expropriar e tributar.⁵¹ O quê nós pretendemos entender como funções e sintomas de Estado. Perceberemos que todas estas marcas do Estado estavam implicadas na Revolta de Vila Rica. Principalmente o monopólio de punir e agraciar os crimes.⁵²

O Estado Português promulgou leis específicas para as colônias americanas. Entretanto o cerne de um direito colonial não estaria na norma positiva, que seria ilustrativa da tentativa do centro de se atuar sobre um espaço de justiça local e próprio.⁵³ A distância geográfica do reino, as características sociais, econômicas e políticas locais e, a prerrogativa de direitos locais constituídos no campo da justiça do Antigo Regime português; teriam encaminhado a constituição de um direito colonial na América Portuguesa, que podia até mesmo ser contrário ao direito metropolitano. A liberdade de arbítrio dos juízes, que intermediava os diversos ordenamentos, parece ter estado marcada pelos usos de que se faziam os direitos locais.⁵⁴

Dom e redes clientelares

Já mencionamos que mecanismos morais inseridos no modo de operar daquela sociedade limitavam o poder do rei. Nomeadamente a amizade, a honra, a fidelidade, o parentesco e, o serviço. Presentes como norma, concorriam paralelamente aos institutos

⁵¹ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 141.

⁵² "... há temas em que a invocação das prerrogativas políticas do rei tinham tradição. O primeiro é, decerto, o da punição criminal,..." HESPANHA, Antônio Manuel. Op. Cit., p. 143, passim.

⁵³ HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. Panóptica, ano 1, n. 3, p. 98.

⁵⁴ "A situação americana prestava-se a esta invocação do poder genético das comunidades locais, ecológica e humanamente tão distanciadas da metrópole, para gerarem um direito próprio, eventualmente contrário ao do reino. A lonjura dos espaços, com a capacidade de fuga que ela conferia e com o esbater das próprias situações jurídicas e consequente dificuldade da sua prova ou acertamento, é um tópico corrente." HESPANHA, Antônio Manuel. Op. Cit., p. p. 114, 115-116, passim.

jurídicos, como vimos, à maior precedência dos monarcas. Uma lógica clientelar e de retribuição, de concessão de benefícios e mercês. Esta economia do dom se desdobrava das relações entre reis e súditos para as demais esferas de relações sociais e repercutiam em redes clientelares. O que marcava a prática política em Portugal. E naquela lógica, a capacidade de conceder mercês determinava a posição de hierarquia individual ou familiar nas redes formadas, indicando o grau de poder político acumulado. É importante pontuarmos que, as redes clientelares podiam estar em oposição aos interesses do Estado quando este atuava sobre poderes e privilégios estabelecidos localmente.⁵⁵

As relações entre o rei e seus súditos na expansão ultramarina portuguesa teriam sido atravessadas pela reciprocidade. Uma nobreza militar atuante nas descobertas e guerras de conquistas territoriais, recebedora de honra, mercês e privilégios; formadora da *nobreza da terra*.⁵⁶ Podemos, de modo geral, caracterizar os colonos em uma posição de privilégio e comando em relação aos gentios e os africanos escravizados.⁵⁷

Portugal e o mundo

Portugal foi o primeiro reino europeu a se lançar ao mar e iniciar o movimento de formação de Impérios compostos por colônias e entrepostos comerciais, espalhados pelo globo terrestre. É importante lembrarmos que, para além dos objetivos comerciais, o investimento ultramarino português esteve orientado pela vontade de missionar a fé católica para os povos nativos das terras com as quais se depararam. A aliança entre a

⁵⁵ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. p. 339-342.

⁵⁶ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 14 –15.

⁵⁷ "... nos trópicos, pelo contrário, surgirá um tipo de sociedade inteiramente original. Não será a simples feitoria comercial, que já vimos irrealizável na América. Mas conservará no entanto um acentuado caráter mercantil; será a empresa do colono branco, que reúne à natureza, pródiga em produtos aproveitáveis para a produção de gêneros de grande valor comercial, o trabalho recrutado entre raças inferiores que domina: indígenas ou negros africanos importados". PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, p. 19.

⁵⁸ PRADO JR., Caio. Op. Cit., p. 7, passim.

Igreja Católica e Portugal revelou-se importante, inclusive no sentido diplomático. Já que ao longo do século XV, enquanto ainda se faziam valer as precedências do *plenitudo potestatis* e do *regimen universale* – tradicionalmente atribuídos ao Papado –, através de breves e bulas, os Papas concediam aos reis portugueses a senhoria das novas terras e a navegação dos mares. ⁵⁹ O Padroado régio representaria certa autonomia da coroa sobre as questões religiosas no ultramar. ⁶⁰

Ao longo de quase dois séculos, entre a segunda década do século XV e a segunda metade do século XVI, da navegação partindo do oceano Atlântico, tomaram Ceuta, no noroeste africano, dominaram as ilhas atlânticas, estabeleceram feitorias comerciais ao longo das costas ocidental e oriental da África, de todo o oceano Índico e, iniciaram a colonização de territórios na América, formando um vasto e espalhado Império Ultramarino. A imensidão, a dispersão geográfica e, as muitas diferenças sociais, políticas e econômicas das diversas partes constantes do Império marcaram-no com a multiplicidade de características, inclusive na área administrativa. O tratamento dado aos entrepostos comerciais do oriente, às feitorias africanas e aos territórios produtivos extrativos da América era diferenciado. O que mais nos importa neste aspecto é salientar que, na América Portuguesa os esforços colonizadores apresentaram uma ação de controle muito mais efetiva do Estado.

⁵⁹ MARTINEZ, Pedro Soares. *História Diplomática de Portugal*. Lisboa: Editorial Verbo, 1992.

⁶⁰ BOXER, Charles R. A Igreja e a expansão ibérica. Lisboa: Edições 70, 1989.

⁶¹ BOXER, Charles R. O império marítimo português: 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

⁶² HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 354.

⁶³ "Todavia, em contraste com as ilhas do Atlântico, o Brasil constituía um território vasto, sujeito desde o início de Seiscentos a uma política diferente de colonização, isto é, a uma política de ocupação territorial na qual a coroa estava directamente interessada. Um enquadramento territorial gradualmente mais fino tornouse, portanto, um objectivo decisivo. A extensão ao Brasil da organização municipal, assim como a criação de um conjunto de ofícios reais de controlo judicial (ouvidores, corregedores, juízes de fora), militar (alcaides-mores, capitães de ordenanças), fiscal (almoxarifes, ofícios alfandegários) e económico, realizou este objectivo. Para além disso, a dimensão territorial exigia instâncias de centralização e de normalização". HESPANHA, Antônio Manuel. Op. Cit., p. 356, passim.

Nesta senda viram outros reinos a se lançar ao ultramar, inicialmente a Espanha, depois a França, a Inglaterra e as Províncias Unidas do Norte. A expansão ultramarina europeia teria estado relacionada ao processo de centralização de poder nos reinos europeus. As disputas coloniais teriam tomado proporções centrais no quadro da política europeia, mas, acentuadamente no século XVIII. E Portugal e Espanha teriam estado à frente deste processo até meados do século XVII, quando ao longo deste, teriam perdido suas amplas vantagens perante dois concorrentes que se destacariam: as Províncias Unidas do Norte e a Inglaterra. Mas também o reino da França. O que também teria se dado no plano geral europeu e não apenas no ultramar.

Devemos apresentar a situação mais geral da política internacional europeia em princípios do século XVIII. Inglaterra e França teriam estado a disputar o papel de maior potência política e econômica entre os europeus, transitando os outros Impérios em torno de suas alianças, inclusive o Português. A Guerra de Sucessão Espanhola teria sido a grande contenda em princípios deste século, e teria tido aquelas como principais potências influenciadoras, sendo a Espanha o centro episódico, na disputa de seu trono entre casas dinásticas europeias.⁶⁸ Neste quadro, Portugal teria acentuado uma política

⁶⁴ PRADO JR., Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, p. 10.; NOVAIS, Fernando. Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808). São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 25.

⁶⁵ NOVAIS, Fernando. Op. Cit., p. 65, passim.

^{66 &}quot;Efetivamente, na longa série de conflitos que caracterizam as relações internacionais da Época Moderna, a disputa pela exploração colonial – e, pois, a posição das colônias no quadro do equilíbrio das potências – vai adquirindo importância crescente, para assumir enfim no século XVIII o papel de elemento primordial deflagrador das hostilidades e consagrador das preponderâncias. Tal, na verdade, a função essencial que desempenha a exploração ultramarina na vida econômica das nações europeias do período mercantilista." NOVAIS, Fernando. Op. Cit., p. 32, passim.

⁶⁷ NOVAIS, Fernando. Op. Cit. pp. 34-35, passim; BOXER, Charles R. *O império marítimo português:* 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 18.

⁶⁸ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 18-26; BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 111.

diplomática próxima à Inglaterra, que já viria se tornando tendência desde sua Restauração Monárquica em 1640.⁶⁹

Ouro e América Portuguesa

É sabido que, inspirada na vasta exploração de minerais na América Espanhola, nos diversos relatos de viajantes sobre o Eldorado e, em lendas ameríndias; a Coroa portuguesa esperançava, desde o século XVI, por descobertas de metais e pedras preciosas em seus domínios coloniais na América. O que indica a importância do ouro que emanava principalmente de Vila Rica. Quando da revolta, havia em torno de três décadas do anúncio das descobertas de ouro nos sertões pelas bandeiras paulistas. Tais descobertas trouxeram a possibilidade de exploração mineral tanto ansiada pelos portugueses, desde sempre, sobre o empreendimento colonial.

Devemos pontuar parte da conjuntura e do impacto que a descoberta de ouro causou no reino português e em seu mundo ultramarino. A maior aproximação comercial com a Inglaterra, consolidada através do Tratado de Methuen, em 1703, inserido no contexto da Guerra de Sucessão Espanhola, indicava para onde iria parte considerável do ouro que se extraiu. É sabido que o desenvolvimento da indústria portuguesa, já defasado em relação a reinos como a própria Inglaterra, demonstrar-se-ia pífio, atrelado maleficamente ao intenso consumo de produtos manufaturados ingleses, como diria o eminente diplomata luso D. Luís da Cunha. Fato que não ofuscou durante boa parte do

6

⁶⁹ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 20; BOXER, Charles R. Op. Cit. p. 111, passim.

⁷⁰ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. *A época colonial*, v. 2: *administração*, *economia*, *sociedade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 236; PRADO JR. Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, p. 14.

PINTO, Virgílio Noya. O ouro brasileiro e o comércio anglo-português. São Paulo: Ed. Nacional, 1979,
 p. 38; NOVAIS, Fernando. Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808). São Paulo: HUCITEC, 1995.

⁷² CUNHA, Luís da. *Instruções políticas (1736)*. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

século XVIII a opulência trazida pelo ouro ao pequeno reino ibérico perante as demais monarquias europeias.

Desde meados do século anterior, quando da Restauração da coroa portuguesa perante o reino de Espanha, este e Portugal disputavam intensamente a ocupação das zonas de fronteira no interior da América, em um processo de disputas territoriais iniciado no campo diplomático, já no final do século XV, com o Tratado de Tordesilhas e, que teria começado a se se acomodar com o Tratado de Madri, em 1751.⁷³ Neste sentido, a necessidade de controle sobre o ouro proporcionou o alargamento dos domínios de Portugal em direção aos sertões da América.⁷⁴ O que também deslocaria o centro econômico da colônia, do norte, com a economia da cana-de-açúcar já em declínio pela concorrência antilhana, para o sul, mais próximo da região mineradora.⁷⁵ A cidade portuária do Rio de Janeiro ampliava importância, apresentada desde a fundação da Colônia do Sacramento, naquele contexto.⁷⁶

O fluxo de pessoas para as minas a partir de suas descobertas foi se tornando cada vez mais intenso. Além de estrangeiros de diversas localidades da Europa, súditos do rei de Portugal se deslocavam de todas as partes do Império Português, mas principalmente do reino, em direção ao Brasil. O que levava à perdas de contingente demográfico nas diversas regiões, inclusive dentro da própria América Portuguesa, com o deslocamento de colonos nas demais capitanias. Ao passo que, também, a região das minas propiciaria

⁷³ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995.

⁷⁴ "Nas primeiras décadas do século XVIII, a América portuguesa alarga-se ainda mais. O processo acentua-se em virtude da tão ansiada descoberta de ouro no final do século XVII... Em pouco tempo, os oficiais de Portugal principiam ações com intuito de verificar a extensão das riquezas, sediar os equipamentos e símbolos do poder metropolitano e disciplinar tanto a ocupação da região como sua exploração". CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750.* São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 21.

⁷⁵ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995; PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*. São Paulo: Ed. Nacional, 1979, p. 45.

⁷⁶ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 84; KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. 34.

uma cada vez maior integração entre as partes do território da colônia devido ao movimento comercial gerado pelas necessidades de abastecimento do local.

A este fluxo demográfico e comercial correspondeu o fluxo de interesse em relação às colônias. A maior importância que as colônias atlânticas, principalmente as da costa americana, vinham adquirindo dentro do Império Colonial Português ao longo do século XVII, se consolidou na concretização do sonho dourado colonizador. O ouro que fluía do Brasil para a Europa determinou definitivamente em qual parte deveriam estar concentrados os maiores esforços administrativos e fiscais do reino de Portugal sobre seu vasto e espalhado Império marítimo.⁷⁷ As preocupações em defender o território colonial, postas desde os princípios da colonização, em função da cobiça de holandeses e franceses pelo pau-brasil⁷⁸, redobraram com o surgimento da nova riqueza. Era necessário ocupar e controlar a região.

O conde de Assumar não deixou de associá-las aos deveres de defesa dos colonos: "... sejam mais prontos os socorros no caso de irrupção dos inimigos...". Duas tentativas francesas de tomada do Rio de Janeiro, uma comandada por Jean-François Dulcrec em 1710 e outra comandada por René Duguay-Trouin em 1711, foram

[&]quot;... o descobrimento e a extração de grandes quantidades de ouro e diamantes reforçaram contraditoriamente o nexo colonial... Abre-se o século XVIII, encontram-se as minas, mantém-se a situação estrutural da qual Methuen é símbolo, e a Coroa lança-se com avidez para controlar e explorar uma terra que não cessa de se lhe furtar". CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750.* São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 42; "A importância da exploração aurífera no contexto mercantilista da época fazia de Minas o centro das atenções metropolitanas, que durante um século não se desviariam daquela região central, perdida no coração da América e atravessada pela Serra do Espinhaço". SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII.* São Paulo: Graal, 2004, p. 138.

⁷⁸ BOXER, Charles R. *O império marítimo português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 100.

⁷⁹ O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 39.

rechaçadas.⁸⁰ Tendo sido ambas, principalmente a segunda, combatidas com a ajuda de tropas saídas das minas. Neste último caso, comandadas pelo governador Antônio de Albuquerque, recrutadas entre a população e o séquito de potentados mineiros.⁸¹ Para Carlos Leonardo Mathias Kelmer tal episódio teria sido fundamental no engendramento das redes clientelares que atuaram na Revolta de Vila Rica. Na ocasião muitas mercês e privilégios foram dados pelo governador, principalmente postos militares.⁸²

Minas portuguesas

Apresentavam-se dificuldades para a ocupação do território e o estabelecimento da sociedade mineradora: a geografia e a presença de gentios. A região montanhosa era repleta de densas matas e ocupada por índios hostis aos europeus. 83 Mesmo assim a afluência de aventureiros após a descoberta do ouro para a região foi intensa, sendo característica da região a contínua mobilidade territorial. 84 Não é difícil imaginar a rapidez com a qual foi ocupada. 85 Algo em torno de duas décadas, sendo as principais localidades, como Ribeirão do Carmo, Vila Rica e Sabará, de alguns poucos anos.

Foram sendo estabelecidas duas redes de caminhos para as minas. Uma apontava para Rio de Janeiro e São Paulo e a outra, para a Bahia e Pernambuco, chegando à Alagoas e Sergipe. A primeira rede tinha dois caminhos. O *caminho velho* levava de Parati até o rio Grande, passando por Taubaté e atravessando a serra da Mantiqueira. Dali se dividia em direção ao rio das Velhas e ao rio Doce. Um caminho anterior, que levava

⁸⁰ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995; BOXER, Charles R. A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 111-132.

⁸¹ BOXER, Charles R. Op. Cit., 125, passim; KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 33-59.

⁸² KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. Op. Cit., p. p. 33-59, passim.

⁸³ BOXER, Charles R. A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 62.

⁸⁴ BOXER, Charles R. 2000, Op. cit. p. 66, passim.

⁸⁵ CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750.* São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 21.

até o porto de Santos, partia de São Paulo para Taubaté, encontrando-se ao outro em Guaratinguetá. O *caminho novo* foi aberto posteriormente, ligando a região diretamente ao Rio de Janeiro. 86 Esta rede de caminhos era montanhosa e densamente florestada; repleta de perigosa fauna, sujeita às bruscas alterações de clima e temperatura e; povoada por índios hostis. O que extremava as dificuldades de chegada e saída. 87

A segunda rede correspondia à ligação com o norte e o nordeste, pelo rio São Francisco. Caminhos fluviais e terrestres ligavam diversos pontos como a Bahia, Pernambuco, Maranhão, Piauí e Ceará, ao arraial de Matias Cardoso, de onde se seguia a margem do São Francisco até o rio das Velhas. A partir daí, uma vasta rede de trilhas e passagens interligavam os arraiais mineiros. Este caminho, apesar de mais distante, era de acesso geográfico mais fácil, com terreno melhor para se caminhar e com maior fornecimento de água, além de ser apoiado pela vasta região de criação de gado ao longo do rio São Francisco. 88 Tornou-se este sertão, área privilegiada para o contrabando, tanto do ouro como de mantimentos e produtos importados. Pode-se dizer que o ouro saia mais pela Bahia, que pelo Rio de Janeiro. 89

Os primeiros exploradores a ocupar a região foram os paulistas. Suas expedições, não por acaso, encontraram as minas. Ansiosos, para além das riquezas, por distinções de nobreza e cargos administrativos, corresponderam aos pedidos metropolitanos pelas bandeiras de descoberta do ouro. Não obstante, obtiveram o reconhecimento por seus serviços. O que novamente podemos explicitar com as palavras do Conde de Assumar em seu discurso de posse.

Tendo por súditos uns homens, cujas ações fazem da memória borrar as da antigüidade mais intrépidas, e na presente era fazem incrível, e quase parecer

⁸⁸ BOXER, Charles R. A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 65; RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro.* In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. p. 480.

⁸⁶ BOXER, Charles R. A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 64; RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. p. 479.

⁸⁷ RUSSEL-WOOD, A. J. R. Op. Cit. 479, passim.

⁸⁹ BOXER, Charles R. A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 79.

fabulosa a fé mais apurada: testemunha os Palmares de Pernambuco, donde os sempre memoráveis portugueses de São Paulo ajudaram a abater as cabeças das hidras rebeldes contra o seu príncipe levantadas; testemunha Vila Rica, e Paraguai, lá nos recôncavos da América Espanhola; onde a afastada distância de campanhas solitárias não foi seguro asilo aos gentios, de cuja ação só o atrevido intento dela bastava para se reconhecera a sua heroicidade; testemunha tão vastas campinas, hoje ocupadas de melhor gente, sendo para ânimos tais, e para tanto esforço pequeno obstáculo não saber o Norte aos caminhos agrestes, e fragosos, sendo pouco para tal intrepidez acometer serras asperíssimas, espessos bosques nunca penetrados, e combater ora com feras inumanas, ora com feras racionais.⁹⁰

Havia a consciência da administração metropolitana sobre a necessidade do emprego dos paulistas, não somente no processo de descoberta do ouro, mas também, na ocupação de cargos administrativos, para as tentativas de controle sobre a região. Foi o que ocorreu com alguns desbravadores como Manuel da Borba Gato, superintendente da região do rio das Velhas desde 1702. Para o estabelecimento do poder estatal na região, Mello e Souza menciona o uso dos primeiros desbravadores, nos momentos iniciais de ocupação, a favor da administração. 93

Os que chegavam eram, antes de tudo, aventureiros movidos pela cobiça do metal. Pessoas de origens sociais e costumes distintos. A maioria dos portugueses era

-

⁹⁰ O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 34.

⁹¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. *A época colonial*, v. 2: *administração*, *economia*, *sociedade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. p. 262-272.

⁹² ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V – revolta e milenarismo nas Minas Gerais.* Belo Horizonte: UFMG, 2001, p. 224.

⁹³ "Antes de se preceder à urbanização e à montagem do aparelho administrativo, os indivíduos turbulentos e facinorosos foram freqüentemente utilizados pelo Estado...O que fica claro é que, como *atitude deliberada*, a utilização desses desclassificados em *funções diretamente ligadas ao Estado* foi mais rara após os primeiros tempos.". SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 144.

pobre e de baixos estratos sociais.⁹⁴ Religiosos e soldados fugidos de guarnições da Bahia, do Rio de Janeiro e da Colônia do Sacramento, além de escravos, comerciantes, agricultores e homens de outros ofícios se achavam presentes. Principalmente nas primeiras décadas o fluxo de imigrantes foi descontrolado. A sociedade ibérica dava o modelo hierárquico, mas a sorte de cada um na busca pela riqueza podia determinar sua posição social.⁹⁵ Muitos pobres tiveram sua oportunidade de ascender socialmente nas minas. A sociedade colonial mantinha os princípios estamentais europeus, mas as condições locais, segundo Mello e Souza, teriam levado a uma reelaboração dos princípios sociais.⁹⁶

As possibilidades amplas de ascensão financeira e social desenvolveram, nas primeiras décadas, uma casta de potentados locais. 97 Através dos serviços e do recebimento das mercês, incidiram sobre a tomada de magistraturas, a arrematação de contratos para abastecimento e cobrança de taxas de passagem sobre mercadorias, além da obtenção de datas para a mineração e sesmarias, o que os colocava na posição de

-

⁹⁴ "Não sei que outra coisa se possa dizer da fundação das Minas, pois a todos é bem notório que a sua primeira criação foi de homens brutos e facinorosos, que para o serem lhes bastava ou ser paulistas, ou tratar com eles, sem mais cabedal que o eu se prometiam das voltas de uma bateia, ou dos roubos de uma venda, que é faisqueira mais segura; e fazendo-as a grande distância couto de insolentes, foi tanta a afluência não só de portugueses, mas de muitas nações, que no limitado espaço de vinte e três anos, chegam hoje algumas de suas vilas a competir, reservando a Bahia, com as mais cidades da marinha". *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* in: SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 62.

⁹⁵ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 235.

⁹⁶ "No conjunto das possessões lusitanas a sociedade mantinha os princípios estamentais, a posição dos indivíduos sendo em grande parte função dos 'sinais exteriores indicativos da graduação', das formas de tratamento, das insígnias, privilégios e obrigações. Situações específicas, contudo, relativizavam e reelaboravam esses princípios, fazendo, no limite, com que fossem reordenados e até desfigurados por outros. São Paulo e Minas Gerais foram regiões onde isso aconteceu, e é o assunto de que se trata aqui". SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 151; Também ver VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 235.

⁹⁷ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. p. 197-202, passim.

comando, com condição de nobreza, sobre a sociedade mineradora. A condição de nobreza era pautada na guerra, no caso, na guerra de conquista territorial nas colônias ⁹⁸ A variedade de atividades, produtivas, militares e administrativas; era uma estratégia de ampliação de poder daqueles indivíduos. ⁹⁹ A frágil administração do Estado português nos momentos iniciais, permitiu o descontrole sobre a população e o prevalecimento de interesses privados, que por vezes foram fortes opositores dos interesses da coroa portuguesa, formando um clima de instabilidade constante. ¹⁰⁰

Em sua obra *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*, Mello e Souza delimita o poder de potentados locais ao momento inicial da formação da sociedade mineira, anterior à chegada efetiva dos aparatos estatais, no momento da Revolta de Vila Rica.¹⁰¹ Apresenta seu poder como violento e, certas vezes, paralelo ao

⁹⁸ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 16-17.

⁹⁹ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. Op. Cit., p. 66, passim.

^{100 &}quot;O resultado foi a permanência de grandes setores da população fora do controle efetivo da coroa. As contestações populares à autoridade real eram sintomáticas de uma sociedade que estava bem consciente da fragilidade da autoridade da coroa e testava-a a todo tempo num espírito de evasão, cooperação reticente ou revolta aberta". A. J. R. Russel-Wood. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro, c. 1690-1750.* in: História da América Latina: A América Latina Colonial, volume II. Leslie Bethell (org.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 1999, p. 522; FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. 89.

[&]quot;Extremamente forte em muitos pontos da colônia, o papel desempenhado pelos potentados e pelos oligarcas, foi nas Minas, tênue. A presença marcante do Estado, os olhos vigilantes do fisco, a violência da justiça colocaram, de certa forma, os poderosos num respeitoso segundo plano. Na história ficaram os nomes de Manuel Nunes Viana, Pascoal da Silva Guimarães, Domingos Rodrigues do Prado, Francisco Amaral Gurgel, Maria da Cruz, todos eles pertencendo ao momento que antecedeu a instalação dos aparelhos de poder, ou, sendo seus contemporâneos, habitando o sertão longínquo onde raramente chegavam os homens do governo. É verdade que participaram dos levantes havidos nas primeiras décadas da história mineira: a guerra dos emboabas, o levante de Pitangui, o de Vila Rica, o do sertão do São Francisco." SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 197.

Estado. O que é seguido por Carla Anastasia. 102 Diogo de Vasconcelos já o apontara, salientando sua relação de opressão sobre as "povoações mineradoras". 103 Luciano Figueiredo observa este poder forte durante as duas primeiras décadas do século XVIII. 104 Uma das armas que estabelecia o poder de um potentado era a posse de escravos. 105

A mão-de-obra utilizada tanto na extração do ouro, quanto em outros ofícios era extensamente escrava. Como vimos, os paulistas usavam os índios. Ao feitio da colonização portuguesa na lavoura litorânea, nas minas, usaram-se muitos escravos de origem africana. Eram comprados no mercado da África ocidental, mas também de outras capitanias. A vida dos escravos na mineração era difícil e a taxa de mortalidade era alta, enquanto a expectativa de vida era baixa. Muitos fugiram e se aquilombaram, enquanto outros enriquecerem e compraram sua liberdade, ou foram libertos. Esses últimos compuseram a mão-de-obra para diversos ofícios. Prestavam serviços variados a seus senhores. Em pouco tempo os negros se tornaram maioria demográfica, se comparado aos brancos. Os quilombos foram tidos como grande perigo ao controle real. 106 Houve

¹⁰² ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 28.

¹⁰³ "Cabecilhas improvisados, à frente de clientes façanhudos, estes novos potentados, de recente grandeza se impunham pelo terror a povoações inteiras, como os bandos da Idade Média, sedentos de riqueza e ostentações". VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 235.

¹⁰⁴ "Nas primeiras duas décadas de produção de ouro (1700-1720), os interesses portugueses encontraramse reféns dos poderosos locais, obrigados a se conformar com o que aqueles moradores consideravam justo oferecer, como tributo pelo ouro que mineravam". FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre* revoltas e identidade colonial na América portuguesa. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. 89.

¹⁰⁵ "Neste sentido não há como negar que o acesso a grande número de cativos fazia parte da caracterização de alguém como poderoso." COSTA, Ana Paula. *Armar escravos em Minas colonial: potentados locais e suas práticas de reprodução social na primeira metade do século XVIII*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH, São Paulo, julho 2011, p. 2.

¹⁰⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 346.

recorrência de insurreições de escravos. ¹⁰⁷ Tanto D. Brás Baltasar quanto D. Pedro de Almeida passariam por elas. ¹⁰⁸

Um aspecto que nos é muito caro indica que, um dos usos que os potentados donos de escravos podiam lhes dar era o de compor seus bandos armados. Que eram utilizados nos serviços militares ao rei em troca das mercês. ¹⁰⁹ O quê, partindo de negociações e laços pessoais entre estes, garantia vantagens aos escravos e aos poderosos. ¹¹⁰ O armamento de escravos fora corrente nas minas. Sarcasticamente, bandos de escravos armados, cedidos por poderosos, foram utilizados pelo governador Dom Pedro de Almeida para reprimir as revoltas e para combater quilombos no Caraça. A garantia contra o perigo das rebeliões escravas, que tanto atormentava ao Conde, naqueles casos de se armar escravos, se dava pelos ganhos dos escravos nas negociações com seus senhores e pelos laços sociais de confiança e comando entre aqueles e estes. ¹¹¹ Parte das negociações não podia também envolver a pilhagem?

Os religiosos que se encaminharam para as minas eram na maioria frades renegados. Da mesma forma que os paulistas e os forasteiros, apresentavam intensa mobilidade. Se envolveram na exploração mineral, porém a principal atividade com a qual se envolveram foi o contrabando - estimulada pela imunidade eclesiástica, que os

¹⁰⁷ "Mas, além dessas perturbações, uma causa permanente de inquietações foi a escravatura, cujo número em pouco tempo subiu de ponto, que o excesso dos negros sobre os brancos foi de meter medo, independente de qualquer assanho daqueles infelizes". VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 342, passim.

¹⁰⁸ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 347, passim.

¹⁰⁹ COSTA, Ana Paula. *Armar escravos em Minas colonial: potentados locais e suas práticas de reprodução social na primeira metade do século XVIII*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH, São Paulo, julho 2011, p. 1.

[&]quot;No caso dos principais a tentativa se voltava para a fixação de suas identidades como poderosos e consequentemente a aquisição de poder de mando e legitimidade social. Já para os cativos talvez o maior ganho que poderiam conseguir seriam melhoras nas suas condições de vida visualizadas neste trabalho a partir da possibilidade de formação de famílias escravas nos plantéis." COSTA, Ana Paula. Op. Cit., p. 2, passim.

¹¹¹ COSTA, Ana Paula. Op. Cit., p. 11, passim.

¹¹² HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. *A época colonial*, v. 2: *administração*, *economia*, *sociedade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 267.

permitia evitar as revistas metropolitanas.¹¹³ Muitos incitavam os fiéis a não contribuírem com os impostos. As sabidas opções daqueles religiosos por privilegiar os negócios ao ofício espiritual, pela cobrança de preços extorsivos pelos sacramentos e, pelo envolvimento com o contrabando, empurravam a administração para o horror à presença de eclesiásticos nas minas. A coroa proibiu a presença das ordens religiosas em 1711, determinando a expulsão, numa mesma investida, dos padres sem licença. Entretanto, certamente, aqueles não arredaram pé.¹¹⁴ A expulsão nominal de clérigos era ordenada e, em 1715 as mesmas ordens foram reafirmadas.¹¹⁵

Diogo de Vasconcelos atenta para a dificuldade do governador em fazer cumprilas: falta de força própria. E, nesta falta, a do auxílio dos potentados, pelo respeito que tinham às batinas ou pela serventia que as mesmas lhes davam. Mesmo acenando para o rei com o desejo de executar as expulsões, até com o uso da força, o governador não o tinha feito. Caso não tenha sido outro o seu interesse na questão, nos parece que aqui se apresenta uma contradição para a administração da coroa na região. Faltava-lhe a força para expulsar os frades, e certamente, não somente para isto. O que lhes empurrava ao auxílio dos poderosos locais. Parecia ficar assim a administração real nas mãos dos interesses locais, mesmo com a insistência na procedência das expulsões, inclusive com o uso da força militar. Em 1718, ao mesmo tempo em que ordenou melhores provimentos, que buscavam melhorar a qualidade do clero local, o rei estabeleceu regras e uma tabela de preços para a cobrança dos sacramentos. 117

O abastecimento da região mineradora era uma questão delicada. Nas primeiras décadas, houve escassez de alimentos e produtos. A imensa carga tributária, que incidia mais sobre os gêneros de primeira necessidade colaboravam para a elevação dos preços. Quaisquer das mercadorias que entrassem pelos três caminhos para as minas deveriam

¹¹³ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 322.

¹¹⁴ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 323.

¹¹⁵ Carta Régia de 9 de junho de 1711 ao Governador Antonio de Albuquerque Coelho. APM, Seção Colonial. Códice SC 03 fls. 50-51; Sobre a expulsão dos frades. Carta Régia à Dom Brás Balthasar de 27 de janeiro de 1715. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 111-112.

¹¹⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 324.

¹¹⁷ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 491.

pagar direitos.¹¹⁸ Eram taxas e direitos de passagem. Para entrar e sair das minas, toda mercadoria deveria ser taxada.¹¹⁹ As diversas taxas eram cobradas pela figura do contratador. Os contratos eram arrematados mediante o pagamento de quantia determinada. Fazia-se o contrato por três anos. A cobrança teria de ser feita nos Registros, casas estabelecidas, espalhadas pelas trilhas e estradas da região, controlando o movimento de entrada e saída.¹²⁰ Nos parece que sua origem tributária estava nos "portos secos", cobrados no reino.¹²¹ Este tributo era arrendado em contratos de fornecimento que garantiam monopólios, mas, nas minas como no reino, as mercadorias eram constantemente atravessadas.¹²² Os tributos sobre a carne e o vinho eram monopólios da coroa, certamente advindos dos "reais d'água" pagos no reino.¹²³

O empreendimento em estabelecimentos comerciais, como tavernas, abatedouros e lojas seria feito perante o pagamento de taxas cobradas pelas futuras câmaras e, os

¹¹⁸ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 209.

^{119 &}quot;Uma das razões pelas quais os preços permaneciam altos em Minas Gerais, era a rede entorpecedora e vexatória de impostos, direitos de peagem e taxas, que incidiam ainda mais pesadamente nos gêneros de primeira necessidade do que nos artigos de luxo. Todas as mercadorias pagavam direitos, fossem escravos, provisões ou gados entrados em Minas Gerais através de três passagens legais que vinham do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia". BOXER, Charles R. 2000, Op. cit., p. 209, passim.

¹²⁰ "Os direitos sobre mercadorias, escravos, comerciantes e viajantes que entrassem em Minas Gerais, eram cobrados através de postos estabelecidos em pontos convenientes, tais como desfiladeiros estreitos e cruzamentos de rios. Esses postos eram chamados *Registros*, e todos tinham que ali parar e submeter-se à inspeção da alfândega feita pelo representante do contratador, que era, igualmente, um funcionário da Coroa". BOXER, Charles R. 2000, Op. cit., p. 211, passim.

¹²¹ "Os 'portos secos' (por ocasião a 'portos molhados', ou 'de mar') são as alfândegas terrestres dos lugares que confinam com Castela, onde se pagava a dízima das mercadorias entradas ou saídas". HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 192.

¹²² "Andavam normalmente arrendados, cobrando ainda os rendeiros o produto das penas por contrabando ou descaminho". HESPANHA, Antônio Manuel Op. Cit., p. 192, passim.

¹²³ "Os 'reais-d'água', pagos sobre a carne e o vinho, foram originalmente impostos camarários." HESPANHA, Antônio Manuel Op. Cit., p. 192, passim.

produtos importados de Portugal eram sobretaxados para aquelas localidades. ¹²⁴ O que pesava sobre os mineiros devido às proibições da instalação de manufaturas na colônia. Tantas taxas colaboraram para a inflação dos preços, para o aumento do contrabando, para o desgaste dos colonos e, para a acentuação da instabilidade e da insegurança que levaram às revoltas. ¹²⁵

A alimentação das minas era fortemente baseada na carne bovina e o gado era provido inicialmente pelas fazendas do sertão do rio São Francisco. A entrada dos diversos produtos para a manutenção da região mineradora era mais barata por aquela região. ¹²⁶ Nos anos iniciais, muitos mascates ingressaram e desta atividade surgiram cabedais suficientes para elevar alguns daqueles a potentados. ¹²⁷ Estas atividades fortaleceram poderosos locais, como Manuel Nunes Viana. ¹²⁸ Muitas fortunas foram feitas de uma mistura de mineração, criação de gado, lavoura e comércio. Como este último era dificultado pela coroa, constantemente era feito de forma irregular. Para fomentar a criação de gado local foram concedidas sesmarias a partir do século XVIII. ¹²⁹

O contrabando de ouro, mas também de outras mercadorias, como alimentos, gado, gêneros de consumo primário, escravos e produtos de luxo, era amplamente praticado. Muitos comerciantes e magistrados enriqueceram nessas irregularidades. 131

¹²⁴ RUSSEL-WOOD, A. J. R. O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 502.

¹²⁵ RUSSEL-WOOD, A. J. R.. Op. cit., p. 501, passim.

¹²⁶ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 68.

¹²⁷ VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 243.

^{128 &}quot;Na verdade, Minas Gerais dependia de tal modo das importações de gado que oferecia um óbvio local de exploração para os poderosos do sertão, como Manuel Nunes Viana, que nas duas primeiras décadas do século ameaçaram a estabilidade da região central de Minas Gerais, já que controlavam o gado que se deslocava do alto São Francisco, em torno da barra do rio das Velhas, para as cidades do centro de Minas". RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro.* In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 502.

¹²⁹ APM, Seção Colonial. Códice SC 01, 02, 07, 09.

¹³⁰ "A combinação da produção de riquezas grandemente cobiçadas – ouro e diamantes – num ambiente de fronteira completamente aberta permitiu a intensificação de uma antiga e persistente atividade praticada em todo império colonial português: o contrabando". CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos*

O sertão do rio São Francisco era o local privilegiado para tal. Escravos tomavam suas pepitas na lida da bateia, vias clandestinas foram abertas nas matas, santos de madeira escondiam o ouro em suas ocas entranhas e, qualidades melhores de ouro eram apresentadas para o quinto como se viessem de áreas de mineração de ouro inferior. 132 Conforme visto, acreditava-se que os religiosos estavam frequentemente associados ao contrabando. 133 Para além da ganância, era uma forma de resistência às restrições e cobranças de impostos e direitos reais, excessivamente lançados pela coroa. ¹³⁴ Ao passo que, também, teria sido estímulo para a constante busca do Estado por encontrar a melhor forma para se cobrar os quintos. 135 Paulo Cavalcante afirma que o descaminho significava extraviar o que de direito pertencia ao rei, 136 ou seja, ao Estado. Mesmo assim, estava contido e inserido no sistema colonial e no exclusivo da metrópole, pois que, não importa a maneira, reta ou torta, como ia, chegava à Europa e, no caso, para a

e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 22; "O extravio do ouro, pelo vexame desta, converteu-se em abuso geral, e de maneira que a todos pareceu quase lícito". VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 312.

^{131 &}quot;A ponderação bem encerra as contradições constitutivas do universo colonial: administradores à serviço de el-rei que também vêm 'fazer a América', colonos e colonizados submetidos à presença estatal que lhes retira rendas, energias e vidas, e que, de certa forma, também fazem a América, na medida em que ao dialogar com o mundo oficial - cristão e leal a Sua Majestade - encontram caminhos, ou descaminhos, para recriar a existência". CAVALCANTE, Paulo. Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 29.

¹³² HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira. A época colonial, v. 2: administração, economia, sociedade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 278.

¹³³ HOLANDA, Sérgio Buarque de. Op. cit., p. 277, passim.

¹³⁴ CAVALCANTE, Paulo. Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 29.

^{135 &}quot;A motivação principal para alterar a rotina de cobrança fundava-se no visível agravamento da prática dos descaminhos". CAVALCANTE, Paulo. Op. Cit., p. 33, passim.

¹³⁶ "O descaminho é prática enraizada no sistema existente; só se pode descaminhar porque há um caminho: o da Fazenda Real... Portanto, o ato de descaminhar constitui-se em deter ou desviar o curso esperado dos direitos reais, os quintos, preferencialmente. Por essa distinção, pode-se apenas descaminhar o que, por direito, já pertence à el-rei". CAVALCANTE, Paulo. Op. Cit., p. 36, passim.

coroa portuguesa, de preferência, a Portugal.¹³⁷ O descaminho era parte do sistema colonial e constituía as relações de sua sociedade.¹³⁸

Houve escassez de moedas durante a primeira metade do século XVIII, posteriormente combatida pela instalação de casas de cunhagem coloniais, apesar de uma casa da moeda ter sido criada em Salvador em 1694. O ouro em pó era bastante utilizado como moeda de troca. As altas taxas praticadas sobre os diversos produtos, a exemplo de escravos, inflacionavam os preços nas minas e em toda a economia da colônia. As compras dos produtos eram feitas pelo sistema de créditos, que seria prejudicado com a proibição da circulação do ouro em pó para fora da capitania em 1720.

A presença do Estado nas décadas de nascimento das minas era praticamente inexistente. Mas mesmo que inicialmente frágil, o estabelecimento do aparato administrativo viria a crescer gradativamente. Em 1693, o rei enviou ordens para que o governador do Rio de Janeiro, Antônio Pais de Sande fosse à região se encarregar da cobrança dos quintos e do estabelecimento da jurisprudência real. Entretanto tais ordens somente foram executadas pelo seu sucessor, Artur de Sá e Menezes. Uma casa de fundição foi criada em Taubaté em 1695. Havia outras três em São Paulo, mas esta era a mais próxima da nova região mineradora. Em 1704 estas casas foram fechadas e lavadas para Santos e Parati. O primeiro regimento das Minas é de 1603. O segundo

¹³⁷ CAVALCANTE, Paulo. Op. Cit., p. 23, passim.

¹³⁸ CAVALCANTE, Paulo. Op. Cit., p. 43, passim.

¹³⁹ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. p. 77-78.

¹⁴⁰ BOXER, Charles R. 2000, Op. cit., p. 77, passim.

¹⁴¹ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. 15.

¹⁴² "Lentamente, o aparato administrativo e o militar vão sendo organizados, conseguindo atuar nos centros produtores mineiros como Vila Rica (Ouro Preto), Mariana, Sabará, Arraial do Tijuco (Diamantina)." FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. 89.

¹⁴³ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira. A época colonial, v. 2: administração, economia, sociedade.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 263.

¹⁴⁴ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 77-79; HOLANDA, Sérgio Buarque de. Op. cit., p. 264.

Regimento é de 1618. Em 1702, um novo Regimento, voltado especificamente para as minas que surgiam na América, visava um maior controle da coroa sobre a situação. Teve sua origem em 1700 pelas mãos do governador do Rio de Janeiro. Tendo sido ampliado até 1703. Esse Regimento determinou a atividade mineradora até sua decadência. 145

As primeiras medidas administrativas, datadas do início do século XVIII, intentavam diminuir o descontrole e corriam no sentindo de restringir e controlar a entrada de escravos, produtos e, a saída do ouro. He Entre 1700 e em 1702, o governador do Rio realizou visitas à região, que se limitavam ao reconhecimento e a implementação da cobrança dos quintos. He 1701, foi fechada a passagem pela estrada do rio São Francisco e exigidos passaportes reais para adentrar as minas. Proibia-se a comunicação e o transporte de gados e gêneros alimentícios com a Bahia. He 1704, a Bahia foi proibida de reexportar produtos importados de Portugal para as minas. A venda de escravos para a região mineradora foi proibida e, inclusive, de escravos da Bahia para o Rio de Janeiro e São Paulo. Em 1701, liberou-se a quantidade de importação de 200 escravos anualmente pelos mineiros. Esta restrição seria desfeita completamente em 1710. Mesmo assim, em 1711, um decreto ordenava que escravos ocupados nas lavouras não fossem vendidos para a mineração.

¹⁴⁵ Sérgio Buarque de. Op. cit. p. p. 269, 270, 271, passim; RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. p. 507-508; ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 45.

¹⁴⁶ "No início do século XVIII, a coroa portuguesa introduziu uma série de medidas administrativas com vistas a deter a anarquia que caracterizava as zonas de mineração e a instaurar uma certa estabilidade".
RUSSEL-WOOD, A. J. R. O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 484.

¹⁴⁷ RUSSEL-WOOD, A. J. R.. Op. cit., p. 483, passim.

¹⁴⁸ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 67; RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro.* In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 476.

¹⁴⁹ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 69; RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 477.

Visando combater o contrabando, a coroa buscou fiscalizar as passagens com postos de cobrança, os Registros, principalmente no Recôncavo baiano, e, reprimir o estabelecimento de forasteiros na região. Em 1703 proibiu-se a exploração das minas baianas, próximas ao mar. Esta proibição se renovaria em 1714 e 1719, mas seria revogada em 1720. Em 1707 foram proibidos os estrangeiros de entrar e se estabelecer nas colônias de Portugal na América, sendo determinada a extradição dos então presentes, resguardando poucas exceções. Em 1711, conforme já destacamos, a coroa buscou banir os frades não autorizados e proibiu o estabelecimento de ordens religiosas na região. A intenção era, para além de conter o contrabando, manter os caminhos para as minas incógnitos para estrangeiros e contrabandistas. 151

O episódio da Guerra dos Emboabas¹⁵² foi fundamental para demonstrar a fraqueza do Estado português nas minas¹⁵³ e determinar a necessidade de maiores cuidados. Conforme vimos, os paulistas foram os descobridores das minas e os primeiros a se estabelecer no local. Empreenderam negociações com o Estado em torno do serviço de descoberta.¹⁵⁴ Se sentiam portadores do direito de explorar com monopólio tais

¹⁵⁰ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 67; RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 76.

¹⁵¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. *A época colonial*, v. 2: *administração*, *economia*, *sociedade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. p. 275-276.

¹⁵² Adriana Romeiro argumenta que a o conflito não teria sido uma disputa entre dois grupos como se compreende classicamente, mas de uma rebelião. ROMEIRO, Adriana. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 529.

¹⁵³ "Apesar dos esforços para controlar o afluxo de pessoas – portugueses, nativos, escravos, clérigos, libertos, etc. –, para instituir a arrecadação dos direitos régios e para regrar a vida do dia-a-dia, tudo permanecia incompleto, incipiente, provisório e instável". CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 22.

¹⁵⁴ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 227-228; "Rompendo com os padrões políticos do Antigo Regime, os paulistas haviam desenvolvido a prática de oferecer os seus serviços à Coroa em troca de bens previamente negociados". ROMEIRO, Adriana. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 531.

descobertas. A chegada abrupta de forasteiros os incomodou.¹⁵⁵ Principalmente portugueses e baianos, que vinham às minas, muitos como mascates, e alguns engrandeceram rapidamente.¹⁵⁶

Assim, os desentendimentos entre aqueles e estes, os quais chamavam depreciativamente de emboabas, ocorreram desde o princípio. Entre 1708 e 1709, paulistas e emboabas entraram em conflito aberto nas minas. O acúmulo das animosidades constantes gerou uma disputa aberta pelo controle político da região, estimulada pela precária presença estatal. 158

O embate colocou em confronto direto dois poderosos estabelecidos, Manuel da Borba Gato, paulista superintendente das minas, o representante mais remoto da coroa na região à época e; Manuel Nunes Viana, emboaba estabelecido como criador e comerciante de gado e, proprietário de minas diversas. ¹⁵⁹ Os emboabas obtiveram vantagem e aclamaram Manuel Nunes Viana governador interino. ¹⁶⁰ Este chegou a fazer diversas nomeações entre eles para cargos públicos, sendo Pascoal da Silva Guimarães

¹⁵⁵ ROMEIRO, Adriana. Op. Cit., p. p. 541-542, passim.

¹⁵⁶ "Sabemos, além disso, que logo nos primeiros anos muitos novatos subiram a efeito de mascatear, e foi justamente nesses princípios de 1701-1705 que as minas se encheram de tais mercadores, que aproveitaram os bons tempos dos ribeiros, quando o ouro emergia a permeio das areias e cascalhos. José de Góis, Pascoal da Silva, Manuel Nunes e outros foram mascates que amanheceram nas Minas". VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 234.

¹⁵⁷ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 87.

¹⁵⁸ ROMEIRO, Adriana. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

¹⁵⁹ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. p. 89-93.

¹⁶⁰ A respeito, Adriana Romeiro comenta que a aclamação, antes de ter um caráter popular, teria ocorrido por votação, a partir de um conselho de poderosos locais. ROMEIRO, Adriana. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

beneficiado com o cargo de superintendente de Vila Rica. ¹⁶¹ Uma parte considerável dos paulistas se retirou para o vale do rio das Mortes, donde muitos deles rumaram para São Paulo e Parati e outros partiriam para as novas descobertas de metais em Goiás e Mato Grosso.

Através da administração real no Rio de Janeiro a coroa resolveu intervir. O governador do Rio de Janeiro, Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, foi rechaçado por Manuel Nunes Viana ao chegar às minas. Foi necessária a ação do novo governador da Capitania, Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho, em 1709, para retirar Viana do comando. O governador concedeu anistia a todos, menos a Viana e a Bento do Amaral Coutinho. Respeitando as ordens reais, o mesmo se retirou para suas fazendas de gado no vale do rio São Francisco. Borba Gato foi reiterado superintendente pelo governador. 162

A ocasião foi motivo para a coroa tentar estabelecer um maior controle sobre a região. 163 Postos administrativos e milícias foram criados pelo governador. 164 Como forma de arregimentar ao máximo os povos locais em seu favor, o Estado premiaria os sujeitos por suas ações, inclusive o auxílio na repressão a motins e revoltas, com cargos públicos e concessões de sesmarias. 165 A prática da concessão de mercês cooptaria os

¹⁶¹ FONSECA, Alexandre Torres. *A Revolta de Felipe dos Santos*. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 555.

¹⁶² BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. p. 87, 94-99.

¹⁶³ BOXER, Charles Op. Cit., p. 67, passim; ROMEIRO, Adriana. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 540.

¹⁶⁴ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 99, passim.

¹⁶⁵ "A leitura das cartas patentes concedidas pelos governadores revela esta preocupação com a recompensa ante serviços prestados na consolidação da Ordem." SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro*. *A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 158.

indivíduos.¹⁶⁶ O uso costumeiro de tal expediente brota das palavras do conde de Assumar em seu discurso de posse do governo da capitania:

... e finalmente, havendo obediência, de que nasce a boa ordem das repúblicas, união de que procede a sua total fortaleza e intrepidez nos descobrimentos, de que se seguiram maiores riquezas ao rei, aos vassalos, e por consequência ao público e ao público e aos particulares, ficando todos certos de que choverão em número as graças e as honras de Sua Majestade, e abrir-se-ão os seus copiosos tesouros para remunerar a tais serviços.¹⁶⁷

Este episódio dos primórdios da história mineira é bastante significativo para demonstrar a fraqueza da presença estatal nas minas de princípios do século XVIII, e o poder acumulado pelos poderosos locais. E teria marcado as ideias e práticas políticas nas minas durante o desenrolar do século. Possivelmente, conferiu uma das marcas da sociedade mineira, ao menos pelas três décadas seguintes: a recorrência de revoltas e motins. 169

A partir da Guerra dos Emboabas, o controle estatal teria começado a ser implementado mais incisivamente. ¹⁷⁰ Controlar as áreas periféricas era prática desde a

^{166 &}quot;Este caso ilustra admiravelmente o aproveitamento dos elementos avulsos por parte da Coroa, que assim estendia as malhas da dominação aos recônditos mais afastados da colônia". SOUZA, Laura de Mello e. Op. Cit., p. 161; "É bem verdade que a economia do dom assentava-se no princípio de reciprocidade entre o rei e seus súditos, estabelecendo uma espécie de hierarquia de mercês e graças". ROMEIRO, Adriana. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 531.

¹⁶⁷ O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 38.

¹⁶⁸ "Além disso, o conflito gerou ondas de ressonância que extravasavam limites temporais muito rígidos, repercutindo decisivamente nas culturas políticas que se constituíram na região mineradora ao longo de toda região mineradora". ROMEIRO, Adriana. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 530.

¹⁶⁹ ROMEIRO, Adriana. Op. Cit., p. 546, passim.

¹⁷⁰ "Abria-se um novo período, norteado pela ação mais racional do Estado, empreiteiro, a partir de então, do movimento urbanizatório e do estabelecimento do aparelho administrativo". SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 148; "Felizmente

formação do reino.¹⁷¹ Mello e Souza percebe um forte Estado português nas minas. A finalidade maior estava posta no estabelecimento dos aparatos fiscais sobre a atividade de extração do ouro.¹⁷² Assim, o poder real nas minas seria mais intenso em comparação ao restante da colônia.¹⁷³ Contudo afirma que o determinismo do Estado no processo colonizador, defendido por Raimundo Faoro e, a administração caótica, desdobrada da busca centralizadora do Estado em uma distinta e complexa realidade, percebida por Caio Prado Júnior, revelariam para administração, no caso das minas, uma contradição¹⁷⁴: o oscilar entre a sujeição ao Estado e a autonomia.¹⁷⁵

Anastasia se debruça sobre os aspectos específicos da sociedade estabelecida nas minas, considerando as dificuldades de controle estatal sobre a população local, que teriam implicado na criação de mecanismos administrativos e fiscais próprios para a

para eles, a inesperada eclosão, em 1708, da guerra civil entre paulistas e os últimos recém-chegados àquela região forneceu à Coroa, ao mesmo tempo, o pretexto e a oportunidade para intervenção eficaz". BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 81; "Lentamente, o aparato administrativo e militar vão sendo organizados, conseguindo atuar nos centros produtores mineiros, como Vila Rica (Ouro Preto), Mariana, Sabará, Arraial do Tijuco (Diamantina)." FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa.* In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. 89.

¹⁷¹ "A coroa procurou controlar política e administrativamente a periferia, principalmente nos sectores da justiça e fazenda, através do oficialato régio. As unidades básicas desta estrutura periférica eram os conselhos e comarcas. Os funcionários, os juízes de fora, corregedores e provedores. Por estes magistrados, que comunicavam burocraticamente com os conselhos e tribunais da administração central, a coroa fomentava a promoção e a difusão da justiça oficial e do direito régio". HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 163.

¹⁷² "De fato, foi sôfrega a investida da iniciativa urbanizatória sobre as terras minerais, o que se explica pela necessidade permanente de normalizar a população heterogênea e inquieta das Minas e enquadrá-la dentro das normas administrativas da Metrópole. Essas medidas constituíam a condução necessária para a implantação do sistema fiscal, que drenaria as riquezas para a Corte de D. João V. SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 144.

"Mais presentes do que em qualquer outra parte da colônia, as superestruturas de poder tiveram importância extrema no processo de consolidação do domínio metropolitano nas Minas". SOUZA, Laura de Mello e. Op. Cit., p. 201, passim.

¹⁷⁴ SOUZA, Laura de Mello e. Op., Cit., p. 136, passim.

¹⁷⁵ SOUZA, Laura de Mello e. Op., Cit., p. 139, passim.

região, com fins de garantir a margem de lucro metropolitana.¹⁷⁶ A cobiça que o ouro despertava nos homens não deixou de tocar os administradores reais da região.¹⁷⁷

A fundação de vilas foi instrumento fundamental para a política metropolitana. Mello e Souza identifica na segunda década do século XVIII uma chegada mais incisiva do Estado, apontando para o estabelecimento das vilas como expediente importante para a implementação do poder português. Para Diogo de Vasconcelos aquele momento demarcava a passagem das Minas de "um regime absoluto dos territórios, considerados de conquista, ao regime republicano das municipalidades com suas justiças eleitas, e seus oficiais populares". A partir das vilas, com suas câmaras 179, ter-se-ia podido melhor submeter à ordem a população mineira, com fins de maior eficiência fiscal. 180

Em 1711, os três principais arraiais mineradores foram elevados à condição de vilas. Eram elas, Ribeirão do Carmo, Vila Rica e Sabará. Em 1713, São João del Rei. Em 1714, Vila Nova da Rainha do Caeté e Vila do Príncipe. Em 1715, Pitangui. E, em 1718, São José del Rei. 181 Criou-se também as três primeiras comarcas, a do Rio das Mortes, a

¹⁷⁶ "A primeira, que salta à vista, é a impossibilidade dos mineradores serem controlados pela mediação comercial exercida pela Coroa... Tronou-se assim necessário criar mecanismos político administrativos de controle da população, ou seja, instituíram-se severas estratégias de fiscalização visando garantir a apropriação do produto, decisivo para a economia metropolitana". ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 24.

¹⁷⁷ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 139.

¹⁷⁸ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 287.

¹⁷⁹ Para ver com maiores detalhes a criação das Vilas e a eleição de suas respectivas câmaras, ver VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. p. 290-294, passim.

¹⁸⁰ "Reduzir os moradores à obediência, ao sossego, à união era indispensável para que os trabalhos auríferos se fizessem com sucesso, possibilitando à Coroa a aferição de lucros maiores". SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 152.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira. A época colonial, v. 2: administração, economia, sociedade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 282; RUSSEL-WOOD, A. J. R. O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 484; SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 149.

do Rio das Velhas e a de Vila Rica. ¹⁸² Posteriormente foi criada a comarca de Serro do Frio, para controlar melhor o sertão e a região diamantífera. ¹⁸³ Diogo de Vasconcelos associa a criação das comarcas ao lapidar do aparelho fiscal. ¹⁸⁴ À princípio, a região mineradora pertencia à Capitania do Rio de Janeiro. Em 1709 foi criada a capitania de São Paulo e Minas do Ouro. ¹⁸⁵ E, em 1720, enfim a região foi separada com a criação da Capitania das Minas Gerais. ¹⁸⁶

O processo de urbanização das minas esteve certamente associado a busca pelo controle do Estado e consequente facilitação do fiscalismo. Contudo, Kelmer observa neste processo o outro lado: a formação do poder local a partir da tomada de cargos militares e administrativos das elites locais, a partir das vilas e suas respectivas câmaras. A coroa aplicava e ampliava sua autoridade enquanto a elite local se formava em sua pompa. Com a chegada do Estado os potentados teriam se imiscuído cada vez mais na administração deste, para manter o poder conquistado nos primórdios das minas.

-

¹⁸² VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 310.

¹⁸³ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 486.

¹⁸⁴ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 311.

¹⁸⁵ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII.* São Paulo: Graal, 2004, p. 148; Vasconcelos indica o ano real de criação da Capitania. O Rei a criou em fins de 1709 e provavelmente sua implementação se deu na colônia, de fato, já no ano seguinte. "Neste intuito dividiu acertadamente a capitania em duas, e criou a de São Paulo e Minas do Ouro, por carta de 9 de novembro de 1709". VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 275.

¹⁸⁶ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 485.

CAPÍTULO 2 – REVOLTAS: EUROPA, AMÉRICA E MINAS PORTUGUESAS

Historiografia

Para Edward P. Thompson os costumes podiam ser considerados como prática e como lei. Consagravam o direito comum. O costume se dava localmente e tinham relação com o uso e a propriedade da terra. Thompson aponta uma linha tênue entre a reivindicação do direito e o motim. Motins teriam sido estimulados pela fome, aumentos de preço dos alimentos ou abusos de comerciantes. A multidão acreditaria estar defendida pelos costumes. Thompson defende o uso do termo rebelião ao invés de motim, dada a existência de uma disciplina e um padrão de comportamento. Os motins teriam aberto negociações. A sua reincidência, na Europa, teria podido levar à regulação de preços mais baixos. 187

As sedições eram constantes e violentas na Europa moderna. Jean Delumeau indica uma relação entre o medo e a insegurança como motivadores para revoltas. Medo de fome, gerado por crises de abastecimento e altas de preços, que voltavam a atenção das multidões contra os fornecedores dos víveres. Entre os medos possíveis de suscitar uma revolta estava o temor pela passagem e alojamento de tropas, principalmente devido à má reputação dos soldados. O Estado fiscalista, pelos ataques aos costumes locais, provocava revoltas. As rebeliões anti-fiscais duravam mais tempo, eram maiores e se voltavam contra o Estado. Nelas, padres atuavam conduzindo as revoltas e até pegando em armas. A vacância de poder levava à insegurança e podia trazer revoltas. O vazio de poder criava ambientes propícios à revoltas. Havia forte ligação entre as sedições e os rumores. Rumores nasciam de insatisfações acumuladas. O alastramento de boatos alarmantes levava a população ao auge dos motins. Os rumores apontavam indícios de sedição. As massas rebeldes agiam guiadas por líderes, pelos quais eram encorajadas. Havia um caráter festivo nas revoltas e os atos de destruição marcavam mais que a pilhagem. Durante as revoltas a população temia a repressão e a afirmação dos impostos.

_

¹⁸⁷ THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Na Europa, com relação à subversão, se dava o medo pelas elites dos mendigos, vagabundos, errantes e marginais. 188

As revoltas ocorridas na região mineradora e no restante da colônia, entre meados do século XVII e princípios do século XIX, vêm sendo debatidas pela historiografia desde este último. As temáticas centrais giram em torno das motivações políticas e econômicas para os levantes e das problemáticas surgidas a partir da administração portuguesa. É sabido que as leituras feitas pelos estudiosos do século XIX orientavam-se pelo sentido de perceber o surgimento da conscientização pelos mineiros de sua condição de colonos em oposição à metrópole portuguesa, de forma a fundar, em um sentido histórico, que levaria até a Independência do Brasil, na terceira década deste mesmo século, os movimentos que pavimentariam o processo que culminaria nesta. 189

Os movimentos coloniais entre o século XVII e o XVIII teriam estado ligados através do tempo por um caminho entre a tomada de consciência e a Independência de fato, passando pelas diversas revoltas contidas neste período do Brasil colonial ou América portuguesa. A Revolta de Vila Rica teria estado situada no primeiro momento da conscientização da condição de colônia e início das lutas contra a metrópole. Buscavam-se os marcos fundadores de uma "identidade nacional" que embasassem a imagem do povo que compunha a nação recém-surgida em 1822.

Mello e Souza aponta o uso historiográfico do levante como "marco na oposição colonial à metrópole" em um "momento importante na construção da nacionalidade" através do qual houve a criação da faceta heroica do personagem de Filipe dos Santos, caracterizando, para a base da revolta, consciência politica, de forma a se opor à exploração tirânica da metrópole sobre a colônia. O esteio para tais interpretações

¹⁸⁸ DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada.* trad. Maria Lucia Machado. São Paulo: Cia das Letras, 1993, p. p. 151–202.

¹⁸⁹ ROMEIRO, Adriana. Um visionário na corte de D. João V – revolta e milenarismo nas Minas Gerais. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

¹⁹⁰ ROMEIRO, Adriana. Op. Cit., p. 268, passim.

¹⁹¹ MELLO E SOUZA, Laura de. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 17-18.

esteve ligado à parte da historiografia produzida pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, braço científico importante do até então Império do Brasil.

Em um momento posterior, perceber-se-ia uma distinção entre as revoltas coloniais, na qual se destacava os movimentos nativistas, estimulados por localismos, dos movimentos emancipacionistas, já insuflados pelas contradições entre a metrópole e a colônia. Uns se situariam entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do século XVIII, e outros, na segunda metade do século XVIII. ¹⁹² A "tomada de consciência" e o advento do instrumental crítico iluminista, que chegava da Europa¹⁹³, teriam sido os fatores determinantes para a distinção entre um momento inicial, com motivações localizadas e um momento posterior, já dotado de uma consciência crítica sobre as dicotomias relacionadas às relações entre a metrópole e a colônia.

Um ponto de vista, já aqui enunciado, voltou-se para perceber a crise econômica estabelecida no sistema colonial, abrandando as determinações políticas sobre o processo emancipacionista, que estaria diretamente ligado ao esgotamento daquele mesmo sistema. A análise de Caio Prado Júnior sobre o "Brasil Colonial", que entendia a vontade de domínio, controle e exploração econômica metropolitana como premissa maior do processo colonizador, conforme visto, ¹⁹⁴ pavimentou o caminho para outro autor, ao qual já recorremos – Fernando Novais –, que pontua, principalmente, os movimentos de fins do século XVIII e início do XIX – a Inconfidência Mineira, a Conjuração dos Alfaiates e a Revolução Pernambucana de 1817 – como reflexos diretos da crise do sistema colonial. A conscientização das mazelas trazidas pela condição de colônia teria sido despertada a partir deste gatilho. ¹⁹⁵

1

¹⁹² ROMEIRO, Adriana. Um visionário na corte de D. João V – revolta e milenarismo nas Minas Gerais.Belo Horizonte: UFMG, 2001, p. 269.

¹⁹³ Kantor, Íris. Esquecidos e Renascidos. Historiografia Acadêmica Luso-Americana. 1724 – 1759. São Paulo-Salvador: EDITORA HUCITEC, UFBA; 2004.

¹⁹⁴ PRADO JR., Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.

¹⁹⁵ "Em meio a tais vicissitudes, Portugal chegava, portanto, à época da crise do sistema colonial, isto é, ao último quartel do século XVIII, com uma larga margem de atraso econômico em relação às potências mais desenvolvidas do Ocidente europeu. Tal constatação permite-nos visualizar, agora, com alguma clareza, sua posição e pois a posição do Brasil, no quadro das tensões de toda ordem geradas pela emergência paulatina mas segura do capitalismo industrial: competição política e concorrência comercial exacerbadas,

Luciano Figueiredo afirma que a distância encarnada na travessia de um oceano, que separava o centro e a periferia, condicionava um "tempo administrativo" que, lento, abria um desamparo dos colonos para com a coroa, levando à fragilidades perante a cobiça estrangeira e a um cenário de opressões e injustiças. A distância do rei abria brechas para a tirania dos magistrados. A excessiva carga tributária aplicada pela metrópole e os abusos de suas autoridades seriam as mais motivadoras de motins e revoltas. Neste caminho, as revoltas que se desenrolaram desde a segunda metade do século XVII teriam um cunho anti-fiscal. A região das minas teria sido a mais revoltosa. A opressão teria se caracterizado pelo pacto colonial e as revoltas, junto a demais processos de negociação sobre pagamentos de impostos, teriam sido uma forma política de atuação dos colonos dentro do mesmo. 196 Como exemplos, a Revolta da Cachaça em 1660, no Rio de Janeiro; a Revolta do Maneta em 1711, em Salvador e a própria Revolta de Vila Rica em 1720.

As revoltas estariam entranhadas na prática política das minas em princípios dos setecentos. Segundo entende Figueiredo, reagir ao fiscalismo teria sido maneira de participar politicamente, abrir debate e ampliar a participação política. A primazia dos direitos locais e a noção de costumes e de direitos adquiridos teriam marcado a concepção de justiça dos mineiros. ¹⁹⁷ Na segunda década do século, durante a dialética entre a imposição da coroa de novas normas para a cobrança dos quintos e, a resistência

-

pressionando sobre o exclusivo colonial; crise geral de mentalidade, que na sua crítica não deixava escapar o próprio sistema de colonização mercantilista; afloramento, nas colônias, de inquietações – contágio talvez daquele "exemplo tão pernicioso", que devia "interessar até os Príncipes mais indiferentes". NOVAIS, Fernando. Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808). São Paulo: HUCITEC, 1995, p. 135.

¹⁹⁶ FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. p. 82-92.

¹⁹⁷ FIGUEREDO, Luciano. *Tradições radicais: aspectos da cultura política mineira setecentista*. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. p. 257, 259, 272.

amotinada, os mineiros se valeram disto para exigir a manutenção das formas de cobrança acordadas. ¹⁹⁸ O excesso de fiscalismo aplicado poderia ser tido por tirania.

Figueiredo afirma que se entendiam como súditos, que tendo prestado serviços para domínio territorial da metrópole sobre a colônia, mereciam ressarcimento. Assim, a ideia de súditos leais e dedicados ao rei, extorquidos injustamente pelo Estado fiscalista teria trazido uma identidade colonial. Tal teria se dado a partir do sentimento de pertencimento local. A dinâmica mercantilista que opõe colônia e metrópole estaria no cerne das revoltas. E, especificamente nas minas, tomadas as ideias de obter a abertura do porto do Rio de Janeiro, de se formar uma governo "republicano" mais participativo e, a, recorrentemente aludida, ameaça de troca de vassalagem real; podem sugerir "um adensamento da crítica política" para a América portuguesa. 199

Abre-se assim, o debate sobre a prática política, nas minas, de contestação ao poder dos reis, em reação à tirania dos magistrados, ou a ataques sobre direitos e à acentuação do fisco.²⁰⁰ Sua origem estaria na Restauração portuguesa em 1640.

¹⁹⁸ "Os mais comuns eram, porém, ou a arguição de que o rei estava mal informado, ou da invocação de que a providencia régia lesava direitos adquiridos. Um exemplo do último tipo foi o que aconteceu, por exemplo, em relação a várias leis que fixaram o regime da capitação do ouro nas Minas Gerais, contestadas pelas câmaras e pelos contratadores e embargadas por alguns destes, quer com o fundamento em que eram contra direito, como ainda com base na irrevogabilidade dos contratos anteriormente firmados pela coroa e que as novas leis viessem alterar." HESPANHA, António Manuel. *Direito comum e direito colonial*. Panóptica, ano 1, n. 3, p. 100.

¹⁹⁹ FIGUEREDO, Luciano. *Tradições radicais: aspectos da cultura política mineira setecentista*. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. p. 259, 266; FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. 94; FIGUEREDO, Luciano. *Da Catalunha à Vila Rica: troca de soberania e experiências modernas no Brasil colônia*. In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). Império de várias faces – Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo: Alameda, 2009, p. 241.

²⁰⁰ "Tanto os efeitos da Restauração pela qual passara, em 1640, o reino, deixaram entre os súditos a noção política de que o rei injusto poderia ser deposto..." FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. 94.

Ironicamente questões fiscais estavam presentes nos descontentamentos que levaram à separação, o que incidia sobre direitos acordados entre os reinos. Tais ideias teriam se espraiado para o mundo imperial e, atormentado os governos coloniais desde então. Figueiredo elenca uma série de revoltas ocorridas no século XVII, na esteira da Restauração portuguesa, pela América, África e Ásia, espalhadas pelo vasto império português.²⁰¹ Com ressalvas à ideia de uma precoce identidade colonial, se levarmos em conta que os principais líderes e agentes da Revolta eram todos oriundos de Portugal, fazendo uma linha de caminho direto destas ideias, do reino para as minas, reforça bastante tal hipótese.

Adriana Romeiro propõe analisar o objeto pelas concepções do que chama de setores populares a partir da "cultura política" das Minas à época. Os motins revelariam aspectos desta "cultura política". A honra, um código de nobreza, poderia ser perdida pelo rei com relação aos súditos, em caso da quebra da restituição de serviços, o que levaria a motins e revoltas. Percebendo na região das Minas, uma relação de contrato, particularmente entre os súditos e o rei português, para além do sistema de mercês, relaciona as revoltas à desobrigação de fidelidade para com o rei, estimulada por quebras de contratos dadas pelo último.

Questionando a ideia de que a tomada de consciência colonial estaria ligada à chegada dos escritos ilustrados nos trópicos, seguindo o modelo europeu de contestação ao Antigo Regime para a contestação ao Sistema Colonial, mira para a necessidade de se perceber como os colonos teriam se apropriado de um "imaginário europeu" a partir da realidade cotidiana nos trópicos, formando uma cultura própria. Assim, por volta do século XVIII, acentuar-se-ia uma convicção de que, entre os portugueses, os colonos estariam mais aptos que os reinóis a resolver os problemas locais. Portanto, o conceito de

²⁰¹ "Nas colônias ressoaria o eco dessa ideologia, validade para outros níveis governo. Nunca mais governantes puderam dispor de poderes sem respeitar as autonomias locais ou os direitos dos súditos. Especialmente no império colonial português a lição foi bem apreendida. Desde 1640 até os anos finais da década de 80, pelo menos uma dezena de insurreições estala nas costas da América, da África e da Ásia contra os representantes régios". FIGUEREDO, Luciano. *Da Catalunha à Vila Rica: troca de soberania e experiências modernas no Brasil colônia.* In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). Império de várias faces – Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo: Alameda, 2009, p. 254.

colonialismo, para a autora, deveria ser ampliado, aderindo à noção de "imaginário" e diluindo a dualidade entre colônia e metrópole. Nas terras americanas estariam dois imaginários concorrentes, o colonial e o metropolitano, num mundo em que se podiam criar conspirações. Insatisfações teriam surgido como reação à medidas "centralizadoras e absolutistas". Teria havido, ao menos no imaginário, uma contestação direta ao poder português, sobretudo nas Minas. A "cultura política" de princípios do século XVIII teria sido "...muito mais contestatória e radical do que supõe a historiografia tradicional". ²⁰²

Carla Anastasia alerta para as dificuldades de se estabelecer o sistema de controle metropolitano sobre os mineradores devido à qualidade universal de troca do ouro. O que teria levado à criação de um aparato de controle sobre as minas voltado para obtenção do ouro pela metrópole. O estabelecimento da ordem pública teria sido fundamental para controlar a população e garantir a arrecadação do ouro. A concentração de poder dos potentados locais e o alto nível de violência das minas teriam criado dificuldades para o controle metropolitano se impor sobre a região nas primeiras décadas do século XVIII. A eclosão de motins foi frequente. Por ser uma área de fronteira teria estado deslocada do poder metropolitano. O domínio interno pelos poderosos somado à pouca presença metropolitana permitiu a solidificação do poder privado. Em situações de quebra das formas acomodativas entre metrópole e colonos aqueles poderes teriam abalado as regras previstas para o jogo colonial. A acomodação teria se rompido com os ataques metropolitanos sobre os interesses dos pontados locais.

O já aludido caráter jurisdicionalista associado ao Estado português não escapa à sua observação "A primeira e mais fundamental atribuição do Rei era a de fazer justiça, ou seja, garantir os equilíbrios sociais estabelecidos e tutelados pelo direito". A atribuição das prerrogativas de justiça à seus funcionários pelo rei, nas áreas coloniais, e a autonomização da burocracia estatal, antes já apresentada por Mello e Souza, aparecem como causas para o descontrole e o descarrilamento da "acomodação" entre as autoridades e os colonos. Os conflitos entre autoridades portuguesas nas minas e seus

-

²⁰² ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V – revolta e milenarismo nas Minas Gerais.* Belo Horizonte: UFMG, 2001.

²⁰³ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 35.

abusos perante a população prejudicavam o equilíbrio social e junto à outros fatores davam motivações para os mineiros se lançarem no empreendimento dos motins e revoltas.

Anastasia percebe duas situações distintas de enfrentamento. Ao se tratar de ataques fiscais, de estabelecimento de contratos de abastecimento ou abusos de autoridade, os motins se delimitavam às regras tradicionais do jogo entre colonos e metrópole. Aqueles seriam "dentro das regras do jogo colonial". Contudo, em situações de ataques metropolitanos sobre os poderes privados dos potentados – livres do controle fiscal e administrativo metropolitano –, sobre seus interesses e, os conflitos entre autoridades, teriam levado à revoltas que extrapolavam as regras postas para as relações entre metrópole e colônia. Estas seriam "referidas às formas políticas" coloniais. Tais revoltas configuravam, para Anastasia, um quadro de "soberania fragmentada". ²⁰⁴ A Revolta de Vila Rica, assim como outras teriam incorrido nas duas situações. Considerando a comum divisão da historiografia entre os movimentos de oposição à Metrópole, associados à segunda metade do século XVIII, e, os de contestação, ligados à primeira metade do mesmo século; a autora identifica características de oposição já em alguns dos movimentos do início do século.

Maria Verônica Campos demonstrou a influência de redes clientelares formadas desde Lisboa na Revolta de Vila Rica. Relmer aborda a revolta do ponto de observação das redes clientelares formadas nas minas, tanto dos revoltosos, tendo Pascoal da Silva Guimarães como cabeça principal, quanto dos não revoltosos, apoiadores da rede do conde de Assumar. Onde procura demonstrar as ações dos indivíduos perante o processo de implementação do poder do Estado nas minas, que se daria principalmente pela negociação. Ao observar os indivíduos a partir das redes clientelares, percebe suas ações e escolhas marcadas por interesses pessoais e pela solidariedade. Daí observa o contexto da revolta em uma faixa de tempo mais ampla que o governo do Conde de Assumar (1709-1736), pois capta assim as motivações pessoais e desdobramentos às ações dos indivíduos em tal contexto. As motivações e estratégias estariam orientadas pela

²⁰⁴ ANASTASIA, Carla Maria Junho. Op. Cit., p. p. 35, 37.

²⁰⁵ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. p. 253-283.

reciprocidade do dom e voltadas para a obtenção de honras, mercês e privilégios. A série de cargos de governança, patentes militares e sesmarias passadas por Antônio de Albuquerque e Dom Brás Baltasar em seus governos nas minas indica o aparelho do Estado sendo montado a partir do sistema de concessão de mercês, concomitantemente ao tecer das redes clientelares, engrandecimento dos indivíduos e contenção das revoltas.²⁰⁶ Para Kelmer a coroa portuguesa teria utilizado a concessão de perdões e mercês como estratégia para conter as revoltas.²⁰⁷

Tributar e quintar

O conjunto de impostos que recaía sobre a população mineira era pesado. Eram diversas as naturezas daqueles. Cobrava-se o dízimo real. Sobre o comércio e o abastecimento também eram aplicadas taxas, como vimos. Donativos eram cobrados para a família real. Impostos eram pagos às câmaras. ²⁰⁸ Por fim, cobrava-se o mais significativo e conflituoso direito da coroa, o estanco do quinto sobre o ouro extraído nas concessões das minas do rei. Buscar uma forma mais eficiente para se cobrar o quinto foi uma das mais repetidas ações do Estado português ao longo da década que separa a Guerra dos Emboabas e a Revolta de Vila Rica. ²⁰⁹ A fiscalidade teria sido aplicada com um maior rigor na região das minas. ²¹⁰ Anastasia afirma que a própria natureza de troca

²⁰⁶ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 22-32, 33-58.

²⁰⁷ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. Op. Cit., p. 18, passim.

²⁰⁸ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 184.

²⁰⁹ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p. 197.; "De fato, os mineiros foram massacrados pelos tributos enquanto houve ouro para extrair da terra. Desde a primeira adotada, todas as formas de arrecadação foram injustas..." SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 185.

²¹⁰ "A montagem desse complexo aparato administrativo proporciona à metrópole condições de procurar exercer uma fiscalidade mais incisiva." FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. 89.

universal do ouro teria determinado a ineficiência das formas de controle tradicionalmente presentes nas zonas de produção açucareira da colônia. Para o sucesso da fiscalidade ter-se-ia feito necessário impor a ordem pública.²¹¹ Diogo de Vasconcelos salienta como a natureza da atividade aurífera determinou o fiscalismo como marca da administração portuguesa naquela região e, as reações a ele, como marca das ações de setores da sociedade mineradora.²¹²

A cobrança do quinto sobre a extração do ouro foi complicada do início ao fim do século XVIII. As diversas reações locais foram intensas, principalmente nas primeiras décadas daquele século. Nesse ponto se encontra uma contradição explosiva. Os direitos da coroa sobre as minas e seus frutos, representados nas ações administrativas da mesma, conflitados pelos interesses dos colonos locais — principalmente os potentados —, com insatisfações refletidas no contrabando e nas revoltas populares, que se fizeram notar fortemente até a década de 1730.²¹³

As formas de cobrança do quinto teriam variado então, nesta dialética entre estabelecer e reagir. Do que saíam acordos entre a coroa e os mineiros. Conforme adiantado, Romeiro afirma a existência de contratos entre os súditos mineiros e o rei. O quê Carla Maria Junho Anastasia chama de "formas acomodativas entre os atores coloniais e metropolitanos", promotoras de um equilíbrio ideal no jogo entre a metrópole e a colônia. Mello e Souza afirma que as necessidades de controle da região e da fixação do aparato fiscal português determinou a aproximação e o afastamento entre a

²¹¹ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 28.

²¹² VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 312.

²¹³ "Os governadores encarregados da instituição da cobrança defrontaram-se com fortes resistências fundadas nos interesses estabelecidos dos potentados locais representados nas câmaras e pugnados nas várias juntas então reunidas". CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750.* São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 31.

²¹⁴ MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho – a monarquia portuguesa e a colonização da América. 1640-1720*. São Paulo: HUCITEC, 2000, p. 291.

²¹⁵ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 21-41.

coroa e os potentados.²¹⁶ Aqui se faz necessário pontuar que em oposição à realidade analisada por Thompson, onde os costumes eram entranhados de tempos remotos, nas minas, o que se poderia entender por costumes e direitos locais estariam relativos aos acordos diversos firmados entre a coroa portuguesa e os mineiros naquelas poucas décadas de chegada à região.

A arrecadação da coroa com o quinto teria sido muito baixa na primeira década do século XVIII. Entre 1701 e 1702 o governador Artur de Sá nomeou cobradores dos quintos e locais para a arrecadação espalhados nos caminhos para as minas. Buscou-se cobrar o quinto sobre o ouro em pó usado na troca de gado vindo da Bahia. O governador de São Paulo, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, a partir de uma junta da capitania, em 1710, definiu a cobrança do quinto por bateias, que consistia em cobrar dez oitavas de ouro — uma oitava representa um grama - por cada escravo que estivesse a serviço dos mineiros. 218

Em 1713, D. Brás Balthazar da Silveira acordou com as câmaras uma taxa anual de trinta arrobas em substituição às bateias. A coroa reagiu com ordens para a implementação do sistema de bateias, com a cobrança de 12 oitavas por escravo, em carta régia de 1714, o que foi rejeitado em um conjunto sequente de juntas chamadas pelo governador. Os mineiros apresentavam-se mais dispostos a pagar taxas fixas de arrobas anuais, pelas quais, em divisão, a serem arrecadadas pelas câmaras, as comarcas arcariam. Também rejeitavam os registros e tinham por importante o controle do imposto sobre a entrada de gado pelo sertão do rio São Francisco. O fato é que nesta disputa de

-

²¹⁶ "Na aventura aurífera detecta-se, assim, um movimento contraditório: investidos de poder, os caudilhos – paulistas na sua maior parte – se lançaram à procura das riquezas minerais almejando a premiação com que lhes acenava a Coroa; uma vez encontrado o minério, a recompensa vinha, mas logo se desencadeava a ruptura entre as duas partes, fruto da necessidade de consolidação do Estado fiscalista." SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 145.

²¹⁷ BOXER, Charles R. 2000, Op. cit., p. p. 78-79.

²¹⁸ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999. p. 288

²¹⁹ Para ver os pormenores, consultar as páginas, de 311a 314, VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., passim.

²²⁰ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 47-48.

forças fez-se impor as bateias tão caras ao Rei, que alegava ser aquele meio mais justo por não onerar os que, principalmente comerciantes, não fossem envolvidos diretamente com a lida do ouro.²²¹ O Estado fiscalista se preocupava em não perder os impostos sobre as entradas e saídas da região.

Em 1718, o conde de Assumar acordou com as câmaras a redução para 25 arrobas anuais, com a tomada dos Registros, antes sob controle das Câmaras, pela coroa. Em princípios de 1719 o Estado português promulgou a lei que estabelecia a cobrança dos quintos através das casas de fundição. No mesmo ano chamou uma junta de governo na qual publicitou a lei, mas também, com fins de iniciar as tomadas das práticas para estabelecê-la. Em um bando, estabeleceu que a nova forma de cobrança entrasse em uso no dia 23 de julho do ano seguinte, mantendo-se para aquele ano as 25 arrobas anteriormente acordadas. Estas últimas medidas estiveram entre as motivações para as reclamações dos revoltosos de Vila Rica.

Reclamar

As comunidades mineiras, pelos diversos motivos elencados, desde o seu início, tiveram características revoltosas.²²⁴ A contestação foi constante à autoridade local, principalmente nas primeiras décadas. ²²⁵ Em alguns casos, como no de Vila Rica, chegou-se à revolta aberta contra os magistrados da coroa. Anastasia ressalta as dificuldades impostas à coroa portuguesa pelo poder acumulado pelos poderosos locais

²²¹ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 313.

²²² VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit. p. p. 333-334, passim; BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. p. 212-213

²²³ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 334.

²²⁴ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 59-62.

²²⁵ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 493.

nas primeiras décadas para atingir seus mais caros objetivos, ²²⁶ centralmente o sucesso fiscal sobre a atividade da mineração. O excesso de impostos, a escassez de alimentos, os monopólios de abastecimento, o quinto e os ataques da coroa aos privilégios dos potentados, todos esses motivos teriam concorrido para tal.

Eram comunidades prontas a irromper em revoltas e motins a cada ação de controle ou abuso das autoridades reais. 227 Sempre que os poderosos locais fossem ameaçados em seus cargos e monopólios, ou nos acordos anteriores para a cobrança e pagamento do quinto; teriam incitado seu séquito às chamas. A violência se dava como um fator presente em todos os aspectos sociais e políticos de Minas Gerais. Os poderes acumulados por parte da população local teriam estado então no centro das causas para aquela, sendo o esteio para o recorrente recurso a motins. Para Anastasia compreender e dimensionar as ações dos colonos levaria à "... se pensar teoricamente os limites dos mecanismos coercitivos do pacto colonial...". 228 Entendemos ser necessário observar o campo de ações e concepções dos colonos formados a partir de uma perspectiva local. Contudo alertamos para não perdermos de vista a existência dos mecanismos da colonização. Acreditamos que o campo do colonato estava normatizado pelas orientações do mundo metropolitano e formava-se a partir de e dialeticamente a este.

Porém, aparentemente, a motivação mais recorrente nos levantes teria estado na rejeição constante à cobrança do quinto sobre o ouro. Para Diogo de Vasconcelos os mineiros não reagiam ao quinto em si, mas à forma como se o cobrava. ²²⁹ No acordo de 1714, anteriormente mencionado, podemos perceber a rejeição à forma da cobrança por bateias. ²³⁰ Os mineiros teriam argumentado contra o excesso de fiscalidade e, reagido às

²²⁶ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 24.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 495

²²⁸ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 27-29.

²²⁹ "VASCONCELOS, Diogo de. *História Média das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999. p. 53.

²³⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 314.

casas de fundição.²³¹ Os potentados locais teriam se colocado então contra a administração quando se tratava de ataques a seus privilégios e, investidas na tributação e na cobrança do quinto. Suas ações opositoras teriam sido proporcionais à perda de privilégios pessoais e às investidas do fisco.²³²

Em 1713 a população de Vila do Carmo se amotinou, resistindo à redistribuição de algumas lavras tomadas dos mineiros em benefício da coroa. Pelo Regimento das minas, os morros eram considerados realengos, impedindo a distribuição de datas e restringindo a atividade mineradora. As vistorias do superintendente geravam conflitos, pois os mineradores desrespeitavam o Regimento. A ação deflagradora fora empreendida pelo ouvidor-geral e corregedor da comarca, Dr. Manoel da Costa Amorim. Os oficiais da câmara de Vila do Carmo intercederam a favor dos amotinados junto à Câmara de Vila Rica. A ação da última veio no sentido de reprimir a revolta. Castigos, sequestros de terras e bens e, degredos foram ameaçados, mas não cumpridos. Tendo sido todos perdoados pelo governador.²³³ "No Ribeirão houve o terceiro contra o ouvidor-geral Manuel da Costa de Amorim; e sem embargo de que mandou Sua majestade se devassasse não sabemos que houve mais devassa que na expressão da ordem, que não se executou".²³⁴ Revolta de motivação semelhante ocorrera em Itaverava. Eram revoltas

²³¹ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 511.

²³² "Tratava-se, portanto, de um grupo poderoso que só discordara da estrutura de poder quando se vira afastado de seus privilégios e onerado pela taxação, com a qual a situação financeira de vários deles não podia arcar". SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. 200.

²³³ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 212; ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII.* Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 45-47.

²³⁴ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 154.

pela manutenção dos costumes locais sobre a posse das terras, que mostravam a dificuldade da coroa em impor novas regras em oposição aos costumes.²³⁵

Em 1715, a população do termo de Morro Vermelho, na Vila Nova da Rainha, reagiu revoltosamente contra a tentativa da implementação do quinto cobrado por bateias, feita por D. Brás Baltasar da Silveira. O movimento se espalhou para a Vila de Sabará, para Vila Rica e para a Vila do Carmo. A cobrança por bateias havia sido acordada pelo Governador com as Câmaras. Devido à falta de forças da administração para fazer impor a contagem por bateias, por exigência dos colonos, a taxa foi fixada em 30 arrobas anuais após comunicação constante entre o Governador e o Rei. 236

Os impostos sobre escravos e produtos estavam à disposição das Câmaras, a serem recolhidos para se pagar parte do quinto. Justamente o que não queria a coroa, pois podia receber por ambos, o quinto e as taxas de passagem sobre mercadorias. Pelo *Discurso histórico e político*, inferimos que para além da cobrança dos quintos, o monopólio do abastecimento de carne para a região fora o eixo do motim. "Em tempo de Dom Brás Baltazar da Silveira houve o quarto do Ouro Preto sobre o corte dos gados. E sobre as dez oitavas de quintos por bateia, segundo a ordem de Sua Majestade, houve o quinto dos Raposos".²³⁷

Em 1716, uma suposta conspiração foi denunciada ao governador, a estar em curso na comarca do rio das Velhas, orquestrada por Manuel Nunes Viana e Manuel Rodrigues. O governador, após averiguar o caso, teria preferido não dar continuidade à causa para que um possível motim não comprometesse a tão importante arrecadação do quinto.²³⁸ "No Papagaio, que vizinha com a barra do rio das Velhas, houve o sexto com o

²³⁵ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 47.

²³⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 314-316.; ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 47-48.

²³⁷ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 155.

²³⁸ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 320.

ouvidor-geral Bernardo Pereira de Gusmão, impedindo-lhe a execução das ordens de Sua Majestade". ²³⁹

Em Pitangui a coroa encontrava problemas de insubordinação desde os princípios da chegada de D. Brás Balthasar, e até antes, ao governo das Minas. "Em Pitangui tem havido em diversos tempos três: no seu descobrimento um, que proibia não entrassem lá reinóis nem justiças, e, com efeito, assim se conservaram enquanto durou a sua grandeza chamada do batatal". Contra abusos na cobrança dos quintos pela Câmara se amotinaram os povos de Pitangui, que Diogo de Vasconcelos associou ainda às rivalidades entre paulistas e emboabas. "Outro impondo pena de morte a quem pagasse os quintos, e por esta causa escapou malferido Jerônimo Pedroso, que os cobrava, e seu irmão Valentim Pedroso, que acudia a defendê-lo, perdeu a vida." D. Brás indultou os revoltosos e concedeu a revisão das cobranças.

No governo de D. Pedro a vila de Pitangui se revoltaria novamente. Na ocasião se levantavam contra a tentativa de estabelecer um contrato para o comércio de cachaça na vila. "O último na expulsão de João Lobo de Macedo, fazendo-se fortes e saindo a tomar o passo ao ouvidor-geral da comarca, que não queriam tomasse conhecimento do caso". ²⁴³ O governador enviou a companhia de dragões à comarca do Rio das Velhas, que lá seria apoiada por 500 homens armados. Após combate com mortes para ambos os lados e o controle da vila pelo Estado, o líder da revolta, Domingos Rodrigues do Prado, que se retirara em fuga para Goiás com muitos dos moradores envolvidos, foi executado em efígie. Os jovens participantes do levante tiveram como pena a prestação de serviços

-

²³⁹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 155.

²⁴⁰ Ibidem, p. 155.

²⁴¹ Ibidem, p. 155.

²⁴² VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 318.

²⁴³ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 155.

militares em tropas no Rio de Janeiro.²⁴⁴ Em 1718, o conde de Assumar, já vimos, retirou das câmaras o controle da cobrança do quintos régios. Um oficial da câmara de Vila Rica, Manoel Dias de Menezes, liderou um motim controlado por aquele. Vemos em Assumar, já naquele momento, uma postura mais austera que a dos governadores anteriores.

Mello e Souza atribui à aplicação da justiça portuguesa sobre a região, ser um dos braços fortes que fez vencedora a força da administração no que tange o controle e o estabelecimento da ordem.²⁴⁵ Assim percebe um importante mecanismo pendular nas ações dos governantes: ora agraciavam, ora castigavam.²⁴⁶ Qual expediente teria sido o mais utilizado pelo Conde de Assumar, governador das Minas em 1720? Se transpusermos o mecanismo, da prática individual dos governantes, para o aspecto mais geral da administração do Estado, talvez possamos inferir, somada toda a conjuntura rebelde, principalmente da segunda década do século XVIII, que no momento do governo do conde, para o Estado português, com relação aos povos das minas, fosse a hora de mais bater do que soprar. Em seu discurso de posse do governo da Capitania, D. Pedro de Almeida, ao apontar para a benevolência real a respeito do perdão de crimes e da Guerra dos Emboabas, dado pelo rei, revela o incômodo com tal postura.

Folhemos nestes arquivos, lá se acharão as provas da minha proposição: vejase o perdão geral, que El-Rei, D. Pedro, e de gloriosa memória / antes de feitos
os serviços já remunerados / concedeu na primeira abertura das Minas,
perdoando todos os crimes até ali cometidos; mas nisso talvez se poderá
entender que o interesse do mesmo rei obraria mais que sua magnanimidade;
mas da segunda anistia que diremos? Depois daquele tempo, ó deplorável
tempo! Ó tempo de desgraças e de misérias! Em que a boca de qualquer das
vossas armas vomitava uma violência, uma atrocidade, um assassino, um
homicida. Tudo isto não é nada: ateada a peste de uma civil guerra, em que os
inumanos combates, quais lobos ferozes, ou quais outros tupinambás, tabajaras,

-

²⁴⁴ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 350-351.

²⁴⁵ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004, p. p. 167-183.

²⁴⁶ "Por esse motivo, entre outros, o governo das Minas foi sempre uma empresa difícil e delicada, exigindo a mistura do agro com o doce e a adoção da prática do bater-e-soprar." SOUZA, Laura de Mello e. Op. Cit., p. 139, passim.

tamoios, cataguazes, guaramãs, tremembés, paiaricús, jandúis, carniceiros do gênero humano, uns com outros vassalos se devoravam. Depois de crueldades inauditas, que atroavam os ouvidos, e se ofendiam dos ecos, que o ar e o céu lhe comunicava (sic) com o clamor do filho pela morte do pai; com os do amigo pela falta do companheiro; enternecidos os corações com os gemidos das viúvas e com o desamparo das donzelas, depois de tudo isto enfim, veio o perdão geral: não é isto ser pai mais e mais que piedoso?²⁴⁷

Estabelecer

A Revolta de Vila Rica nas minas auríferas, em 1720, é um acontecimento significativo para a história da América portuguesa. Ocorrida no início do século XVIII, pode denotar um ponto de inflexão na administração pela metrópole europeia. Naquele momento o volume de extração de ouro nas minas estava em franca ascensão, ²⁴⁸ ao mesmo tempo em que o estabelecimento do aparato administrativo metropolitano se apresentava com força ainda não revelada na região, na trilha de um caminho preparado ao longo da década anterior, após o episódio da Guerra dos Emboabas, entre 1708 e 1709.

Em 1712, o governador Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho, em carta ao rei, sugere que não se montasse o terço – tropa com quinhentos soldados –, mas sim duas companhias de Infantaria – cada uma com cinquenta soldados. O argumento era a falta de recursos, dentro do qual sobressai a alusão à carestia de víveres nas minas. Em 31 de outubro de 1712 o mesmo governador pedia para reduzir duas tropas de infantaria a duas tropas de cavalaria, alegando ao rei ser menos dispendiosa e mais ligeira. Informa que pessoas das minas teriam se oferecido para montar e municiar as tropas, o que pode nos

2

²⁴⁷ O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 38.

²⁴⁸ PINTO, Virgílio Noya. O ouro brasileiro e o comércio anglo-português. São Paulo: Ed. Nacional, 1979, p. 114.

²⁴⁹ Sobre se suspender a creação do terço e se fazer somente duas companhias pagas. Carta do Governador Antonio Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei de Portugal de 28 de outubro de 1712. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls 50-51.

denotar a dependência militar, já aludida, do governo em relação aos poderosos locais.²⁵⁰ Em setembro de 1713 o governador seguinte Dom Brás Balthasar da Silveira escreveu ao rei alertando para a falta de militares nas minas perante a cobiça estrangeira e o enorme volume de ouro que se extraía.²⁵¹ O rei de Portugal, em carta de 31 de março de 1714, comunica ao mesmo governador que era necessário militares nas minas. A motivação alegada era a melhor cobrança dos quintos.²⁵²

No ano de 1717 veio às minas para substituir D. Brás Balthasar da Silveira no governo da então capitania de São Paulo e Minas do Ouro, D. Pedro de Almeida e Portugal, o conde de Assumar, mais um homem forjado pela esfera militar. Para Diogo de Vasconcelos sua escolha apontava para a busca do Estado por melhor ordenar o seu Eldorado.²⁵³ Em carta régia escrita no dia 23 de janeiro de 1717, recebia orientações de montar as duas tropas de cavalos pedidas por Dom Brás Balthasar da Silveira. Seriam compostas por trinta cavaleiros cada.²⁵⁴

Em meios de 1719 chegavam pelo Rio de Janeiro ordens do rei para o governador, datadas de 11 de fevereiro. Estabeleciam a construção das casas de fundição e a cobrança dos quintos a partir delas. ²⁵⁵ Outra de 28 de março informava que deveriam

²⁵⁰ Sobre se reduzirem a tropas de cavallos as duas companhias de infantaria. Carta do Governador Antonio Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei de Portugal de 31 de outubro de 1712. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 52-53.

²⁵¹ Carta do Governador Dom Brás Balthasar da Silveira ao Rei de Portugal de setembro de 1713. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 345-346.

²⁵² Sobre haver gente de guerra neste Governo. Carta do Rei de Portugal ao Governador Dom Brás Balthasar da Silveira de 31 de março de 1714. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 76-77.

²⁵³ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 327-328.

²⁵⁴ Sobre a creação das tropas. Carta Régia ao Governador Dom Pedro de Almeida do dia 23 de janeiro de 1717. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 123-124.

²⁵⁵ "Com a chegada da frota de mil setecentos e dezenove, entrou nestas Minas a nova lei, que sobre os quintos foi Sua Majestade servido mandar expender; chegaram as tropas dos dragões; fizeram-se públicas as ordens para dar baixa a todos os oficiais da ordenança que não tivessem corpo; também se fez notória a expulsão dos religiosos". *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in:* SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas*

ser formadas duas companhias de dragões, contendo cada uma sessenta soldados e cavalos. Chegariam armamentos, fardas e cavalos do Rio de Janeiro para as Minas.²⁵⁶ Em 28 de março outra carta régia acusa o envio dos armamentos.²⁵⁷ E em 26 de abril outra carta informa que quarenta dos soldados iriam do reino para servir nas tropas.²⁵⁸ Estes seriam a base para o governador montar as duas tropas. Contudo, toda a despesa feita de antemão pela coroa com a montagem das tropas foi cobrada em duas cartas régias ao governador, de 29 de abril²⁵⁹ e de 5 de maio de 1719.²⁶⁰ Seguiram-se cartas do governador sobre as tropas. Entretanto, uma pedia a construção de um quartel para sediálas,²⁶¹ outra acusava a chegada de seu comandante, José Reis de Oliveira, e do restante dos homens.²⁶² Outra carta, de 10 de maio de 1720, sugestiona ao rei os benefícios da

houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 65.

²⁵⁶ Sobre o armamento das duas tropas de dragões. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 28 de março de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 213-214.

²⁵⁷ Sobre o armamento das tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 25 de fevereiro de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 193-194.

²⁵⁸ Sobre virem do reino quarenta soldados para disciplinarem os mais que hão de servir nas tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 26 de abril de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 219-220.

²⁵⁹ Sobre se remeterem os soldos que se adiantarão os officiaes das duas tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 29 de abril de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 220-222.

²⁶⁰ Sobre se remeter a importância da despeza que se fez com os soldados das duas tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 5 de maio de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 223-224.

²⁶¹ Sobre fazer quartéis para aquartelar a companhia de dragoeñs. Carta do Governador Dom pedro de Almeida ao Rei de Portugal de 10 de outubro de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 765-767.

²⁶² Sobre a chegada as Minas do Capitão Joseph de Oliveira com sua Companhia e dificuldades que ha de se pagar os soldos aos ditos. Carta do Governador Dom Pedro de Almeida ao Rei de Portugal de 1 de janeiro de 1720. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 770-775.

possível existência de uma terceira companhia de dragões.²⁶³ Quando da repressão do levante de Pitangui, a atuação da companhia de dragões rendeu elogios do conde.²⁶⁴

Esforçou-se o governador na questão dos religiosos e na implementação da cobrança dos quintos pelas casas de fundição. No caso do combate aos frades, acionou o bispado a fim de acelerar a expulsão tão custosa daqueles. Mas também pediu ao Rei, em carta, que se criasse um bispado para as minas, o que teria incomodado os religiosos e acentuado seus vínculos com os potentados, incentivando sua participação na Revolta. As insurreições de escravos foram uma constante preocupação sua, que teve que lidar com uma delas. Em correspondência ao rei tratou atenciosamente a questão, ao ponto de propor um severo código de punição para os crimes de escravos nas minas. Ele mesmo publicou um bando proibindo o uso de armas por escravos. A preocupação demonstrada ao rei com a construção de uma fortificação militar na região, bem demonstra para o quê lá fora. ... neste Governo sem mais forças que as prezentes e sem hua mediana fortificação com des ou doze peças de artilharia de primeira e segunda libra de balla que são as que ca podião subir, serâ mui defficultozo." 266

A chegada daquela tropa especial dava-se no mesmo momento da tentativa de implementação de mudanças sobre a cobrança dos quintos. Sabemos que esta era tratada entre o rei – representado pelo governador – e os povos nas juntas que se faziam. ²⁶⁷ Independente de todos os conflitos já enunciados, que escancaravam a dificuldade da coroa em impor sua forma pretendida de cobrança, a mesma vinha sendo até então negociada²⁶⁸ – mesmo com o uso da força apresentando por parte dos potentados. O

²⁶³ Sobre haver terceira companhia de Dragoeñs... Carta do Governador Dom Pedro de Almeida ao Rei de Portugal de 10 de maio de 1720. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 786-793.

²⁶⁴ Sobre o sucesso do ouvidor-geral do Rio das Velhas quando foi a Pitangui, e Procedimento da Companhia de Dragoeñs. Carta do Governador Dom Pedro de Almeida ao Rei de Portugal de 10 de maio de 1720. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls 765-767.

²⁶⁵ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 329, 331-332, 347-348, 342, 352.

²⁶⁶ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 1.

²⁶⁷ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 286.

²⁶⁸ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 352, passim.

envio da companhia de dragões em apoio à implementação das casas de fundição pode nos sugerir que o Estado – até então acostumado a negociar e ceder – intentava, naquele momento, estabelecer uma nova postura, demonstrar força antes ainda não enunciada e, impor seus desejos sobre a questão da cobrança dos quintos. Paulo Cavalcante afirma que o governador Dom Pedro de Almeida fora às minas para, dentre outras coisas, cobrar os quintos em fluxo para o Estado português e acalmar o cotidiano subversivo. Alexandre Torres Fonseca associa à chegada dos dragões o zelo pelo ouro quintado e o combate ao poder militar dos potentados. Os mineiros sentiriam as mudanças.

Com força militar própria, o Estado desprender-se-ia da dependência ao poder dos potentados e poderia governar mais autônomo àquelas vontades. Vasconcelos atribui aos próprios potentados tal percepção dos fatos.²⁷¹ Mello e Souza chama a atenção para o marco na presença mais dura e efetiva do Estado português na região das minas.²⁷² O certo é que Portugal, na época, estava no ápice de um processo de reorientação e intensificação do controle militar alavancado pelas guerras,²⁷³ que, por si só, justificaria o

²⁶⁹ "E, realmente, Assumar não vem com outra missão senão a de assegurar a contenção dos ânimos de toda a região, particularmente conturbada desde os episódios dos Emboabas, e ativar a lógica metropolitana, isto é, normalizar o trabalho nas minas, incentivar novos descobrimentos, cobrar os quintos devidos e encaminhá-los sem problemas para a Real Fazenda." CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750.* São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006, p. 30.

²⁷⁰ "A tropa de dragões que veio para as Minas, segundo o Conselho Ultramarino, tinha como missão a guarda dos governadores, o comboio da Fazenda de Sua Majestade e o 'socorro contra algumas pessoas poderosas, que se faziam fortes com seus escravos". TORRES, Alexandre In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007. p. 559.

²⁷¹ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 352.

²⁷² SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 23.

²⁷³ "É à guerra que devemos recorrer, se queremos atentar na criação progressiva do aparelho militar. É a guerra que gera surtos legislativos e organizacionais entre 1640 e 1807. Não se trata de manter corpos sempre preparados a defender, mais do que a atacar, mas de os poder levantar face à ameaça exterior, a de Espanha, tradicionalmente o inimigo." HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 176.



CAPÍTULO 3 – A REVOLTA DE 1720 EM VILA RICA

Revoltar

Em 1720, em Vila Rica, ocorreu o mais sério dos levantes populares tidos em princípios do século nas minas.²⁷⁴ Após alguns tumultos, eclodiu definitivamente na noite de 28 de junho, na festa de São Pedro. ²⁷⁵ Homens mascarados acompanhados de escravos armados desceram do morro do Ouro Podre, empurrando os moradores da vila para o levante.²⁷⁶ Junto a outro grupo, em atividade semelhante, vindo do bairro Padre Faria, foram em busca do ouvidor Martinho Vieira em sua casa. E este não tendo sido encontrado, a casa foi saqueada, objetos destruídos, seu criado esfaqueado e, uma escrava violentada sexualmente.²⁷⁷ Um detalhe que nos parece muito importante: diversos autos e despachos foram arrasados. "Um dos mascarados se pôs em uma janela, e arremedando ao ouvidor, dizia em voz alta: 'quereis que vos faça justiça?'. Lia então alguns despachos,

^{274 (5) 1 1 1}

²⁷⁴ "De longe o levante popular mais sério de quantos ocorreram em qualquer lugar das Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás durante a primeira metade do século XVIII teve lugar em Vila Rica, na noite de 28 de junho de 1720". RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. p. 511.495; "O terceiro e último levantamento, que em formal sedição estourou contra o Conde de Assumar, sucedeu em julho de 1720, e ficou sobre todos o mais celebrado na história com o título de *Revolta de Vila Rica*". VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 351.

²⁷⁵ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 1.

²⁷⁶ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 88; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 1.

²⁷⁷ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 88-89.

que estavam nos autos e papéis que acharam sobre um bofete, a que se seguia rompêlos..."²⁷⁸

Em busca do ouvidor, passaram pela casa que, por vezes, alojava o governador em Vila Rica, pertencente à Bartolomeu Biz, amigo daquele e também alvo da busca.²⁷⁹ Pelo *Discurso histórico e político*, o ouvidor havia sido avisado e preferira refugiar-se a reprimir o levante.²⁸⁰ Relata o conde, semelhantemente, que o ouvidor fora mesmo avisado e teria em mãos forças para antecipar-se e evitar a própria eclosão da revolta, não o tendo feito.²⁸¹

Não o encontrando, foram por fim, para o largo da casa da Câmara. Lá, uma proposta foi redigida pelas mãos do letrado José Peixoto da Silva, lida ao povo e, entregue por um emissário ao conde de Assumar na Vila do Carmo. O Discurso histórico e político relata como teria sido a chegada do enviado àquela vila.

Lida ao povo esta tal proposta, a remeteram ao Conde, e para fazerem o caso mais feio, ordenaram ao emissário que a levava entrasse na Vila do Carmo (aonde já andava em dúvida a notícia) com ela na mão levada ao alto, correndo a cavalo, e dizendo aos gritos que estavam as geraes levantadas.²⁸³

O governador, já informado das coisas, não teve como arregimentar a tempo a tropa de dragões, mas enviou alguns destes, sob comando do tenente Manuel da Costa

²⁷⁸ Ibidem, p. 88.

²⁷⁹ Ibidem, p. 89; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 1-2.

²⁸⁰ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 88.

²⁸¹ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 13-14.

²⁸² Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 89; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 1-2.

²⁸³ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 96.

Pinheiro, para garantir fuga ao ouvidor, de Vila Rica para Vila do Carmo.²⁸⁴ Quanto à proposta, retrucou garantindo que seria ratificada em uma junta a ser convocada.²⁸⁵

Em Vila Rica, o povo se mantinha incitado contra o governo. Descreve-se pelos relatos do governador a participação de religiosos e poderosos. ²⁸⁶ No dia seguinte aquele continuava pressionado. ²⁸⁷

No último dia do mês de junho, foram à presença do conde, o sargento-mor Antônio Martins, José Peixoto da Silva e José Ribeiro Dias. Levavam um pedido de perdão pelas mãos do próprio José Peixoto da Silva, que informavam ter sido feito procurador do povo de Vila Rica.²⁸⁸ Após negociações deu-se uma junta, na qual se redigiu e se lavrou um perdão, mesmo com a advertência do governador de que aquele careceria da anuência real.²⁸⁹

O perdão foi publicado em Vila Rica e obteve escárnio dos revoltosos, que expulsaram de lá o Tenente-general João Tavares, enviado para tal, e o padre jesuíta José Mascarenhas, que fora a pedido do governador para pregar o fim do motim entre os

²⁸⁴ Ibidem, p. 96; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 2.

²⁸⁵ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 3.

²⁸⁶ Ibidem, fl. 6.

²⁸⁷ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 2-3.

²⁸⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 98.

²⁸⁹ Ibidem, p. 100; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 4.

moradores da vila.²⁹⁰ Corria entre a população a ideia de que o conde aparentava ceder para esperar e atacar.²⁹¹

A resposta daquele foi escrever à câmara de Vila Rica dando ordens para a fixação do perdão e a publicação de um edital com suspensão da lei das casas de fundição por um ano, deixando livres de impostos os caminhos do Rio de Janeiro e da Bahia.²⁹² A Câmara respondeu acenando para que o mesmo fosse a Vila Rica, enfim obter dos revoltosos a paz.²⁹³ No entanto, tal pedido vinha com ameaçadores conselhos de entrar com tochas, caso fosse pela noite, e, de não ir escoltado.²⁹⁴ Ao que Assumar disse: "...desporia a hida quando me parecesse,..."²⁹⁵. O *Discurso histórico e político* afirma ter aquele dito ir pela manhã, até às oito horas do dia seguinte, tendo nisto dissimulado.²⁹⁶

Aqueles não esperaram pela ida do governador e, na madrugada do dia 2 de julho rumaram, em número de mais de mil e quinhentos homens armados e municiados, para o Ribeirão do Carmo.²⁹⁷ O governador os esperava no palácio com a tropa de dragões

²⁹⁰ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 100; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 4-5.

²⁹¹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 102.

²⁹² Ibidem, p. 101; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 5-6.

²⁹³ Ibidem, fl. 7.

²⁹⁴ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 102.

²⁹⁵ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 9.

²⁹⁶ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 102.

²⁹⁷ "... muito de madrugada, antes de saberem de que ânimo estava o Conde, correram às lojas, e tomada toda a pólvora e bala que nelas havia, armaram e municiaram o povo, e marcharam com perto de mil e

postada em defesa e bem estocada de munições, além da volumosa milícia recrutada entre os poderosos de vila. ²⁹⁸ A câmara ia aprisionada pelo povo de Vila Rica. Toda a vila se fazia representada. Levavam uma proposta, na qual não consentiam uma série de coisas e requeriam outras, inclusive o perdão pelos motins. ²⁹⁹

O Sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral estava na empreitada. Além dele, também destacamos a presença de José Peixoto e de Filipe dos Santos. O último liderava um grupo mobilizado em torno de um plano para, naquela ocasião, matar o governador. O quê teria sido contido pela diplomacia do Sargento-mor Manuel Gomes da Silva, que vinha sob custódia da câmara.

quinhentos homens à Vila do Carmo; ou porque entendessem que com o tumulto seria fácil alarmar a dita Vila, e por indefeso ao Conde; ou porque esperassem (como com mais evidência se soube depois) apanhálo e caminho despercebido". Ibidem, p. 102; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 9.

²⁹⁸ "Com esta notícia, se ajuntou a companhia de dragões apeada guarnecendo a loja de palácio, e uma varanda, que ficava no fundo da dita casa. As pessoas principais, que se achavam na Vila, acudiram logo com seus negros armados, meteu-se em palácio pólvora e bala e munições de boca: guarneceram-se várias casas, que lhe ficavam a um e outro lado , de sorte que em breve tempo se pôs capaz de fazer grande resistência, no caso que o povo intentasse qualquer disputa". *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in:* SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 104.

²⁹⁹ Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo. in: ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. 164.

- ³⁰⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 363.
- ³⁰¹ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 363, passim.
- 302 "Chegando o povo às vizinhanças da Vila, um dos que nele vinha mais fiel deu notícia ao sargento-mor Manuel Gomes da Silva, a quem o povo trazia com a Câmara em custódia, que Filipe dos Santos dispusera uma quadrilha de gente da sua facção, para que tanto que chegassem à Vila, dando ele um tiro, abalassem com as armas nas mãos contra a casa do Conde, e que nesta confusão ou surpresa se faria avançar pelo mais povo. O dito sargento-mor, que vinha na vanguarda, fez alto, chamou a Filipe dos Santos, argüiu-o da notícia que tivera, protestando-lhe que, no caso que assim fosse, não passava diante, porque não queria que o tivessem por rebelde, infame, e traidor a seu general. Clamou então Filipe dos Santos, e juntos os da sua cabala, depois de lhe falar em segredo voltou para o sargento-mor, e lhe disse: que sem embargo de ser

Considerando a tensão, literalmente armada, de ambos os lados, após negociações, dadas na entrada da vila, para que não passassem adiante, José Peixoto e Sebastião Cabral foram ao palácio como representantes da multidão, o último para entregar a proposta dos revoltosos. O *Discurso histórico e político* afirma que, com a exceção de Filipe dos Santos e seus próximos, no alto de uma colina, um grupo destacado a negociar, estava desarmado e com ânimos pacíficos.³⁰³

Sebastião da Veiga Cabral discursou perante o público antes de ir ao encontro do governador, exaltando-se e insuflando o ódio ao ouvidor Martinho Vieira. Na presença do conde, estabeleceu pressão, superestimando a exaltação da multidão contra o governo. O Discurso histórico e político narra que, o Conde teria sido aclamado pelo povo amotinado ao aparecer em uma varanda por duas vezes. Uma das cartas do governador ao rei sobre a Revolta revela a diferença no tom das fontes. Uma mostra o povo aclamando o governador. Outra o mostra inflamado contra o mesmo. A versão da carta, principalmente por ter sido escrita no calor das contendas, nos parece mais verossímil.

Outra informação importante que o trecho deixa escapar é a diferença entre os termos apresentados pelos revoltosos por duas ocasiões. O primeiro não se encontra na

verdade que havia disposto a função naquela forma que se lhe contara, que podia estar descansado, porque lhe dava sua palavra de a não deixar executar; mas que quando o Conde duvidasse de qualquer ponto da proposta, lhe faria presente para se retirar com tempo para onde lhe parecesse, e eles passarem a efetuar o proposto, que assim ficara ali novamente ajustado." ³⁰² Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 103.

³⁰³ Ibidem, p. p. 104-105.

³⁰⁴ Ibidem, p. 105.

³⁰⁵ Ibidem, p. p. 105-108.

³⁰⁶ "... mandei a Camara desta Vila que fosse toda em corpo aver se os podião deter e saber o que queriam, mas não foi pocivel socegallos athe não chegarem a minha porta aonde se detiverão e lhe representey a sua barbaridade tornarão a mandarme dous procuradores com nova proposta muy differente da primeira, como Vossa Majestade da copia inclusa e não quis defferirlhe sem primeiro ouvir alguãs pessoas das que a qui se achavão..." Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 9.

documentação a qual observei. A carta diz ter ido anexado para o rei em Portugal. Mais à frente falaremos das diferenças entre as peças.

Nesta ocasião firmou-se o termo, redigido pelo secretário de governo, que assegurava a concessão às propostas dos amotinados e o perdão. 307 Foi aceito e assinado pelos poderosos de Vila do Carmo que prestavam auxílio ao Conde e pelos representantes do povo de Vila Rica. 308 De volta da Vila do Carmo, a noite dos amotinados foi de festejos pelo perdão e aceite do termo. 309

A combater a crença que passaria correr de que penalizaria Vila Rica com a cobrança das trinta arrobas, o governador publicou edital garantindo o perdão e a manutenção da forma de pagamento dos quintos, com as trinta arrobas para todas as minas. Contudo, apesar do edital, na noite de seis de julho um novo motim cobrou a saída do Ouvidor Martinho Vieira. Revoltosos rondavam novamente sua casa.

Não imediatamente, foi atendida a cobrança, depois de reiterada por pedido da câmara de Vila Rica. Em seu lugar o Conde designou o juiz ordinário da vila – João Domingues de Carvalho.³¹¹ Temente o governador, de que os arroubos de arrogância de

³⁰⁷ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 108.

³⁰⁸ Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo. in: ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012. p. p. 165-168.

³⁰⁹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 108.

³¹⁰ Ibidem, p. p. 111-113; Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 5.

³¹¹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 114; CARVALHO, Feu de. Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica. Belo Horizonte: Edições Históricas. Preliminar.

Martinho Vieira incitassem mais a revolta, o enviou ao Rio de Janeiro. ³¹² Pelo *Discurso histórico e político* sabemos que o mesmo ouvidor já iniciara uma "averiguação judicial" sobre os motins em Vila do Carmo, o que certamente incomodara aos revoltosos. ³¹³ Estaria agindo por conta própria ou ordenado pelo governador?

As agitações continuavam em Vila Rica mesmo com a desejada retirada do ouvidor Martinho Vieira. Ouviam-se tiros e viam-se tochas acesas a tremular pelos morros do entorno da vila nas noites e madrugadas.³¹⁴

O conde então solicitou a presença do antigo ouvidor-geral da comarca, Manoel Mosqueira da Rosa e de Frade Bento, seu filho. O último não foi, adoentado. O primeiro negociou cargos, depreciou ao ouvidor Martinho Vieira e, revelou ter sido pressionado pelo povo de Vila Rica durante os motins a ser o ouvidor posto pela revolta, tendo sido inclusive, por aquele, aclamado em uma das noites. O que é questionado pelo *Discurso histórico e político*, que alega que a aclamação teria sido encomendada a Filipe dos Santos e, feita por este, seus próximos e negros armados. Neste momento, Pascoal da Silva Guimarães voltava do rio das Velhas. O governador, desconfiando de sua liderança nos motins, cinicamente solicitou-o apoio para aconselhar a população pelo fim da revolta. 16

O Sargento-mor de batalha Sebastião da Veiga Cabral havia se esquivado de ir apoiar o conde no primeiro dos motins ocorridos. Pelo *Discurso histórico e político* temos notícia de que vinha depreciando o governador entre outras pessoas em Vila Rica.

³¹² Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 5.

³¹³ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 113-114.

³¹⁴ Ibidem, p. p. 114; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 5.

³¹⁵ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 115-116, passim.

³¹⁶ Ibidem, p. p. 117.

Contudo, àquela altura da revolta, buscava contato. Solicitando auxílio para um escravo adoentado, buscou a presença dos dois padres jesuítas que moravam no palácio do governo. Receoso de que o conde o denunciasse como líder revoltoso, ameaçava partir para o Rio de Janeiro. Tranquilizado em carta por este, passou a frequentar seu palácio.

Aparentou cuidados, alertando-o do perigo de envenenamento. Porém trazia um panorama amedrontador para o governo, pressionando Assumar a ceder, indo para São Paulo, e deixá-lo como preposto.³¹⁷ Ao que o conde retrucava não cedendo.³¹⁸

Insistente, Sebastião relataria ao governador ter sido intimado sob ameaça de morte a assumir o governo revoltoso. ³¹⁹ Ao que aquele duvidou como haveríamos de intuir, mesmo que não estivesse registrado, deixando-nos bem clara a impressão que tinha do sargento-mor. ³²⁰ A resposta do conde era que aceitasse. Contudo, aquele propôs retirar-se de Vila Rica. ³²¹ Pretendia retirar-se disfarçado, passando pela vila. ³²² O conde o propunha aceitar o governo e depois fugir. ³²³

Tendo refutado a proposta, o sargento-mor partiu. Mas não sem voltar logo em seguida com novidades e uma nova investida revoltosa sobre o governo. Alegava que no

³¹⁷Ibidem, p. p. 117-119; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 10.

³¹⁸ Ibidem, fls. 10-11.

³¹⁹ Ibidem, fl. 11.

³²⁰ Ibidem, fl. 11.

³²¹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 120; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 11.

³²² Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 124.

³²³ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 11-12.

caminho à Vila Rica soubera de um estado de descontrole total por parte do povo e, mais uma vez, propunha ao governador entregar o posto. 324

Pelos relatos do conde, naquele momento chegava um aviso do escrivão da Ouvidoria de Vila Rica, Manoel José, imiscuído entre os revoltosos em serviço do governo, de que os líderes iriam levantar o povo e ir à Vila do Carmo depor o governo na mesma noite, colocando em seu lugar, Sebastião da Veiga Cabral. 325 Somado ao histórico, o fato de Afonso Thomé, próximo ao último, estar abertamente inflamando tal plano por Vila Rica, motivou o governador a prender o sargento-mor. 326

O governador estava avisado dos fatos por Sebastião da Veiga Cabral, pela carta de Manoel José e, pela visita de Frei Francisco de Monte Alverne, que enviava recado de Pascoal da Silva Guimarães alertando para o ânimo dos revoltosos em depô-lo do governo. Como se estivesse em zelo, Pascoal sugeria que ele mesmo fosse arregimentar os povos de Vila Rica e demais arraiais ao redor - "São Bartolomeu", "Cachoeira" e "Itaubira" – para que, estando reunidos na Vila do Carmo, o conde concedesse o perdão em seu acordo. As câmaras recorreriam ao rei por mais três anos antes da implementação das casas de fundição, o que garantia com a influência que tinha sobre os juízes de Vila Rica, Sabará e no Caeté e, seu séquito em Ribeirão do Carmo e no Rio das Mortes.

O governador, que àquela altura dos ocorridos também desconfiava de sua liderança na revolta, escreveu a Pascoal agradecendo e declinando do plano. 327 Na mesma

³²⁴ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 125; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 12-13.

³²⁵Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 126.

³²⁶ Para ver o elenco de motivações que o Conde teria tido para prender ao sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral, ver Ibidem, p. p. 127-12; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 13.

³²⁷ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.

noite, 13 de julho, destacou 36 dragões, 6 para vigiar Ribeirão do Carmo pela chegada de Vila Rica e, outros 30 para se dirigirem à última com ordens para prender aos que considerava os principais líderes do levante, como se procedeu na madrugada do dia 14 à, Pascoal da Silva Guimarães, Manoel Mosqueira da Rosa, frei Vicente Botelho e frei Francisco do Monte Alverne. A prisão dos religiosos não teria repercutido bem no Bispado do Rio de Janeiro³²⁸

Na noite seguinte, Vila Rica novamente entrou em ebulição. O *Discurso histórico e político* nos descreve, deixando escapar no fim de um parágrafo, que quem estaria à frente da Revolta, após dadas as prisões, era o filho de Pascoal da Silva Guimarães, o juiz de Vila Rica e então ouvidor-geral da comarca, João da Silva Guimarães. O vigário de Vila Rica, Antônio de Pina foi acordado com a Igreja matriz sendo invadida e revirada, em busca de moradores que teriam se refugiado nela. Nesta oportunidade, um homem identificado como informante do governador foi assassinado. Verificamos que aquele não fora o escrivão Manoel José, como supôs Kelmer, já que depois de debelada a revolta e, consequentemente ocorrida a execução de Filipe dos Santos, o conde sugeriu ao rei reconhecimento pelos seus atos valiosos durante a Revolta. 331

Aquele se reuniu com as lideranças que o apoiavam em Ribeirão do Carmo e conseguiu o apoio armado para somar à tropa de dragões e partir no dia 16 de julho para

Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 126-127; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 15.

³²⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 130; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 14.

³²⁹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 131.

³³⁰ Ibidem, p. 131.

^{331 &}quot;... e o mesmo agradecimento se deve a Manoel Joseph escrivão da ouvidoria desta Comarca..." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 23.

Vila Rica à frente de mil e quinhentos homens. É importante ressaltar que, no *Discurso histórico e político*, o que não ocorre na carta do conde, as propostas e decisões teriam sido feitas por este e tomadas pelo grupo reunido. Utiliza-se o termo "junta". ³³² Naquele ínterim, fez comunicar a Pascoal a liderança de João perante os permanentes em motim em Vila Rica, forçando-o, por escrito, a ordenar a retirada dos seus. ³³³

Rebeldes discordantes do cessar da revolta partiram para sublevar os arredores de Vila Rica.³³⁴ Eram duas as frentes restantes, os campos a serem sublevados pelas ações de Filipe dos Santos e o Morro do Ouro Podre, ainda conservado em armas à espera do apoio do rio das Velhas.³³⁵ Que não chegou, pois combates se deram continuamente no caminho da Vila Real, que frustraram a chegada de reforços – o conde havia destacado a companhia de dragões sob o comando do Tenente José de Morais Cabral para lá.³³⁶ Pelas

^{2.5.}

³³² Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 132-134; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 17.

³³³ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 132.

³³⁴ Ibidem, p. 134; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 18.

³³⁵ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 131-134.

^{336 &}quot;Quase neste mesmo tempo chegou aviso de ter havido motim no Sabará na mesma forma que o de Vila Rica, de noite e com mascarados, que da parte das Macaúbas vinham constrangendo os moradores, o qual na mesma respiração se pôde afogar, porque o ouvidor Bernardo Pereira de Gusmão, com o aviso, que lhe fez o Conde, tinha prevenido a gente principal, entre a qual e o mesmo povo, pela brandura da sua admirável índole, bom modo, e igualdade na justiça, que lhes administrava, era geralmente bem aceito e respeitado; e não houve também naquela comarca outra alguma revolução manifesta, porque o tenente José de Morais Cabral pôs toda a diligência em não deixar que se entrasse de fora a comover e inquietar a Vila, que de dia e de noite trazia cheia de rondas. E por mais contínuas e sediciosas que foram as sugestões, e que duraram muitos tempos depois, não puderam os cabeças, e os muitos sequazes que ali tinham, conseguir que se levantassem como desejavam os povos daquela Vila." Ibidem, p. 110.

palavras de Vasconcelos houve mortos, feridos e presos e, em Sabará também teriam ocorrido prisões.³³⁷

Em uma ação decisiva, o governador enviou mais de quinze dragões, capitaneados pelo capitão João de Almeida e Vasconcelos, o tenente José Martins Figueira e o alferes Manuel de Barros Guedes, ordenando arrasar o morro do Ouro Podre, o maior reduto da revolta, que teve parte de suas casas queimadas, principalmente as de Pascoal da Silva Guimarães. O sargento-mor Manuel Gomes da Silva, o capitão Antônio da Costa Gouvêa e o alferes Baltasar de Sampaio, moradores do morro elegiam as casas a serem queimadas. Como apoio foi também a companhia de ordenança que era de comando do capitão Luís Teixeira de Lemos. 339

Vasconcelos alega que muitos foram presos em Vila Rica, incluindo os letrados José Peixoto da Silva e José Ribeiro. Filipe dos Santos foi preso no campo, enquanto tentava trazer reforços para as ações. Estando-se nesta diligência, entra na Vila um Luís Soares, o qual airosamente prendeu Filipe dos Santos, que no campo da Cachoeira se declarara cabeça dos que amotinava... A recebê-lo o governador, acionando o auxílio de um juiz, procedeu um julgamento sumário, no qual foi condenado à morte e executado. A cachoeira se declarara cabeça dos que amotinava...

-

³³⁷ Ver VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 374; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 5.

³³⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 135; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 17-18.

³³⁹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 135.

³⁴⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 375.

³⁴¹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 137.

³⁴² VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 376.

Debelada a revolta, durante o tempo em que os presos estiveram no Rio de Janeiro, até serem remetidos à Lisboa, as expectativas de novos levantes se mantinham nas minas, principalmente na comarca do Rio das Velhas. Martinho Vieira retomou seu cargo de Ouvidor pelas mãos do governador. Al O sistema de trinta arrobas anuais foi mantido para aquele ano, a instalação das casas de fundição adiada e o perdão régio conferido aos demais revoltosos; os líderes, já presos, foram remetidos ao Rio de Janeiro e posteriormente à Portugal. Al O sistema de trinta arrobas anuais foi conferido aos demais revoltosos; os líderes, já presos, foram remetidos ao Rio de Janeiro e posteriormente à Portugal.

Mobilizar

Os poderosos locais estavam incomodados. ³⁴⁶ Para Mello e Souza, Vasconcelos foi o primeiro historiador a perceber seus interesses e sua participação direta na revolta. ³⁴⁷ As principais lideranças eram Pascoal da Silva Guimarães – mestre de campo, Manoel Mosqueira da Rosa – antigo ouvidor, Sebastião da Veiga Cabral – sargento-mor, frei Vicente Botelho, frade Bento e, frei Francisco de Monte Alverne. Como se percebe, dava-se nas Minas a estreita relação entre os poderosos e os tão mal afamados religiosos. ³⁴⁸ E esta relação viria a se ter por mais intensa na ocasião do governo do Conde de Assumar.

3 * *

³⁴³ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 378, passim.

³⁴⁴ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 21.

³⁴⁵ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 214; ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII.* Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 72-74; RUSSEL-WOOD, A. J. R. *O Brasil Colonial: O Ciclo do Ouro.* In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999, p. 511.

³⁴⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 352.

³⁴⁷ SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 23.

³⁴⁸ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 330.

A principal liderança da revolta é indiscutivelmente atribuída à Pascoal da Silva Guimarães.³⁴⁹ Apesar de praticamente ignorado pela historiografia – com resguardadas exceções a Kelmer e, segundo esse, à Maria Verônica Campos -, aparece Sebastião Carlos, indicado no Discurso histórico e político, como um dos principais líderes do levante. Inclusive tendo sido este, acionado pelo governador em apelos para que atuasse na contenção dos ânimos. "Escreveu logo a Sebastião Carlos, que se supunha ser um dos cabeças, que viesse com brevidade a Vila Rica, por ser nela respeitado, ordenar o que lhe parecesse mais conveniente e necessário para o seu sossego". 350 A resposta teria sido a omissão e a retirada do campo das ações.³⁵¹

Pascoal da Silva Guimarães havia, no Rio de Janeiro, sido caixeiro a serviço de Francisco do Amaral Gurgel. Ingressou nas minas como mascate na mesma época de Manuel Nunes Viana, entre 1701 e 1705, estando aqueles entre os primeiros a levar aquela atividade para a região, sendo, dada a mesma, potenciais contrabandistas. Fora acompanhado do Frei Francisco de Menezes, que se imiscuiu no comércio enquanto ele se metia na mineração, tomando as abandonadas lavras dos Camargos, onde formaria o morro do Ouro Podre. Associou-se à Francisco do Amaral em seu negócio de abastecimento de fumo, aguardente e carne nas minas.352 Na ocasião da Guerra dos Emboabas, foi o principal aliado de Manuel Nunes Viana e teve importante participação nas negociações quando fora expulso o governador Dom Fernando de Lencastre. Esteve entre os nomeados por Manuel Nunes com o cargo de superintendente de Vila Rica. Posteriormente, após amparar sua chegada à Minas, estreitou os laços de reciprocidade e foi nomeado, pelo governador Antônio Albuquerque, mestre-de-campo, recebendo sesmaria e a confirmação da superintendência de Vila Rica. Em 1711 esteve entre os mineiros que armou o governador na expedição para combater os franceses no Rio de

³⁴⁹ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 353, passim.

³⁵⁰ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 96.

³⁵¹ Ibidem, p. 96.

³⁵² VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 243; TORRES, Alexandre In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 553.

Janeiro. Esteve entre os principais que assinaram o termo de criação da dita vila. Em 1714, estreitados os laços com outro governador, D. Brás Baltasar da Silveira, recebeu a confirmação da superintendência recebida por Manuel Nunes e, posteriormente, duas cartas de sesmaria. Na altura de 1720 era um dos mais poderosos potentados das minas, possuindo lavras mineradoras e escravos em Vila Rica, além de duas fazendas de engenho no rio das Velhas. Controlava centenas de escravos armados, além de volumoso séquito de parentes e amigos, ou seja, comandava uma ampla e poderosa rede clientelar nas minas a partir de Vila Rica. Selmer descortinou tal rede, identificando dezenas de indivíduos pertencentes à ela, incluídos os cabeças acima citados. Eram quase todos detentores de patentes militares.

Redes menores, como a de Sebastião da Veiga Cabral estariam inseridas nesta.³⁵⁴ Este personagem havia sido governador da Colônia do Sacramento e comandado a Praça de Alcântara, em Portugal. Alimentava antes de chegar às minas os planos de ser seu governador.³⁵⁵

Podemos também destacar as ações de um grupo de indivíduos, nem tão abonados ao ponto de serem considerados poderosos, entre as lideranças da revolta. Certamente não tiveram o poder de articulação e mobilização militar verificado e atribuído aos líderes potentados citados, contudo estavam entre os principais revoltosos, mesmo que de uma forma subordinada. Tiveram protagonismo na mobilização dos povos para a revolta e nas ações diretas dos motins. Entre estes podemos destacar Filipe dos Santos Freire e Thomé Afonso Pereira. 356

-

³⁵³ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 243, 257, 268, 278, 290, 292, 353, 354, 356, 372; KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 36-39.

³⁵⁴ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. Op. Cit., p. p. 117-135, passim.

³⁵⁵ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

^{356 &}quot;Felipe dos Santos que era o agente dos Cabeças como asima disse Thome Affonço, afilhado de Sebastião da Veiga ja se não valião da mascara nem da noute para publicarem por toda a Vila que o intento dos Cabeças era expulsarme e as Justiças e ficar governando o dito Sebastião da Veiga." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 9.

A continuação destes nos motins, passando a agir sem máscaras, após as prisões dos principais, nos indica uma vontade própria e legítima. Abraçavam ainda mais a causa, no momento o qual os ventos começavam a soprar intensa e contrariamente. Para além das vinculações pessoais com os cabeças, 357 acreditamos que aqueles, provavelmente, defendiam e acreditavam nos motes da Revolta mais generalizados entre a população das minas. Filipe dos Santos tinha um grupo ao seu redor, lembremos o episódio do plano de matar o governador. O *Discurso histórico e político* se refere a Filipe e os de sua "cabala". É bem provável que tivesse liderança sobre um grupo de indivíduos de menor expressão econômica e social. E, provavelmente, Tomé Afonso também. O *Discurso histórico e político* revela outros revoltosos deste grupo. Eram eles, José Carlos, Teodósio da Silva, capitão Tranquilha, entre outros não citados. 358

Em Sabará agiram e foram presos o juiz ordinário Antônio Mendes e homens de sua influência. Os letrados José Peixoto da Silva e José Ribeiro são personagens que aparecem pelos relatos de Assumar subordinados às vontades dos cabeças. Questionamos: não teriam suas convicções e interesses? Estes estariam mais situados nos interesses poderosos ou nos interesses mais popularizados? Poderíamos distinguir os revoltosos, associados ao grupo dos poderosos e ao grupo dos não poderosos, como letrados e não letrados, respectivamente?

Feu de Carvalho nos dá informações de que Filipe dos Santos era tropeiro, ferreiro, estava a serviço de Pascoal da Silva e era provavelmente analfabeto. Morava no bairro de Antônio Dias, na rua do pelourinho. Também atuava como cômico nas festas populares. Partira de Cascais para as minas em 1713, deixando em Portugal Maria Caetana, sua esposa. Para onde havia sido mandado voltar, por ordens eclesiásticas de janeiro de 1717, executadas pela coroa, a se juntar àquela. O que não ocorrera, segundo

³⁵⁷ Feu de Carvalho infere que Filipe dos Santos devia favores à Pascoal e à Manoel Mosqueira. Para tal autor esta, somada à dívidas, era a maior motivação para sua participação na Revolta. CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas, p. 167.

³⁵⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 143.

Feu de Carvalho, pela influência de Manoel Mosqueira da Rosa e Pascoal da Silva, o que este autor utiliza para justificar toda a causa de Filipe no levante. Vasconcelos descreve Filipe dos Santos como a verdadeira liderança popular da revolta. As fontes o apresentam como o principal agitador dos motins e articulador do povo amotinado. Também vimos que este planejara matar o governador e, que fora o mais empenhado para rearticular a Revolta para buscar a libertação dos líderes presos.

Na carta ao rei sobre os motins de Vila Rica o governador afirma que Thomé Afonso era afilhado de Sebastião da Veiga Cabral. Teria sublevado no rio das Velhas e em Vila Rica e redondezas. Nos últimos dias da revolta parece ter largado a mascara e propalado a revolta pelas minas sem anonimato. ³⁶² O mesmo que fizera Filipe dos Santos. Preso em Vila real, teria por lá, tido a companhia de Gonçalo Gomes.

A revolta teria estado sendo programada e, os festejos do aniversário da esposa do governador, ocorridos em abril, teriam sido uma das ocasiões para sua tessitura. ³⁶³ Pascoal teria se encarregado de promover a festa. E pelo *Discurso Histórico e político* utilizou a ocasião para fazer levantamento entre os principais das minas de quem eram os insatisfeitos com o governo do conde. Teria até revelado a intenção de premiar a quem o envenenasse. ³⁶⁴ Portanto, as agitações não teriam sido espontâneas. Somando-se ao grupo dos principais agitadores, descrito, os religiosos, que estavam sendo perseguidos pela administração do conde, incitaram a população em suas pregações contra seu governo. O

³⁵⁹ CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas. Preliminar.

³⁶⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 360 e 376.

³⁶¹ "…o mais Diabolico homem que se pode imaginar, cahamado Phelipe dos Santos que era perturbador de que se servia Paschoal da Silva para mover o povo em todas as partes,… e a vôs era publica de ser amotinador e conhecido, e estando por sua causa alguas partes tumultuada agente com as suas suggestoens…" Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 19.

³⁶² Ibidem, fl. 9.

³⁶³ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 93.

³⁶⁴ Ibidem, p. 70.

mote de mobilização teria sido a chegada das casas de fundição. Durante a revolta, sonetos e pasquins teriam sido publicados, em Vila Rica, com tons de críticas e ameaças à figura do governador. 366

Os revoltosos escolheram uma noite de festividades religiosas, quando a vila estaria agitada e concentrada em comemorar a festa de São Pedro, para dar início aos tumultos. Helas palavras do *Discurso histórico e político*, os motins eram, de contumaz, realizados pelas madrugadas. E sem deixar de destacar que isto teria sido argumentado por Assumar para caracterizar a não intenção do "povo" em compô-los, só o fazendo pelo constrangimento dos principais revoltosos. Este argumento é recorrente no *Discurso histórico e político* e nas cartas escritas ao rei pelo governador no calor da Revolta. É bem provável que muitos não intentassem participar e até tenha havido os que reagissem. Mas por tudo que se relata e pela ação empreendida pelo grupo de não potentados da Revolta, acreditamos haver boa dose de convencimento e bastante adesão dos moradores de Vila Rica, mais ainda no momento inicial. Saíam em grupos de homens mascarados, que levavam juntos escravos armados. Estes grupos teriam, contrariamente, pelos relatos do governador, invadido as casas e, ameaçando os moradores de morte, os teriam levado a participar das ações. Helas de saíos este se grupos de morte, os teriam levado a participar das ações. Helas de saíos este se grupos de morte, os teriam levado a participar das ações. Helas de saíos este se grupos teriam, contrariamente, pelos relatos do governador, invadido as casas e, ameaçando os moradores de morte, os teriam levado a participar das ações.

Percorrendo as ruas gritavam-se palavras de chamado ao povo e se o incitava a aderir à propostas também gritadas. Caso o relato do *Discurso histórico e político* seja verídico, os escravos teriam ferido e até matado os que se opuseram a participar.³⁶⁹ O

³⁶⁵ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999. p. 332.

³⁶⁶ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

³⁶⁷ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 357.

³⁶⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 84; VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 358.

³⁶⁹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 84.

que não é de se estranhar devido às relatadas condições gerais de violência daquela região extensamente descritas pela historiografia, à qual já nos referimos. Eram dados tiros e tochas percorriam, principalmente, os pontos altos da Serra. O tipo de organização presente parece ter sido a de bandos, caracterizados pelos escravos, familiares e apadrinhados diretos dos potentados envolvidos na revolta. 371

A marcha de Vila Rica à Vila do Carmo, ocorrida na noite de dois de julho, mesmo que terminada pacificamente, pela configuração que se dava, nos mostra o belicismo das ações presente em ambos os campos opostos. De um lado, uma multidão de muitos homens armados, acompanhada por escravos também em armas, foi até as portas do governo. Do outro, a tropa de dragões estrategicamente posicionada, a população em espera, armada, junto a seus escravos. Considerando a ausência de alguns lideres importantes, o Conde afirmou, em carta ao Rei escrita durante a mesma, que foram à Vila do Carmo, "...mas sem os cabeças por que estes como já disse não andavão se não de noute e mascarados,..." Sabemos da compra do apoio em Vila do Carmo, com o uso de mais de duas arrobas de ouro, para ter as armas a favor. Na comarca do Rio das Velhas houve batalhas nas quais Vasconcelos fala em mortes. Podemos perceber um grau elevado de violência de ambos os lados atuantes na Revolta.

Naquela ocasião da Vila do Carmo, a agilidade do conde em aceitar todas as imposições dos revoltosos parece ter sido bastante por conta de apressar a volta dos

³⁷⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 365.

³⁷¹ DUARTE, Luis Miguel *Um luxo para uns pais pobre? A pena de morte no Portugal medievo*. In: Clio & Crimen, n° 4, 2007, p. 437.

³⁷² Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 9

^{373 &}quot;... do que por vários avisos estava inteirado o Conde, que atendendo a tudo para poder adiantar-se aos seus desígnios, vendo no princípio que não valia a razão, introduziu o artifício, para o que secretamente comprou logo em todas as vilas alguns que lhe pareceram mais a propósito ao seu intento, gastando com eles de sua fazenda por cima de duas arrobas de ouro, e com efeito segurou a cobiça aos que não prendera a razão". *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in:* SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 109-110.

³⁷⁴ Ibidem, p. 110.

rebeldes à Vila Rica para que não passassem a noite lá, o que poderia ter levado um motim conjunto e à perda do governo.³⁷⁵ O *Discurso histórico e político* alega que todas as seções feitas pelo governador eram estratégicas em manter o governo nas mãos.³⁷⁶

Os revoltosos buscaram amedrontá-lo, visto sua inferioridade militar, na tentativa de dissuadi-lo sem o uso da força. TNeste caminho, expediente usado pelo grupo de revoltosos foi dissimulá-lo auxílio, denunciando a revolta. O que teria sido feito pelo próprio filho de Pascoal da Silva Guimarães, João da Silva, por escrito, avisando-o de ter sido abordado tarde da noite nas ruas e convidado aos motins, cujos fins seriam "matar o ouvidor e expulsar o Conde do governo..." O Frei Monte Alverne, Manoel Mosqueira e Sebastião da Veiga frequentaram seu palácio de governo. Desta forma, será que não sondavam o grau de informação e perspicácia do conde, mas também, provavelmente, buscavam o confundir e realmente o amedrontar? Diogo de Vasconcelos vê no fato sinais de ineficiência na condução do levante. O certo é que na carta escrita por Dom Pedro de Almeida ao Rei no dia 3 de julho, em pleno andamento da revolta, descreve que, em uma destas visitas de advertência, foi ameaçado.

A recorrente estratégia de ameaças ao governador, também foi lançada mão por Manoel Mosqueira. Através da câmara de Vila Rica, o que inferimos por sua influência, foi pedido o apressamento do ofício que o empossava Provedor da Fazenda Real da capitania ao conde – negociado entre os dois durante a revolta –, em contrapartida de não

³⁷⁵ Ibidem, p. 105.

³⁷⁶ Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 10-11; Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 109.

³⁷⁷ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999. p. 362.

³⁷⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 85-87.

³⁷⁹ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999. p. 357.

³⁸⁰ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 6-7.

haver motim. O que chegara ao último como uma ameaça dos amotinados. ³⁸¹ Talvez se explique a pressão da câmara sobre o governador pela mesma estar a serviço da revolta, tendo como juiz João da Silva Guimarães, filho de Pascoal da Silva. ³⁸² E já aludimos às pressões exercidas pelo Sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral em suas visitas ao palácio do governo. Era véspera de Assumar entregar o governo em seu ciclo previsto de quatro anos. Isto pode ter incentivado os revoltosos, sendo tido como um possível arrefecedor dos ânimos do governador. Haveria um plano mais drástico: até mesmo teriam Pascoal da Silva, João da Silva, seu filho, e, João Ferreira, seu sobrinho, tramado envenenar o conde. ³⁸³

Vimos, o envio de procuradores teria sido um recurso utilizado pelos revoltosos de forma a negociar com o Estado. Re o *Discurso histórico e político* revela José Peixoto atemorizando o governador – como outros também fizeram – quando enviado ao palácio do governo pelo povo de Vila Rica ao lado do Sargento-mor Antônio Martins Lessa e de José Ribeiro Dias, mostrando-se amigo, mas no fundo, querendo amedrontálo. O que não o deixou bem aos olhos de Dom Pedro. Responsa de palacio do governo pelo povo de Vila Rica ao lado do Sargento-mor Antônio Martins Lessa e de José Ribeiro Dias, mostrando-se amigo, mas no fundo, querendo amedrontálo. O que não o deixou bem aos olhos de Dom Pedro.

Uma arma constantemente utilizada pelos revoltosos era o boato. Este era uma herança da prática política dos tempos da guerra dos Emboabas. Mesmo depois de debelada a revolta, os presos, no Rio, recebiam visitas e sopravam boatos que eram espalhados em Vila Rica. Em meio aos boatos, atribuir intenções despóticas ao

³⁸¹ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 8-9.

³⁸² Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 102.

³⁸³ Ibidem, p. 98.

³⁸⁴ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 4.

³⁸⁵ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 98-99.

³⁸⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 374.

³⁸⁷ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 378, passim.

governador era arma poderosa a incitar o povo. Sobre o proceder das lideranças rebeldes após o aceite das primeiras negociações, disse o conde ao Rei que os "...sugerirão tambem entre o povo para mais os animar que eu tinha jurado de mandar quintar os moradores da Vila para se passassem a espada,..."388 Aquele revoltoso que levara informações em tom de ameaça ao governador, afirmara que até mesmo nos momentos de gritos ao incitar a multidão, isto era feito. Vejamos: "... por que em hua das noutes hum mascarado para o irritar disse que eu escrevera a Camara que todos os do povo estavão bebados e que quando cozessem a fornada, acabaria o motim o que tal não houve.",389

Uma das estratégias dos revoltosos se remetia à aclamação ao governo de um poderoso local. Isto também havia sido feito na Guerra dos Emboabas. É possível que aquele feito estivesse na memória e que sempre que uma revolta estourava tal intento não estive completamente descartado. Este é um argumento lançado ao rei por Assumar: "... também alguas pessoas me representarão que ainda não houvera motim nas Minas dos muitos que se tem feito que por qualquer motivo que se inventasse, deixasse de levar a clausulla de expulsar os Governadores e Ministros..."390 Sabemos que a Guerra dos Emboabas deixara marcas profundas na prática política da minas nascentes. Isto ressalta do Discurso histórico e político, no que inclui um tremendo crédito a Manuel Nunes Viana. 391

Mesmo não acreditando na onipotência da "clausulla" nas revoltas mineiras da época, propalada pelo conde-governador, não deixamos de considerar sua presença no ambiente da revolta. Até porque Pascoal da Silva Guimarães havia distribuído os cargos do governo que se pretendia instalar. O que nos parece, da mesma forma que o fez Manuel Nunes Viana ao tomar o poder em 1709. Com a diferença de que Manuel Nunes

³⁸⁸ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 4.

³⁸⁹ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 7.

³⁹⁰ Ibidem, fls. 8-9.

³⁹¹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 156.

fora aclamado governador, enquanto Paschoal da Silva, não estaria destacado para assumir a mesma honra em 1720.³⁹² A execução da graça de conceder ofícios – monopólio dos reis – teria sido de forma comum usurpada por autoridades reais na colônia, mas também, inclusive no reino.³⁹³

Vemos que havia expectativas em outras regiões sobre o sucesso da revolta. Certamente eram movidas pelos ânimos insatisfeitos com as execuções das dívidas, com as casas de fundição e, com a consequente mudança na forma de se quintar o ouro, para muito além de Vila Rica. Os revoltosos tinham redes com outras vilas e comarcas, principalmente na do Rio das Velhas, onde se mantinha poderoso, e se contrapondo ao governo, Manuel Nunes Viana, antigo aliado de Pascoal da Silva Guimarães. João da Silva, filho de Pascoal e juiz de Vila Rica, e, naquele momento, ouvidor da comarca de Vila Rica, quando à frente do levante, na busca de reverter a prisão dos líderes, esperava por reforços que viriam do rio das Velhas. Além disto, na própria Vila Rica havia outros poderosos solidários aos presos.³⁹⁴ O minucioso trabalho realizado por Kelmer nos revelou nominalmente quem eram aqueles.³⁹⁵

A Revolta teria mesmo sido restrita à Vila Rica? Ao mesmo tempo em que afirmava não ter em quem confiar, o governador atribuía a tal o fato de estarem todas as minas em ponto de rebelar-se. ³⁹⁶ Houve combates, mortes e prisões em outras vilas, até de outra comarca. Inclusive, durante a Revolta o governador estendeu seus braços até a mais distante das comarcas, a do Serro do Frio, para executar a prisão de Antônio Soares

-

³⁹² "... e que o desaforo dos Cabeças era já tanto que Paschoal da Silva tinha repartido officios e destribuido varias ocupações." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 13.

³⁹³ HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. Panóptica, ano 1, n. 3, p. 109.

³⁹⁴ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 372.

³⁹⁵ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 179-184, 193-195.

³⁹⁶ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 5.

Ferreira.³⁹⁷ Esperava-se por estes reforços em Vila Rica. Na própria Vila do Carmo, parece ter tido o governador um bom trabalho para arregimentar apoio e abafar outra possível sublevação.³⁹⁸ E a este, não escapou as comunicações a propagá-la, dos potentados, líderes da revolta, com a comarca do rio das Velhas. Para ele, talvez a primeira fosse o verdadeiro nascedouro da revolta e, alude à pessoa influente em ambas as Comarcas, como possível liderança. ³⁹⁹ Estaria a pensar em Manuel Nunes Viana? Ou em Pascoal da Silva, que chegara a viajar pessoalmente à comarca do Rio das Mortes na arregimentação de revoltosos? Ou melhor, dizendo, em Pascoal, avaliando sua estreita ligação com Manuel Nunes? Ou em Pascoal da Silva, somente por sua própria influência na região?⁴⁰⁰

O conde de Assumar mantinha polícia atenta em Vila Rica, para dar-lhe informações. O escrivão da ouvidoria, Manoel José se imiscuíra entre os revoltosos. ⁴⁰¹ A dissimulação era arma usada de ambos os lados. Dom Pedro de Almeida, ao comunicar ao rei, aquilo que achava ser o fim da revolta, ao ceder inicialmente ao perdão, disse-lhe que esperava outra ocasião, com ânimos em baixa, para com reforço de tropas do Rio de Janeiro, fazer valer a nova lei dos quintos à força. E, com a liberdade com que o fala ao monarca, podemos inferir mesmo que aquele administrador vinha com ordens para

³⁹⁷ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 141.

³⁹⁸ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 374.

³⁹⁹ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 4-5.

^{400 &}quot;Estiverão no dia quatro socegados em quanto davão parte ao Cabeça principal o Mestre de Campo Paschoal da Silva Guimarães que se achava distante desta Vila para provar melhor a sua quartada e poder resolver melhor as duas Comarcas do Rio das Velhas e Ouro preto porque a maquina de parentes que por ellas tem espalhao e muitos sequazes que buscavão o seu amparo para não pagar como elle as muitas dividas que devião lhe fazião facilitar esta empresa;..." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 3; Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 171.

⁴⁰¹ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 359.

apertar as Minas. ⁴⁰²O teor oficial da correspondência pode nos permitir afirmar que isto era uma tarefa de Estado. Em carta posterior, do dia 21 de julho, revela que cedera ao perdão e às reivindicações na espera de uma oportunidade de prender aqueles que identificaram como lideranças. ⁴⁰³

Sabemos que o conde se cercou de um grupo de pessoas a aconselhá-lo, 404 dentre as quais a principal, conforme vimos, parecia ser Eugênio Freire de Andrade. Kelmer destrincha a presença de outros, importantes de Ribeirão do Carmo e São João d'El-Rei, os quais o acudiram em armas, dos quais destacamos Domingos Rodrigues da Fonseca, Caetano Álvaro Rodrigues, Ambrósio Caldeira Brant e Francisco do Amaral Coutinho. 405 Na ocasião em que o povo de Vila Rica foi em armas cobrar uma decisão do conde, aquele conselho entendeu que os líderes o forçavam à uma reação enérgica, que jogasse o povo definitivamente contra seu governo. 406

Temendo espalhar-se a sublevação para as outras comarcas, o conde se comunicou com os ouvidores de todas elas durante o desenrolar da revolta. 407 Que o responderam afirmando o quanto naquelas havia quem concordasse com os levantados de

⁴⁰² "E sem embaraço de que por hora ficão, as casas de fundição suspendidas athe nova ordem de Vossa Majestade, quando esta borrasca se serenar se lhe vîr o modo para que com alguã Infantaria do Rio de Janeiro se poderem estabelecer com a força pedilla hey a Ayres de Saldanha, e mandanoma hey de fazerlhe toda a deligencia possivel por conseguillo." Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 7.

⁴⁰³ "... segundo por que esperava eu que descuberta a conspiração tendosse satisfeito a todos os pontos principaes em que o povo e todas as Minas se interessavão, me ajudaria a Divina Misericordia aque ficassem sôs, os Cabecas sem mais sequito q o dos seos negros, como despois mostrou a esperiencia." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 3.

⁴⁰⁴ "... como visse isto chamei alguas pessoas de segredo lhe comuniquei, assim a carta como as noticias que tivera." Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 7-8.

⁴⁰⁵ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 94-117.

⁴⁰⁶ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 9-10.

⁴⁰⁷ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 96.

Vila Rica.⁴⁰⁸ Quando o motim não recuou perante sua evasiva em convocar a junta, o governador escreveu à câmara e aos mais importantes moradores da vila, visando que acalmassem os distúrbios, garantindo sua palavra em ceder aos desejos propostos.⁴⁰⁹

Como visto em Pitangui, e, na prisão do brigadeiro João Lobo de Macedo, em última instância, podia a tropa de dragões, ser usada para fazer valer a vontade da coroa. As ordens, já conhecemos, era para serem formadas duas companhias compostas por sessenta homens cada uma, baseadas nos quarenta chegados de Portugal. Todavia, com mais vinte homens formou-se uma só. Aquela companhia teria sido dividida para as ações, de forma versátil, agindo em todas as comarcas revoltadas.

Faltavam quartéis que a atendessem, impossibilitando seu ajuntamento de prontidão em momentos de urgência. Como na revolta, quando já avisado do motim, o governador não pode contar com sua tropa pronta a tempo da chegada dos rebeldes à Vila do Carmo. Entretanto, parece pelo seu dito que o motivo maior que tivera para segurar o uso dos dragões em um momento inicial teria sido o medo de que o povo o associa-se à implementação da nova lei dos quintos e, das consequências que poderiam vir desta interpretação. Do mote das casas de fundição poderiam tentar pôr em pé todos os demais desejos, mesmo que fosse satisfeito aquele.

No entanto, a situação parece ter exigido o uso das tropas, bastante feito durante a revolta. O governador não somente reconheceu o valor das companhias, como também

⁴⁰⁸ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 361, passim.

⁴⁰⁹ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 360, passim.

⁴¹⁰ Não havia forma de fazer marchar a outra companhia para que junta com a outra ter mais força de os atacar, supposto que dellas só se podião contar em quarenta soldados por serem os de mais feitos de muy pouco tempo, ainda que todos asentavão que sem tal fizesse todas as minas se levantavão indubitavelmente porque entenderiam que eu castigava aquelles por querer estabelecer as casas de fundição, e que neste ponto todos estava milindrosos, e levantado hua ves todo o Governo, não socegaria so com se não estabelecerem as ditas Casas, o que arastava, consigo, consequencias muy perigozas, e seria defficultoza cauza sua a sua conquista se todo se pusesse em armas, ..." Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 8; VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 359, passim.

recomendou ao rei o envio de mais duas para as Minas. ⁴¹¹ Sua limitação de contingentes restringia seu uso, o que se verificara naquele processo, no qual, mesmo assim, demonstrara grande valor às finalidades do Estado.

O conde de Assumar teria feito questão de desfilar o simbolismo do poder contido na companhia de dragões, a partir de sua bandeira, 412 algo sem precedentes nas Minas, que reforçava a imagem do poder do Estado. No *Discurso histórico e político* há um trecho que alude ao fato. 413 O que a nós ressalta, para além da postura de ostentação militar do governador, é a vontade de atingir os ditos cabeças, mais poderosos das minas, os potentados. Vemos que o *Discurso histórico e político* afirma que o mesmo agiu voltado para aqueles. E se, considerarmos suas intenções, constadas, na redação do mesmo, é bem possível inferir a sua orientação de governo em constranger o poder dos potentados. E mais, se o *Discurso histórico e político* foi uma peça destinada à sua defesa perante o rei, como afirma Mello e Souza⁴¹⁴ esteada em Vasconcelos e Feu de Carvalho, parece que, atacar pontualmente aos mais poderosos das minas, era algo aceite pelo monarca, não? O que reforçaria o argumento de que teria ido às minas, com orientação de política de Estado, para efetuar a submissão dos estabelecidos poderes locais à coroa portuguesa.

⁴¹¹ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 21-22.

⁴¹² Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 80.

⁴¹³ Ibidem, p. 80.

Em seu estudo crítico e analítico do *Discurso histórico e político sobrea sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*, Mello e Souza argumenta consistentemente que o governador conde de Assumar esteve por detrás da redação desta peça, junto aos religiosos que àquele acompanhavam no palácio do governo em Vila do Carmo, os padres Antônio Correia e José Mascarenhas. A finalidade seria a de fazer a defesa do magistrado em função da escandalosa execução de Filipe dos Santos. Vasconcelos acredita ter participação ou influência do governador enquanto Carvalho aponta para a autoria de Antônio Correia. De qualquer forma ambos ficam dentro da sala do palácio do governo. SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 25-41.

Devido à fraca força militar, mesmo com a chegada da tropa de dragões, o governador teve que se apoiar militarmente nos potentados da Vila do Carmo e da comarca do Rio das Mortes, apelando para o uso de seus homens armados. 415 Entretanto, a princípio aqueles se apresentaram a favor das demandas dos revoltosos de Vila Rica. 416 Como o governador os teria convencido a mudar de ideia e dar-lhe apoio? Kelmer muito bem elencou o vasto conjunto de favores concedidos pela coroa, antes e depois da revolta, demonstrando o funcionamento das redes clientelares acionadas por Assumar e confirmadas por Dom Lourenço de Almeida, em favor dos seus governos. 417 Também vimos terem sido pagos parte dos reforços com quase duas arrobas de ouro pertencentes ao próprio Dom Pedro de Almeida. O montante de escravos armados (negros e índios) obtidos de boa parte dos poderosos da Vila do Carmo e outras regiões, principalmente do rio das Mortes⁴¹⁸ foram fundamentais para garantir a vitória do governo pelas ações derradeiras empreendidas, as prisões, a marcha sobre Vila Rica e o suplício. A negociação teria sido, portanto, uma importante arma do governador para conter a Revolta. Segundo Kelmer, ao ceder com o termo, aquele retirou das lideranças sua sustentação popular. Contudo, negociações menores também foram suficientes para desatar laços anteriores e enfraquecê-la. 419

Motivar

⁴¹⁵ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 359.

⁴¹⁶ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., 1999, p. 360, passim.

⁴¹⁷ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 94-117, 136-178.

⁴¹⁸ Sobre o que obrou o povo do Rio das Mortes no levante de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 880-885.

⁴¹⁹ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. p. 92-94.

A chegada de uma tropa paga era motivo para insatisfação. As companhias de dragões vinham para substituir as ordenanças, o que destituiria cargos militares importantes, como o de mestre-de-campo, o que possuía Pascoal da Silva Guimarães. 420

A proximidade da data determinada para o início do exercício da lei das casas de fundição e a presença de Eugênio Freire de Andrade, o oficial designado para coordenar a instalação e o funcionamento das casas teriam sido um dos gatilhos para a Revolta. O certo é que ao escrever ao rei em meio àquela, o governador, justificando o porquê de não a reprimi-la no uso da companhia de dragões, indica que a inclinação dos mineiros em rejeitarem as casas de fundição era quase generalizada. 422

No *Discurso histórico e político* está dito que, três dias antes do primeiro motim da revolta, havia chegado a correspondência da frota que, aludindo ao cumprimento da lei das casas de fundição, teria motivado sua eclosão, para o povo, sob artimanha e incitação dos líderes revoltosos. A defesa é de que o governador, de tão zeloso pelos expedientes reais de sua função, já deixava se antevir a firmeza na execução da lei, perante a população, conhecedora de seu, extremamente vassalo, ânimo. A implementação das casas de fundição, que teria sido motivo para o povo, nas mãos dos poderosos, maquinadores da revolta, teria sido o tempero para o início das explosões. A população das minas repudiava as casas de fundição e ao quinto selado. ⁴²³ O que, somada a chegada

4

⁴²⁰ TORRES, Alexandre In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 558.

⁴²¹ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 356.

⁴²² "Nestes termos o meu parecer era hir eu pessoalmente atacallos, com a Companhia de Dragões que tinha aqui de quartel, mas como no dia, dantes tinha mandado apalpar os moradores deste districto para saber a intenção em que estavão e se me poderia fiar nelles, achei que todos sem descrepancias estavão uniformes na proposta de não haver Casa de fundição…" Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 3.

⁴²³ "Três dias depois de chegarem as cartas da frota, saiu o motim que temos visto, por onde se assentou que estava premeditado, esperando a resolução que vinha sobre as casas de fundição, para com esta capa se cobrir a malícia contra o governador, com que o povo estava muito satisfeito; e ainda que este ordinariamente se aparta da obediência do superior para por acostar-se à facção dos poderosos, nunca pegava em armas, a entender que este era o fim dos cabeças; os quais, desenganados que não vinha novo governador, puderam imprimir no povo que o Conde certamente havia de assentar as casas de fundição, ao que se persuadiram todos, pois viam o quanto ele era acérrimo executor das ordens de El-Rei". *Discurso*

recente da tropa de dragões, podia bem desestabilizar as coisas. Assim, tal narrativa define que a revolta era planejada de antemão e, utilizava, pelos seus maquinadores, o povo comum da vila, pelo mote das casas de fundição, em prol de outros interesses.

O ouvidor de Vila Rica, Martinho Vieira de Freitas era mal quisto por muitos. Tinha o hábito debochar e submeter os poderosos⁴²⁴ e sua postura era fonte de insatisfação daqueles apontados como líderes da Revolta. O que teria feito fértil os planos de matá-lo. Isto nos relata o Conde, ao escrever ao rei. ⁴²⁵ No Discurso Histórico, também vemos a mesma alusão, porém associando, desta vez, o desgosto, diretamente à Pascoal da Silva. ⁴²⁶ Entre alguns, Pascoal da Silva Guimarães estava sendo cobrado por uma dívida de aproximadamente trinta arrobas, o que certamente passava pelo ouvidor da Vila Rica e, justificava sua inimizade. ⁴²⁷

O sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral também tinha contendas com o ouvidor devido à perda de uma causa julgada por ele. ⁴²⁸ O que, como vemos, rendeu uma armadilha tramada por aquele, na qual o ouvidor corrompia uma sentença semelhante em troca de dois escravos "novos", seguindo as previsíveis difamações. ⁴²⁹

O antigo ouvidor, Manoel Mosqueira da Rosa, era outro que não via com bons olhos a Martinho Vieira, que havia determinado a prisão de seu filho. ⁴³⁰ No *Discurso histórico e político*, as animosidades contra o ouvidor aparecem como pendor ao início

Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 92.

^{.424} VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 354.

⁴²⁵ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 12.

⁴²⁶ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 75.

⁴²⁷ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 354.

⁴²⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 75.

⁴²⁹ Ibidem, p. 76.

⁴³⁰ Ibidem, p. 76.

dos motins. ⁴³¹ Quando acautelado pelo conde sobre os ares de motim, em que um dos fins era matá-lo, o Ouvidor insultou João da Silva em público. ⁴³² Como podemos perceber a anteriormente aludida, liberdade interpretativa dos magistrados, nas mãos de Martinho Vieira, inflamava as Minas.

Identificando a importância da participação dos frades, o governador, da mesma forma à atribui aos inconvenientes causados pelo seu próprio empenho no combate a estes. ⁴³³ Um tratamento rigoroso e combativo perante os insistentes frades que persistiam nas minas por mais de uma década, mesmo perante as investidas de expulsão da coroa, justificava, associado ao conluio com os poderosos, para Assumar os motivos daqueles para se imiscuírem na Revolta.

Sebastião da Veiga Cabral teria guardado rancor por Assumar pelo fato do governador não apoiá-lo em requerimento para ser seu substituto ao se retirar de seus quatro anos de governo. E também pelo mesmo ter intercedido ao rei para revogar sua licença de passagem às minas.⁴³⁴

Pascoal e o conde teriam medido forças na ocasião em que aquele refugiou o brigadeiro João Lobo de Macedo, fugido de crime de homicídio e, aquele outro se fez valer da companhia de dragões para prendê-lo dentro de seus domínios no Capão das Cobras. ⁴³⁵ Este ocorrido foi às vésperas da Revolta e teria sido um dos estopins para

⁴³¹ Ibidem, p. 77.

⁴³² Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 13; *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in:* SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 87.

⁴³³ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 5-6.

⁴³⁴ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. p. 253-282.

⁴³⁵ Para tal, ver *Discurso Histórico e político sobre a sublevação*, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação*, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 77-80.

tal.⁴³⁶ Outra questão de antipatia entre Pascoal e o conde fora a atuação do último em constranger os intuitos do primeiro de fazer as vezes de "empreiteiro" e construir a casa da câmara. O curioso é que cobrava mais caro para fazer de barro, o que Bartolomeu Biz intentava para fazer de pedra e cal. O conde também brecara uma tentativa sua de tomar lavras de Silvestre Coutinho. Ambas as frustradas tentativas se davam via decisões judiciais suas, já que detinha o cargo de juiz ordinário de Vila Rica. ⁴³⁷ Fica claro que Assumar vinha agindo de forma a minar os poderes de Pascoal.

Pelas palavras do governador, às vésperas da implementação da lei das casas de fundição, já acordada desde o ano anterior, aqueles que tinham créditos a receber, acionaram seus devedores. ⁴³⁸ Tanto nas cartas do governador Dom Pedro ao rei sobre a revolta, quanto no *Discurso Histórico e político*, são claras as menções ao endividamento de alguns potentados investidos naquela. Ao rei, Assumar afirmava o receio de que o povo estivesse sendo serviço para os interesses dos que, dentre outras intenções, alimentavam o desejo de permanecer sem dar contas de suas dívidas. Portanto, para ele, as Minas rebeladas dariam.

... facil acesso para isto na turba multa de Devedores, dos quais erão todos os homens principaes que não pagavão a ninguem, e a nada aspiravão com tanta

⁴³⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 356.

⁴³⁷ Para tal, ver *Discurso Histórico e político sobre a sublevação*, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação*, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 74-77.

⁴³⁸ "Ja em outra carta avisei a Vossa Majestade algum receyo que tinha de que este anno houvesse alteração neste Governo a respeito de hir todo o ouro para os fortes de mar de apertarem os credores aos devedores fortemente para que lhe pagassem antes do dia 23 de julho em que supunhão que se comessaria a quintar, e mais se persuadirão disto vendo chegar Eugenio Freire e destribuiremse para as Comarcas os cunhos officiaes das Casas de fundição, mas tudo isto não fora bastante para alterar os animos, que bem que sentidos de pagarem os quintos por esta nova forma, comtudo pella misericordia divina estavão todos com socego e publicandosse o Edital da demora com que se havião de fazer as ditas casas espereva eu em Deos que os devedores (de quem mais me temia) tivessem nelle algum refugio, e se não alterassem se não houvesse tanta causa…" Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 11.

ancia como verse livres de que houvesse Justiças nem Governadores que castigassem a sua insolencia,...⁴³⁹

Já no Discurso, está afirmado que muitas das principais lideranças da revolta estavam falidas. ⁴⁴⁰ Então poderiam muitos mineiros poderosos ter entrado em falência com a chegada da lei, que consequentemente teria levado ao ajuste dos créditos – tão bem executados pelo polêmico ouvidor Martinho Vieira?

Percebamos que aos olhos do governador, o fundo da revolta estava na execução das dívidas muito mais que na implementação das casas de fundição, que teria sido apenas o gatilho para a enxurrada daquelas, com as quais teve que lidar o, então justificavelmente, odiado ouvidor-geral da comarca. Conforme podemos ler, Assumar garante ao rei que a questão das casas de fundição estava acertada com os mineiros e; que, se não fossem as dívidas cobradas, aquela não teria sido o suficiente para se revoltarem. Vejamos como aquele se refere, ao introduzir a questão na carta: "Este he o fato verdadeiro deste sucesso agora faltame narrar as circunstancias que lhe deram principio." O governador, portanto, atribuía a isto a eclosão da Revolta.

É certo que havia diversas motivações concorrendo e, esta possa ter sido, apenas, mais um estopim dentre outras causas. Porém, à dinâmica envolvendo tais dívidas, o que estaria diretamente relacionada à proibição da circulação do ouro em pó, que também se estabelecia com a lei e afetava o sistema de créditos, não se encontra muito realce entre a historiografia. O *Discurso histórico e político*, reafirmando a questão das dívidas, coloca que, suas suspensões pelo estado de revolta motivavam a mesma. ⁴⁴² E pelo mesmo texto,

⁴³⁹ Ibidem. fl. 8.

⁴⁴⁰ "Agora é saber pois, para melhor inteligência deste caso, que assim Pascoal da Silva como Sebastião da Veiga Cabral, Sebastião Carlos, Pedro da Rocha Gandavo, e trinta ou quarenta pessoas de menos nota, que entraram neste negócio, estavam de todo refundidos e arruinados". Para tal, ver *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in:* SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 80.

⁴⁴¹ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 11.

⁴⁴² "Passada esta primeira fúria, se a galhofa dura mais de vinte e quatro horas, começam muitos a gostar, principalmente os assassinos e os que devem, porque não pagam enquanto as eaguas andam envoltas, e

outros motivos eram a possibilidade de se exercer vinganças particulares e se efetuar roubos. 443

Ao considerarmos a, extremamente, difícil tarefa que era governar aquelas minas, principalmente, ao portar uma mudança de conduta que gerava incômodos, nos parece compreensível o desespero do conde, ao relatar ter contornado a melindrosa situação criada pela lei chegada com Eugênio Freire de Andrade em 1719 e, estar vendo tal equilíbrio romper-se nas ações do Ouvidor. O sabido poder dos magistrados na justiça do Antigo Regime⁴⁴⁴ permitia ao ouvidor ignorar com arrogância as advertências do governador. Mas não antes de amealhar os maus olhos de um punhado de poderosos mineiros. ⁴⁴⁵ Portanto, nosso conde empurrava para cima do comportamento de Martinho Vieira, em relato ao rei, boa parte das responsabilidades pela Revolta de 1720 em Vila Rica. E, aproveitando o ensejo, reclamava da sua falta de jurisdições perante outros magistrados. ⁴⁴⁶ Prevendo a continuidade dos motins, em sua imensa vontade de obter sucesso no governo das Minas, imputa ao magistrado em questão tal peso.

Posteriormente, ao afastá-lo, vimos que a revolta não recuou, apesar de ser o intento de estancá-la a justificativa dada ao rei para tais, afastamento e substituição. 447 Infelizmente a destruição dos diversos autos e despachos na noite da invasão da casa de Martinho Vieira limita consideravelmente a investigação das dívidas.

serve-lhes como de compromisso para não pagarem, nem muito tempo depois". Para tal, *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in:* SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 85.

⁴⁴³ Para tal, ver Ibidem, p. 85.

⁴⁴⁴ HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. Panóptica, ano 1, n. 3, p. 99.

⁴⁴⁵ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 13.

⁴⁴⁶ "... e ficarem ainda as paredes tão quentes que não dou por muito seguro que não torne a haver outra se Deos me não acudir neste pedir com a sua Divina providencia, e não he pouco sencivel para mim que tenho conservado athe gora este Governo em quietação viesse um homem no fim delle fazerme passar por este descer e por este desasocego." Ibidem, fl. 13.

⁴⁴⁷ Ibidem, fls. 14-15.

Desejar

Dois dos revoltosos andaram a encontros com o governador naquele momento, Manoel Mosqueira da Rosa e Sebastião da Veiga Cabral. O primeiro pleiteava o antigo cargo e a Provedoria da Fazenda, mas também ambicionava a Provedoria dos defuntos e ausentes. Pelo visto, ambicionava as magistraturas a qualquer custo, tendo as negociado com o governador durante a revolta, ao passo que esperava por confirmá-las também, caso a mesma fosse bem sucedida.

O segundo, o Sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral, conforme visto, o visitou diversas vezes por aqueles dias tentando convencê-lo a largar o governo e se refugiar em São Paulo. "Todos os dias antecedentes desde que comesarão as perturbaçoens em Vila Rica me andou sempre Sebastião da Veiga persuadindo fazendo vivas instancias por que me retirasse para São Paulo..." O Discurso histórico e político nos revela que se apresentava em conselho do Conde, mas o mal afamava com outros, nomeadamente o mestre-de-campo Manuel de Queiróz e Antônio de Andrada e Góis são os exemplos dados. Teria feito discursos ressaltando a falta de força do governo do Conde perante poderosos com os quais rivalizara — no caso Manuel Rodrigues Soares e Manuel Nunes Viana. E, por fim, teria se apresentado misteriosamente em Vila Rica, utilizando sua histórica patente para dar a entender que vinha por ordens reais observar o governo que se exercia. O que teria feito com o acréscimo de se apresentar solícito aos insatisfeitos com o conde de forma a ter um partido ao seu redor. Desejava governar as minas no lugar de Dom Pedro de Almeida, pelo que nos parece a quaisquer custos.

⁴⁴⁸ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 116; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 8-9.

⁴⁴⁹ Ibidem, fl. 10.

⁴⁵⁰ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. p. 121-124; 127.

Dizia Assumar ao Rei, ser a estratégia de impor para além dos limites aceitáveis as reivindicações, artimanha rebelde para levá-lo à negação, que a ele indisporia o povo das minas e, permitiria o sucesso da Revolta. Que, para aquele, tinha a intenção final de usurpar-lhe o governo e, conforme as conveniências, se livrar dos magistrados, mais uma vez salientando a questão das dívidas. ⁴⁵¹ E seguia o conde notando que mesmo adiante, a retirada do acordo, forçada pelas diversas provocações ao poder, era a intenção dos líderes revoltosos. ⁴⁵²

Alega o governador que a vontade dos potentados teria sido a de tomar o governo e de estabelecer uma "república". Para tal, dito no *Discurso histórico e político*, não teriam tido pudores de assassinar o governador, em caso de necessidade. Vimos o plano de Pascoal para envenená-lo e o de Filipe dos Santos para ataca-lo na ida do povo à Vila do Carmo. Sebastião da Veiga Cabral seria governador, Manoel Mosqueira o ouvidor-geral e, Pascoal da Silva manteria os cargos de superintendente de Vila Rica e mestre-de-campo, podendo influenciar o governo. Ter o Rio de Janeiro como porto

⁴⁵¹ "... como o fim principaes Cabeças, não era tanto que eu consentisse na proposta, como que eu duvidasse nella para terem pretexto de fazer soblevar todas as minas na duvida se eu me opunha ao interesse comum em todos estavam uniformes em não querer casas de fundição, porque duvidando em qualquer clausulla da dita proposta quando forão à Vila do Carmo; bastava isto para se deterem athe noute e juntaremse os cabeças para fazer o que premeditavão, de que tendo eu aviso antecipado não pus duvida nenhuã a conceção da dita proposta por duas razoens mui urgentes, a primeira porque descoberta a intenção dos ditos Cabeças que era suggerir o povo com pretextos aparentes da sua conveniencia e valerse destes para que não houvesse Governadores, nem Ministros nestas Minas, nem tornassem a admitirse outros postos por Vossa Majestade, conspiração mui semelhante a de Catalina e urdida entre sete ou outo pessoas que na desesperação de não poderem pagar a ninguem as exorbitantes dividas que deviam, e querendo ainda assim conservar respeito e authoridade dispotica maquinarão muito tempo, antes segundo o que depois, soube este horroroso atentado;..." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 1-3.

⁴⁵² Ibidem, fl. 4.

⁴⁵³ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 71.

franqueado era outro desejo. A Revolta estaria articulada na cidade portuária, portanto, estendendo-a, senão nas ações, nos planos e desejos, para outra capitania. 454

Figueiredo alega que isto pode denotar a busca por ampliar a participação política dos colonos e a oposição ao monopólio comercial manifestada como insurgência política, o que afetava a soberania régia. Considerando a tradição deixada pelo conflito entre paulistas e emboabas, acreditamos que intencionavam sim tomar o governo das minas e os aludidos postos, mas tendo-o mantido nas balizas da vassalagem portuguesa. A articulação para um porto aberto no Rio de Janeiro, caso não tenha sido uma invenção do conde, poderia sim denotar uma busca por ruptura com a coroa portuguesa. Contudo, as afirmações não nos parecem, conforme se apresentam, a partir das fontes, pelas tintas do governador e de seus frades, ser o suficiente para sustentarmos tal tese.

Termo do povo amotinado de Vila Rica

O *Discurso histórico e político* faz uma breve análise do quê teriam sido as principais reivindicações dos revoltosos contidas na primeira proposta enviada ao governador no motim de 28 de junho pelo letrado José Peixoto. Alude que José Peixoto apresentava seus conhecimentos jurídicos em favor dos desejos e motivos dos líderes potentados dos motins. Pediam o não estabelecimento das casas de fundição, que a finta lançada naquele ano fosse refeita e que os cobradores dos dízimos abrissem mão de seus direitos. ⁴⁵⁶

Ressalta novamente a premeditação da Revolta, percebida na prontidão com que foram escritos os termos. O argumento é de que a impugnação das casas de fundição, da nova forma de cobrar o quinto e dos dízimos eram os motes para atrair as pessoas para a

⁴⁵⁴ Ibidem, p. p. 71-72, passim.

⁴⁵⁵ FIGUEREDO, Luciano. *Tradições radicais: aspectos da cultura política mineira setecentista*. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 262.

⁴⁵⁶ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 94.

causa. 457 Percebemos o continuar da esteira de argumentação de que a revolta era tramada por alguns líderes e insuflada entre a população no uso de motes populares. E revela que teria sido reivindicado o fim do Registro situado na Borda do Campo, a diminuição dos salários dos oficiais de justiça e, a anulação dos contratos de monopólio para o fornecimento carne, tabaco e sal.

O Termo feito na noite de dois de julho, quando o povo de Vila Rica, amotinado, levando a câmara presa, foi à Vila do Carmo, apresenta 14 pontos. O oitavo se desdobra em dois, configurando um todo de quinze. Nele está contida a proposta levada pelo povo amotinado, redigida pelos já enunciados letrados. A redação do Termo, que apresenta diversas propostas, muitas em tom de imposição, apresenta um grau avançado de organização, pois que reivindicava uma diversidade de pontos, certamente debatidos nas noites de motim e anteriormente nas casas dos principais, mas também entre a população nas ruas. Também salienta Figueiredo que, os rituais formais de petições e termos registrados em cartório indicavam poder de organização, principalmente por parte das lideranças. Sobre os ritos de execução presentes nos motins que perpassam a América portuguesa da época, destacados pelos tumultos, teriam indicado a necessidade de presença e legitimação popular para as demandas. ⁴⁵⁸

E, como se infere a partir do *Discurso histórico e político*, vinha sendo debatido com boa antecedência. Era uma erupção de larva quente que já se fervia havia tempo. Devido à importância dos temas requeridos, podemos acreditar que ali havia muita insatisfação concentrada. A Revolta de Vila Rica se apresentou como uma movimentação de vulto, que dava a medida do enfezo. Percebemos, em muito disto, uma reação ao estilo do governo de Dom Pedro de Almeida, conforme já relatado, muito mais firme do que os mineiros haviam se acostumado nos governos anteriores. Tentaremos identificar nas mesmas, o que era o consenso sobre os desejos que moviam o povo à Revolta e, o que era vantajoso especialmente aos líderes.

A primeira condição era a mais enunciada e popular, o não estabelecimento das casas de fundição e cunhagem de moedas. "1º - Que não consentem em Casa de

⁴⁵⁷ Ibidem, p. 95.

⁴⁵⁸ FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000, p. p. 90, 92-93.

Fundição, cunhos e moeda, ao que respondo se lhes deferia como pediam". ⁴⁵⁹ Esta proposta era desejada por toda a população das comarcas das minas. O que inferimos do *Discurso histórico e político* e das duas cartas escritas pelo governador sobre a revolta. ⁴⁶⁰

A segunda condição era de que não se estabelecessem novos contratos. "2º - Que não consentem contrato novo algum que não esteja em estilo até o presente, e foram deferidos na mesma forma". ⁴⁶¹ Segundo carta de Assumar, conforme vimos na nota de número 329, o termo entregue na noite da madrugada da eclosão da Revolta era diferente do entregue na ida do povo amotinado à Vila do Carmo. Naquela primeira proposta os rebelados também propunham o fim dos contratos de abastecimento. ⁴⁶²

Kelmer afirma que mais de uma dezena de participantes da rede de Pascoal da Silva Guimarães detinham contratos de abastecimento naquele momento e o governador, via o ouvidor-geral, por mando do rei, vinha mexendo nos contratos. O que também afetava Manuel Nunes Viana na região do rio das Velhas. Sabemos que as redes clientelares de Pascoal da Silva e Manuel Nunes eram associadas⁴⁶³ Nesta condição encontramos uma contradição com a primeira proposta. E, sendo basicamente esta a

⁴⁵⁹ Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo. in: ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 165-168.

⁴⁶⁰ Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 10-11; Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 2; *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in:* SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 109.

⁴⁶¹ Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo. in: ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 165-168.

⁴⁶² "... lhes faria acumullar proporçoens affectadas, como era a de não haver contratos de agoa ardente de cana, de tabaco, a que chamão fumo, e de carnes, porque nunca em tal se imaginou, esó parecião acumuladas estas propostas para fazer mais aparente a sua razão." Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 4.

⁴⁶³ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. 123.

notícia que temos do conteúdo do primeiro Termo, é esta a diferença a ser apontada. O que revela uma mudança. O que teria ocorrido? Estaria aí a manipulação da qual o Discurso histórico e político acusa os letrados de terem feito a favor dos poderosos? Afinal, a manutenção dos contratos beneficiava à rede de Pascoal da Silva, envolvida neles. O fim de todos os contratos provavelmente estaria ligado às expectativas mais populares.

A terceira condição era a mudança do sistema de cobrança de tributos do Registro da Borda do Campo, passando para bilhetes sobre as cargas com cobradores eleitos para remeter os recibos ao Registro. Estabelecia-se um valor para os secos e outro para os molhados, mas também um valor para a entrada de novo escravo⁴⁶⁴. Parece-nos que este ponto atendia a todos.

A quarta condição dizia respeito à manutenção das acordadas 30 arrobas anuais como pagamento dos quintos para toda a capitania. Determinava sobre a finta a redução do preço de contribuição por cada escravo a minerar. Contudo incluía os comerciantes, caso a mesma não se inteirasse, com um teto de contribuição para cada estabelecimento. As câmaras elegeriam os cobradores. Ressaltava-se a punição de confisco pela Fazenda Real para os que tentassem ludibriar as fintas, ocultando escravos. Pedia-se a revisão da finta daquele ano para se cobrar os que haviam negligenciado escravos e, serem ressarcidas as diferenças pelo novo valor da bateia. 465

Sabemos pelo Discurso histórico e político que àquela altura os quintos já estavam recolhidos em Pitangui e Serro do Frio. Faltavam todas as outras comarcas a recolher? Quem seria beneficiado?

A quinta condição era de que se pagasse o preço justo nas arrematações de escravos e bens por parte dos credores. 466

⁴⁶⁴ Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo. in: ANASTASIA, Carla Maria Junho. Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 165-168.

⁴⁶⁵ Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁶⁶ Ibidem, p. p. 165-168.

A sexta condição mencionava o desejo de um regimento para os salários e serviços dos magistrados. Curiosamente pedia que fixasse os preços pelos praticados no Rio de Janeiro. 467 Outra exigência que parecia satisfazer a todos os setores envolvidos.

A sétima condição tocava um ponto delicado. Reclamava que não se medisse o ouro por peso de cobre. "7º – Não consentem que o aferidor leve peso de ouro por outro de cobre..." Parece que o povo andava sendo ludibriado na pesagem do ouro e exigia o justo peso.

A oitava condição se desdobrava em dois pontos. Um pedia a redução dos preços dos serviços dos escrivões da câmara e da almotaçaria. Outro determinava o preço máximo a se pagar pela pesagem das mercadorias. 469

A nona condição pedia moderação nos impostos da câmara, que as mesmas arcassem com a construção das vias públicas ao invés do povo e, que as licenças passadas aos contratos de abastecimento de gado se fizessem anualmente e não mensalmente. ⁴⁷⁰ Esta cláusula talvez nos aproxime dos motivos para ter ido a Câmara refém dos amotinados à Vila do Carmo.

A décima condição era de que se retirasse das costas do povo a alimentação da companhia de dragões e que estes a pagassem. "10° - Querem que as companhias de Dragões comam às custas dos seus soldados, e não às custas dos povos, a que se deferiu como pediam". 471 Como vemos a presença dos dragões não incomodava somente pela questão militar, mas também pela manutenção da tropa, que vinha recaindo sobre a população.

A décima primeira condição era o perdão real dado com as devidas chancelas.⁴⁷² O que é certo, ninguém deixaria de estar neste intuito.

A décima segunda condição se referia à prática, que concluímos existir, de contratadores com contratos vencidos continuarem as indevidas cobranças após os

468 Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁶⁷ Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁶⁹ Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁷⁰ Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁷¹ Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁷² Ibidem, p. p. 165-168.

vencimentos dos ditos contratos.⁴⁷³ Requerimento que se demonstra complementar à não implementação de novos contratos para a cobrança dos dízimos.

Parece-nos que a décima terceira condição fora diretamente voltada para os excessos cometidos pelo ouvidor-geral da comarca, Martinho Vieira. "13º – Requerem mais que nenhum ministro faça vexações ao povo com seus despachos violentos, procedendo a prisão e a fuga sem as circunstâncias de direito, e que em tudo se observa com eles a lei do Reino. Ao que lhes deferiu como pediam". Esta, em especial, era ansiada pelos devedores.

A décima quarta e última condição pedia serem repartidos os custos das diligências dos oficiais de justiça entre todas as pessoas implicadas na causa. Não conseguimos identificar uma relação maior entre este ponto e todos os fatores que identificamos concorrer para nossa trama até aqui.

O *Discurso histórico e político* também nos narra que os líderes da revolta diziam ao povo que o governador recuava para castigar no momento oportuno. E que isto mantinha a sequência de motins. Contudo, deixa escapar o pêndulo entre a quietude e a revolta. O quê pode indicar que os ânimos insuflados pelos poderosos, já eram, por base, de insatisfação com o governo. ⁴⁷⁶

⁴⁷³ Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁷⁴ Ibidem, p. p. 165-168.

⁴⁷⁵ Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo. in: ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 165-168.

⁴⁷⁶ "Diziam-lhe que sossegado o tumultuo, não deixaria o Conde de tomar satisfação, e castigar depois, com pretextos honestos, a todos aqueles que lhe parecesse. O que, não há dúvida, fez no povo tanta operação, que nos dois dias subseqüentes se tornou a amotinar, insistindo no perdão e na proposta: à vista do que escreveu o Conde cartas à Câmara, ao capitão-mor, e a várias pessoas, para que procurasse sossegar o povo, segurando-lhe tudo o que fosse justo se havia de conceder. Mas nenhuma diligência era bastante em tanta variedade, porque quanto hoje no povo era silêncio, quietação, obediência, amanhã disparava em assembléias, tumultos, desordens: isto que agora o agradava, dali a pouco não o satisfazia". *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* in: SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 97.

Analisando os dois termos, temos o entendimento de que, com algumas exceções, as propostas atingiam aos amplos setores envolvidos, as lideranças e, os principais agitadores mencionados, que, acreditamos, tinham os interesses pessoalmente mais próximos do setor de não poderosos. Ao povo, de maneira geral, incomodava a mudança na forma de cobrança e a implementação das casas, como motivos maiores; mas também os demais impostos, a custa da tropa de dragões, os salários e remunerações de magistrados, a pesagem do ouro e, as contribuições para a estrutura urbana das vilas. Não nos esquecemos de incluir o esperado desejo pelo perdão geral. Percebemos que os pontos, generalizadamente, se referem às questões de custas do Estado sobre o povo, fiscalismo e abastecimento, o quê era insatisfação generalizada. A questão dos contratos pode revelar a imposição da vontade mais específica dos poderosos sobre os rumos da Revolta. E a condição da suspensão da obrigatoriedade da cunhagem de moedas, ou seja, a manutenção da circulação do ouro em pó, certamente era do interesse geral. Porém sabemos que esta última se relacionava com as execuções das dívidas que tanto incomodavam aos poderosos como Pascoal.

CAPÍTULO 4 – O CASTIGO E A GRAÇA

Crime e justiça

Dois dos crimes então previstos contra a ordem política, ou o Estado, em Portugal, eram a violência e o crime de lesa-majestade. O crime de lesa-majestade era previsto contra a ordem pública na compilação do Código Justiniano e nas leis portuguesas estaria desde sempre associado à traição. Hespanha afirma que, nas Ordenações Filipinas, aparecia como um crime ao poder supremo, associado diretamente ao rei. Real stado, se verificarmos o texto da mesma, nos depararemos, para além, com o termo "Real stado", o que nos remete a algo maior que sua mera figura. Lesa Magestade quer dizer traição comettida contra a pessoa do Rey, ou seu Real Stado, que he tão grave e abominavel crime...

Dentre os casos que caracterizavam a traição estava o caso quinto, que diz respeito à levantes, motins, sedições e revoltas contra o Estado. "O quinto, se algum fizesse conselho e confederação contra o Rey e seu Stado, ou tratasse de se levantar contra elle, ou para isso desse ajuda, conselho e favor". ⁴⁸⁰ E é justamente o quinto caso o qual faz evocar o dito "Real stado".

O crime de Lesa Majestade é um dos diversos para os quais estava prevista a pena de morte.

E em todos estes casos, e cada hum delles he propriamente commettido crime do Lesa-Magestade, e havido por traidor o que os commeter. E sendo o commettedor convencido por cada hum delles, será condenado que morra morte natural cruelmentte; e todos os seus bens, que tiver ao tempo da condenação, serão confiscados para a Corôa do Reino, postoque tenha filhos,

⁴⁷⁷ HESPANHA, António Manuel. Direito luso-brasileiro no Antigo Regime. Florianópolis, Fundação Boiteaux, 2005, p. 429.

⁴⁷⁸ HESPANHA, António Manuel. Op. Cit., p. p. 431-432, passim.

⁴⁷⁹ Ordenações Filipinas Título VI – do crime de Lesa-Magestade, p. 1153.

⁴⁸⁰ Ibidem, p. 1153.

ou outros alguns descendentes, os ascendentes, havidos antes, ou depois de ter commettido, tal maleficio. 481

Mas também estava sujeito ao confisco dos bens, o criminoso condenado e, sujeitos à mancha de tal crime, os seus descendentes. Notemos que para os que se acusassem do crime e, certamente, delatassem os arranjos estava previsto o perdão.

E quanto ao que fizer consêlho e confederação contra o Rey, se logo sem algum spaço, e antes que per outrem seja descoberto, elle o descobrir, merece perdão. E ainda por isso lhe deve ser feita mercê, segundo o caso merecer, se elle não foi o principal tratador desse conselho e confederação. 482

Mas há uma pena prevista que nos chama bastante a atenção. Caso tivesse alguma propriedade fundiária recebida da coroa, esta seria restituída à mesma.

E se algum trouxesse Morgado, Feudo, ou fôro do Rey, quer *in perpetuum*, quer em pessoa, e commettesse tal crime de Lesa Magestade, porque seus bens devessem ser confiscados, esse Morgado, Feudo, ou fôro será tornado ao Rey, para fazer delle o que fôr de sua mercê. ⁴⁸³

Havia alguns casos que se encaixavam no crime de lesa-majestade como casos de "segunda cabeça", sendo entre eles invadir prisões e dar fuga a presos.

Além dos casos sobreditos ha outros em que segundo Direito se commete crime de Lesa Magestade, a que chama Capitulos da *segunda cabeça*, assi como,. se algum tirar per força de poder da Justiça o condenado per sentença do Rey, que levassem a justiçar per seu mandado, ou de seus Officiaes, que para iso tenhão poder e autoridade sua.⁴⁸⁴

Por fim falemos da pena de aprisionamento, também indicada para os crimes de Lesa Majestade.

E em todos os casos deste titulo, não gozará o accusado de privilegio algum para não dever ser mettido a tormento, nem haver pena vil, porque de todo he privado. E para ser mettido a tormento, bastarão mais pequenos indicios, que onde taes qualidades não concorrerem. E as pessoas, que em outros casos não poderião ser testemunhas, nestes o poderão ser, e valerão seus dittos.⁴⁸⁵

⁴⁸² Ibidem, p. 1154.

115

⁴⁸¹ Ibidem, p. 1154.

⁴⁸³ Ibidem, p. 1155.

⁴⁸⁴ Ibidem, p. p. 1156-1157.

⁴⁸⁵ Ibidem, p. 1157.

Uma condenação à morte que se dava com consulta de instância única, apressada por motivo passional, como a de Filipe dos Santos, devia aguardar por vinte dias a sua execução. "Quando nós condenarmos alguma pessôa à morte, ou que lhe cortem algum membro, por nosso próprio moto, sem outra ordem e figura de Juizo, por ira ou sanha que delle tenhamos, a execução de tal sentença seja spaçada até vinte dias." No entanto, quando cumprido o rito de julgamento, com defesa, o tempo para que o réu se confessasse era resguardado.

Porém, no que fôr condenado per via, e ordem de Juizo, sendo primeiro ouvido com seu Direito, tanto que for condenado per nós, ou per nossos Dezembargadores, que para isso tenhão nossa authoridade, seja feita execucão nelle, pela maneira abaixo declarada, dando-lhe tempo, que razoadamente se possa confessar,e comungar.⁴⁸⁷

E este processo se dava em três dias após o aviso da condenação ao réu. No primeiro dia confessava e era confortado por religiosos. No segundo dia recebia o sacramento o qual acreditamos ser a extrema unção. E, no terceiro dia pela manhã devia ser executado.

E ás pessoas, que per Justiça houverem de padecer, se notificará a sentença hum dia. á tarde, a horas que lhe fique tempo para se confessarem, e pedirem a Nosso Senhor perdão de seus peccados. E depois que forem confessados starão com elles algumas pessoas Religiosas, para os consolarem, e animarem a bem morrer, e assi mais outras pessoas que os guardem. E ao outro dia seguinte pela manhã lhes darão o Santíssimo Sacramento, e se continuará em estarem com elles as pessoas Religiosas.e os que os guardão. E ao terceiro dia de manhã se fará no condenado a execução de morte com effeito, Segundo em a sentença for conteúdo.⁴⁸⁸

Será visto que tais condições não foram respeitadas na maior penalidade aplicada na Revolta.

O direito romano distinguia a violência entre privada e pública, sendo a última associada às ameaças ao monopólio da força exercido pelo Estado.⁴⁸⁹ Nas Ordenações

_

⁴⁸⁶ Ibidem, p. 1313.

⁴⁸⁷ Ibidem, p. 1313.

⁴⁸⁸ Ibidem, p. p. 1312-1313.

⁴⁸⁹ "A punição da violência tinha uma longa tradição textual . Na esteira das fontes romanas, distinguia-se entre violência pública (vis publica) e violência privada (vis privata); esta distinção não partia, no entanto,

Filipinas, passa a estar associada ao ataque aos magistrados. Esta violência, a sediciosa era tida por de pior natureza. Neste caso, não é difícil lembrarmos do ataque à casa de Martinho Vieira e de todas as ações postas: o arrombamento, a invasão, a pilhagem, a destruição de objetos e documentos, a morte de um escravo e o abuso de uma escrava. Mas também, se acreditarmos nas palavras do conde, a forma de se levantar a população para os motins, sob ameaças e ataques, as assuadas, denuncia o crime de violência. Desta forma, a violência estava entre os crimes cometidos pelos participantes da revolta.

Acreditamos que todos os envolvidos na revolta incorriam em crimes de lesamajestade e violência, conforme vimos ter sido caracterizado a partir do livro V das *Ordenações Filipinas*.

Acredita-se que a justiça penal portuguesa do Antigo Regime, dada a teoria corporativa da sociedade, a constelação de poderes concorrentes ao rei e, o papel de justiça a ser exercido por este, não estaria voltada para uma prática punitiva cotidiana. O que teria levado à atrofia das possíveis penalidades aplicadas. Estando entre as mais contundentes, a pouco recorrida pena de morte e o, difícil de aplicar, degredo. A pena de morte era prevista para muitos crimes nas *Ordenações Filipinas*.

nem da qualidade das pessoas ofendidas, nem dos interesses ofendidos pela acção violenta. Mas de certas características da acção (como, v. g., o uso de armas). Entre os casos de violência pública estavam, por isso, arrumadas condutas tão diversas como o estupro, a violação de uma casa pela força, a usurpação violenta da posse, a convocação de homens armados para uma acção violenta, o abuso de poder por um magistrado. O traço comum de todos estes tipos parece ser a violação do monopólio "estadual" da força, como forma de garantir a paz pública. Eram, assim, punidos todos os actos que a violavam ou a colocavam gravemente em risco, quaisquer que fossem o estatuto e a intenção dos seus autores. Assim, a tradição romana da punição da violência insinua uma concepção de violência que equipara a exercida sobre pessoas privadas à que tem por objecto pessoas públicas ou funções do soberano (ou seus magistrados)." HESPANHA, António Manuel. *Direito luso-brasileiro no Antigo Regime*. Florianópolis, Fundação Boiteaux, 2005, p. 433.

⁴⁹⁰ HESPANHA, António Manuel. Op. Cit., p. 434, passim.

⁴⁹¹ HESPANHA, António Manuel. Op. Cit., p. 435, passim.

⁴⁹² HESPANHA, Antônio Manuel (org.). História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 213.

⁴⁹³ HESPANHA, Antônio Manuel. Op. Cit., p. 220, passim.

⁴⁹⁴ HESPANHA, Antônio Manuel. Op. Cit., p. 214, passim.

verifica-se que era pouco praticada no reino português do Antigo Regime. 495 Mesmo assim, podemos presumir sua ocorrência. 496

Na França, a morte também estava como um castigo maior. Sendo as punições físicas variáveis de acordo com critérios como os costumes, o estamento social do condenado e o tipo de crime. A pena de morte se executava via suplício. Contudo, como em Portugal, a prática penal não a fazia uma punição cotidiana. O banimento era mais praticado. Entretanto, o suplício também se continha neste. 498

Em Portugal, as formas de execução eram menos variadas do que na França e o enforcamento era a mais usual. 499 Destaca-se a enorme prevalência do perdão que, teria sido recurso padrão para alguns tipos de crime. Afirma-se que, não cumprindo as ameaças de penas, alcançavam-se os fins, já que, ao ameaçar, fazia-se temer e, ao agraciar, fazia-se amar. 500 A pena e a graça teriam sido, portanto, as duas características opostas e complementares da justiça penal portuguesa do Antigo Regime. Assim, o rei, atribuído da justiça, punindo a cumpriria e, perdoando, se legitimaria como pai dos súditos. O que o dava a condição de senhorear ambas as ferramentas. A considerar que, os mecanismos de controle social teriam se dado muito mais por instituições dispersas pela sociedade do que pela justiça penal, esta, no Antigo Regime português teria estado mais voltada para a defesa dos poderes de punir e agraciar do rei. 501

De outra maneira, no estudo francês, pode-se observar esta precedência sobre penalizar e agraciar como um direito, um poder do rei, sobre a morte e a vida dos súditos. Assim, a vida e a morte são consideradas fenômenos políticos a partir do poder do rei de

⁴⁹⁵ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. p. 212, 214, 218; DUARTE, Luis Miguel. *Justiça e Criminalidade do Portugal Medievo* (1459-1481) Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 68.

⁴⁹⁶ DUARTE, Luis Miguel. Op. Cit., p. p. 68-69, passim.

⁴⁹⁷ FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 30.

⁴⁹⁸ FOUCAULT, Michel. Op. Cit., p. 30, passim.

⁴⁹⁹ DUARTE, Luis Miguel. *Justiça e Criminalidade do Portugal Medievo (1459-1481)* Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 65.

⁵⁰⁰ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime.* Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. p. 219-220.

⁵⁰¹ HESPANHA, Antônio Manuel. Op. Cit., p. p. 220-222, passim.

levar à morte ou livrar dela. Porém, no Antigo Regime, o direiro do soberano de condenar e mandar executar a pena de morte teriía sido o que garantia um direito sobre a vida e a morte. Portanto, sentenciar à morte ou absolver dela teria sido um direito de soberania. A morte penal teria tido uma posição diferenciada naquela sociedade, podendo ser explicado o fato, pela signifância da passagem do poder terreno para o poder espiritual. E, considerando a ideia de que o poder político teria se estabelecido em um pacto entre súditos e soberano, o estabelecimento deste teria se dado em expectativa da garantia do direito à vida. Tendo sido o poder sobre a morte o mais significativo baluarte do poder do soberano. Desta perspectiva, o poder de justiça do rei estaria fundado mais na punição do que na graça.

Veremos como foram punidos e agraciados pelo governador os revoltosos.

Aprisionar

Foi visto que, durante a revolta, em determinado momento, após diversos motins e demais ocorridos, o governador D. Pedro de Almeida executou, ordenando alguns de seus dragões, as prisões de Pascoal da Silva Guimarães, de Manoel Mosqueira da Rosa, de Frei Vicente Botelho, de Frei Francisco de Monte Alverne e, de Frade Bento. Feu de Carvalho afirma que João da Silva Guimarães também poderia ter estado entre os presos da noite de 13 de julho.⁵⁰³ O episódio de tais prisões, como visto, é mal relatado e cheio de lacunas. Ao que parece Pascoal se entregou, pois não se relata resistência. Estaria tão mal cercado militarmente no momento mais delicado da revolta? Ao falar ao rei sobre as prisões efetuadas, na carta de 21 de julho, o governador Dom Pedro as justifica pelo zelo dos serviços reais. Relatando a delicada posição em que se encontrou durante aqueles

_

⁵⁰² FOUCAULT, Michel. *Aula de 17 de 1976.* in: Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. p. 285, 287, 294-295.

⁵⁰³ CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas, 154.

ocorridos, que teriam aterrorizado ao menos a ele, deduzia que, agir sobre os principais cabeças dos motins era atuar pelos interesses do monarca. ⁵⁰⁴

As lideranças presas foram inicialmente conduzidas à cadeia da Vila do Carmo e confiados a um militar de proximidade do governador. ⁵⁰⁵ Ao chegarem à vila, alguns foram reconhecidos como uns dos mascarados que promoviam as inquietações. ⁵⁰⁶ Posteriormente acompanharam o conde quando este marchou no dia 16 de julho sobre Vila Rica.

No dia 16 da corrente marchei para esta Vila com todas as pessoas principaes dos districto da vila do Carmo acompanhados dos seos negros aramdos em numero de milequinhentos pouco mais ou menos, e o resto da Companhia de Dragoeñs e mais atras fis conduzir os prezos que era precizo viessem nesta ocasião pello perigo que corrião de serem tirados da estrada se não fossem com boa escolta....⁵⁰⁷

E finalmente foram remetidas ao Rio de Janeiro e, posteriormente, à Lisboa. Frei Vicente Botelho faleceu antes do embarque. Pascoal da Silva Guimarães faleceu em Portugal,

504 "Sabendo finalmente com alguã inteligencia que o Cabeça principal era o Mestre de Campo Paschoal da Silva e que acessoriamente concorrião Sebastião da Veiga Cabral e Manoel Mosqueira da Roza, não teve mais remedio que faxer do ladrão fiel, e ja nesta desesperação me sacrificava a ficar inutil no serviço de Vossa Majestade para poder adiantar os seus interesses com esta dependencia, como conseguisse dar fim as perturbaçõens que infestavão ha tantos dias este Governo e que imprimião no coração doa mais zelosos quando não fosse hum terror pânico que era quazi geral hum animo muito duvidozo,..." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 6-7.

505 "Conduzidos à cadeia do Carmo, que, desde 1717 já era no Largo da Matriz (hoje Sé), o Conde não quis confiá-los senão ao mesmo Alferes Barros, que era um militar conhecido, seu companheiro nas ditas guerras chamadas da Sucessão de Espanha". VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 371.

502 "... e pellas outo horas da manham entraram na Vila do Carmo com o Doutor Manoel Mosqueira da Roza e o Mestre de Campo Paschoal da Silva Guimarães e Frei Vicente Botelho Frade Bento filho do primeiro e Frei Francisco de Monte Alverne camarada do segundo cujos dous frades, não sô eram os emissarios mais fidedignos das resoluçõens dos primeiros, mas seguraram alguas pessoas que os conheceram que eram dos mascarados que inquietavam a Vila,..." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 14-15.

507 Ibidem, fl. 17.

após chegar à Lisboa, onde antes, moveu um processo contra D. Pedro de Almeida.⁵⁰⁸ Os outros teriam sido contemplados pelo perdão concedido pelo Rei.⁵⁰⁹ Estaria também João da Silva entre eles?

Uma exceção teria sido Sebastião da Veiga Cabral, como já vimos, foi preso separadamente e enviado diretamente para o Rio de Janeiro. "... e ja dantes me constava que elle andava capitando a benevolencias de muitos eprocurando odiarme com alguas pessoas, e outros dizendo que sabia de certo me havião captulado a Vossa Majestade, e que me esperava algum mâo sucesso,..."⁵¹⁰ Como se bem percebe o transporte de presos foi um expediente bastante utilizado pelo governador ao debelar a Revolta. ⁵¹¹

Dos combates efetuados pela companhia de dragões em Vila Real e Sabará, saíram alguns presos. Em Vila Real Tomé Afonso e Gonçalo Gomes e; em Sabará, o juiz ordinário Antônio Mendes, seu enteado e mais outros. Dos letrados José Peixoto da Silva e José Ribeiro, participantes da revolta, que redigiram a proposta sublevada e a levaram ao governador, também teriam sido presos. Na sua mesma leva foram outros revoltosos delatados por Filipe dos Santos e, seus bens postos para arrematação pública. Os de Filipe, temos certeza, foram postos em arrematação. O governador demonstrava sua vontade de perseguir até o último revoltoso fugido. ... estou de animo de perseguir

⁵⁰⁸ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 197.

⁵⁰⁹ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. p. 378-379.

⁵¹⁰ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 12.

^{511 &}quot;Era frequente um alto magistrado ordenar transferências de presos; porque os queria julgar em outro local; porque foram presos num sítio e o crime cometido em outro; porque pretendia subtraí-los ao seu meio, onde as pressões poderiam impedir o julgamento; porque a prisão onde jaziam lhe parecia pouco segura; porque o rei queria determinado preso na Corte; e os magistrados itinerantes podem recrutar guardas para as suas cadeias itinerantes." DUARTE, Luis Miguel *Justiça e Criminalidade do Portugal Medievo (1459-1481)* Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 492.

^{512.} VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 374.

⁵¹³ "Foram presos os letrados José Peixoto da Silva e José Ribeiro, além de muitos outros, que não se puseram a salvo pela fuga, e nem deixaram por isso nas Minas o primeiro estigma das tristes sedições". VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., p. 375, passim.

athe o ultimo a todos os que tivessem a menor parte neste levantamento,..."⁵¹⁴ Todavia, houve os que fugiram antes de serem presos.⁵¹⁵ Fugas das prisões, o quê, apesar de comuns no mundo português,⁵¹⁶ nos aparenta não terem ocorrido durante e depois da Revolta. Porém, sabemos que se deu o cuidado com a guarda do executado pelo Capitão Manuel de Barros Guedes, até a execução do castigo, pois se temia que revoltosos tentassem livrá-lo do mesmo.⁵¹⁷

Após prender as lideranças, os motins continuaram. Neste imediato contexto Filipe dos Santos foi preso. O agente da prisão foi um homem comum, Luís Soares de Meireles, e não um militar⁵¹⁸, o que seria uma excepcionalidade prevista à norma.⁵¹⁹ Mas não acreditamos que nas minas, já que os governadores faziam largo uso dos bandos dos potentados para execuções da justiça e combate às rebeliões. Filipe estava a agitar o povo no ato da prisão, ou seja, em flagrante delito, como diz o governador. Infelizmente aquele

⁵¹⁴ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 21.

^{515 &}quot;E outros que neste crime se achavam cúmplices, porque não fossem também parciais no castigo..., se passaram além do Rio das Velhas, indo parar nos mais remotos sertões dos currais da Bahia, aonde de dão por assaz seguros e inocentes, porque os delitos feitos nas Minas não costumam acompanhar a quem os comete, em saindo for a delas". *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* in: SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720.* Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 139.

⁵¹⁶ DUARTE, Luis Miguel *Justiça e Criminalidade do Portugal Medievo (1459-1481)* Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 501.

^{517 &}quot;... a carta patente do Capitão Manuel de Barros Guedes, passada a 11 de maio de 1734, em que o Rei descreve o suplício dizendo:... 'e pelo seu valor e conhecido talento foi encarregado da guarda de um facinoroso, que o Governador mandou arrastar pelas ruas e esquartejar para o horror dos mais régulos e acompanhando-o até o lugar do suplício com soldados armados pelo receio, que havia de que o povo intentasse embaraçar tal castigo". VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 377.

⁵¹⁸ Recebeu do Conde o Hábito de Cristo e a patente de tenente, não conferida por este. KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. 188.

⁵¹⁹ DUARTE, Luis Miguel. *Justiça e Criminalidade do Portugal Medievo (1459-1481)* Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 485.

não nos dá detalhes de como se efetuou a mesma, a não ser que os revoltosos incitavam a população, inclusive a Luís Soares e os seus. Pelo cruzamento dos relatos da carta sobre os motins e do *Discurso histórico e político* fica claro que Filipe estava em grupo e, o mesmo se dava para Luís Soares. Feu de Carvalho afirma que Filipe estava acompanhado de quarenta negros. Mas quem compunha o outro grupo? Teria havido escravos de ambos os lados? Havia populares ao lado de Filipe? E do lado de Luís? Seria Luís Soares um potentado? Nada é dito sobre embates, feridos e mortos. Filipe dos Santos foi o único detido? Chegou à Vila Rica, conduzido por Luís Soares, amarrado. O que envolve controversas. Sua guarda teria ficado com o Capitão Manuel de Barros Guedes.

Com a exceção da prisão de Filipe, todas as prisões relatadas foram executadas por militares ou magistrados da justiça. Teria a marca do Conde, mesmo cedendo ao apoio de potentados, em tentar dar o máximo de autonomia ao Estado nas ações?

Condenar e supliciar

Recebendo o preso, o conde de Assumar ordenou ao juiz ordinário João Domingues de Carvalho, que exercia no lugar de Martinho Vieira a Ouvidoria de Ouro Preto, ⁵²⁴ que procedesse a um sumário com testemunhas. Do qual não sabemos o

⁵²⁰ CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas, p. 152.

⁵²¹ "Juiz Ordinário de Villa Rica, que em virtude de lei vigente, substituía ao Ouvidor em seus impedimentos e ao qual coube, nesse carácter, lavrar a sentença de Felippe dos Santos Freire, condenando-o à forca e esquartejamento, na forma das Ordenações do Reino". CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas. Preliminar.

⁵²² "Diligência alguma, porém, excedeu ao estrondo da chegada de Filipe dos Santos, com sua corrente e algemas no meio de uma cavalgata de esbirros improvisados." VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 375.

⁵²³ VASCONCELOS, Diogo de. Op. Cit., 1999, p. 377, passim.

⁵²⁴ CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas. Preliminar.

conteúdo. As informações obtidas revelam ter Filipe confessado seus crimes na agitação da Revolta e delatado outros revoltosos, inclusive o principal líder, seu protetor.

... a proceder nesta forma, estando na mesma conjuntura e continuando os sequazes de Paschoal da Silva a levantar gente na Cachoeira, Luis Soares de Meirelles com grande zello e fidelidade no meyo de hum tumulto com que o queriam forsar aconcorrer com a sua pessoa, agarrou o mais Diabolico homem que se pode imaginar, cahamado Phelipe dos Santos que era perturbador de que se servia Paschoal da Silva para mover o povo em todas as partes, e como fosse achado em fragante delito e a vôs era publica de ser amotinador e conhecido, e estando por sua causa alguas partes tumultuada agente com as suas suggestoens não so me pareceo que necessitava tambem de um rigorozo exemplo mas era de extrema necessidade o fazerse por não haver outro remedio a que se recorrer e assim mandei logo pelo Juiz que serve de Ouvidor fazer um sumario de testemunhas e confessando elle de plano todos os seos crimes do levantemento dizendo que lhes ordenara Paschoal da Silva e nomeando as demais pessoas que nisso tiverão parte se sentenciou a forca...⁵²⁵

A inquirição, peça fundamental no processo, era conduzida por um juiz.⁵²⁶ Para Foucault uma prova contundente podia sustentar uma condenação.⁵²⁷ A confissão revelava a verdade sobre o crime.⁵²⁸ Era uma forma de obter a condenação.⁵²⁹

No *Discurso histórico e político* não aparece a ação do juiz e Filipe assume a liderança ativa de todos os motins pertencentes à revolta.

... prendeu Filipe dos Santos, que no campo da Cachoeira se declarara cabeça dos que amotinava; fez-se-lhe logo sumário, e ele, que já na vida a morte tem bebido, vendo chegar o tempo em que era forçoso lavar com seu sangue a mancha dos seus delitos, declarou que havia sete anos se não desobrigava da quaresma: confessou mais (não digo bem, porque nem naquela derradeira hora

⁵²⁵ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 18-20.

⁵²⁶ "Em princípio, uma inquirição era conduzida por um juiz e passada a escrito por um tabelião; mas podia também ser feita por um *inquiridor*». DUARTE, Luis Miguel *Justiça e Criminalidade do Portugal Medievo (1459-1481)* Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 473.

⁵²⁷ FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 33.

⁵²⁸ FOUCAULT, Michel. Op. Cit., p. 34, passim.

⁵²⁹ DUARTE, Luis Miguel. *Justiça e criminalidade no Portugal Medievo (1459-1481)* Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 475.

o quis fazer), depôs de plano não só o motim, que na Cachoeira urdira para sublevar aqueles povos, mas que por ordem de Pascoal da Silva e do Mosqueira causara todos os de Vila Rica, trazendo-a por espaço de dezoito dias inquieta e perturbada.⁵³⁰

O relato de sua presteza em confessar os crimes pode não basear uma inferência de tortura. Contudo, o sumário feito pelo juiz ratificou a delação dos comparsas da Revolta. Ação foi executada pelo Capitão Manoel de Barros Guedes, sob o comando do juiz ordinário. Dada a confissão, foi sentenciado à forca. A falta do sumário, não nos permite saber se a sentença e a ordem de execução teriam sido assinadas pelo juiz ou pelo governador e quais eram os crimes descritos. O que sabemos é que o último procedeu ao sumário por ordens do primeiro.

Apesar de controversas, ⁵³² pela carta do governador, o seguro é dizer que foi enforcado Filipe dos Santos, seu corpo esquartejado e, as partes devidamente espalhadas pelas localidades nas quais exercera sua agitação. "...e com efeito diante de toda a prova foi enforcado e seos quartos postos em todos os lugares aonde tumultuou,..." Em nota anterior, vimos que Feu de Carvalho sustenta esta versão. No *Discurso histórico e*

_

⁵³⁰ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 137.

⁵³¹ "Ora, curiosamente, essa engrenagem dos dois rituais através do corpo continua, feita a prova e formulada a sentença, na própria execução penal. E o corpo do condenado é novamente uma peça essencial no cerimonial do castigo público". FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 38.

⁵³² "Muitos em acordo com a legenda crêem que o atar de braços e pernas a quatro cavalos, e estes o despedaçaram espantados pelas ruas o que daria ao caso rubor ao menos das crueldades clássicas. A verdade, porém, é outra talvez mais repulsiva: o enforcaram, e depois o ataram à cauda de um cavalo para ser arrastado, e assim feito em pedaços". VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 377.

⁵³³ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 20.

político mantém-se a mesma.⁵³⁴ Ou seja, foi supliciado.⁵³⁵ E, novamente, podemos crer que o suplício tenha ficado à cargo do mesmo Capitão Manuel de Barros Guedes.

Aquela execução se deu em local definido e destinado.⁵³⁶ Foi um espetáculo público, que deixou marcas na população e teve imediatos retornos a contar pelas fugas que se procederam por parte de partidários da revolta, temerosos do mesmo fim. Aos poderosos não punidos serviu para se resignarem.

... com cujo espetaculo ficou o povo respirando da então vexação que havia tantos dias padecia, e por isso contente e socegados muitos outros temorosos fugirão e os poderosos foram entrando em sy porque nunca se persuadirão no estado em que as cousas se hiam pondo que eu me deliberasse a genero nenhum de castigo.⁵³⁷

Um suplício carecia do povo, como espectador e testemunha, para ser legitimado e exercer suas funções. Uma delas era amedrontar, outra era dar exemplo.⁵³⁸ Desta maneira se conseguia a ordem. A isto serviu o suplício de Filipe dos Santos.

534 "À vista do que, feito sumário, lhe mandou o Conde arrastar pelas ruas, e depois de enforcado, esquartejar, mais para terror que para castigo, porque os homens de natureza dos destas Minas, que ordinariamente são bárbaros e insolentes, mais temem, como disse o imperador Maximiliano, as circunstâncias e gênero de morte que a mesma morte..." Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 166.

⁵³⁵ O Dicionário Houaiss *da língua portuguesa*, suplício pode ser definido como "1 grave punição corporal ordenada por sentença 2 pena de morte 3 execução dessa pena..." HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 1793.

⁵³⁶ "Por esta exposição vemos não só que não foram tanto os moradores, que aplaudiram o espetáculo mas também que o suplício teve um lugar, em que se executou, e que foi guardado enquanto durava..." VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 377.

⁵³⁷ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 20.

⁵³⁸ "Nas cerimônias do suplício, o personagem principal é o povo, cuja presença real e imediata é requerida para sua realização... Procurava-se dar o exemplo não só suscitando a consciência de que a menor infração corria sério risco de punição; mas provocando um efeito de terror pelo espetáculo do poder tripudiando sobre o culpado... As pessoas não só têm que saber, mas também ver com seus próprios olhos. Porque é necessário que tenham medo; mas também porque devem ser testemunhas e garantias da punição, e porque

O povo assistia e legitimava. Mas também tomava parte. E havia duas formas de fazê-lo, insultando o condenado, ou, se solidarizando a ele e tentando frustrar sua execução. Amotinados podiam ter a solidariedade da multidão. O espetáculo do suplício de Filipe dos Santos foi público. Contudo a população é apresentada como incentivadora do suplício.

À vista de sua confissão, e de ser apanhado em flagrante, foi no mesmo dia, com aplausos dos moradores, enforcado e esquartejado, os quais, conhecida a maldade, sem bem a princípio favorecem os seus desígnios, agora, mudando de parecer, tudo era detestar os conselhos e maldizer as indústrias de Filipe dos Santos e dos mais cabeças e aplaudir ao Conde, com o gosto de se verem livres da opressão. 540

Ambas as versões sustentam ter Filipe sido preso em flagrante e, ter sido supliciado no mesmo dia. O que, visto anteriormente, estava fora dos procedimentos previstos pelas *Ordenações Filipinas*. Feu de Carvalho afirma que teriam decorrido dois dias entre a prisão e o suplício.⁵⁴¹ Sendo, mesmo assim, arriscado falar em tortura, talvez, ao menos, os sacramentos possam ter sido ministrados, caso Feu esteja correto.

A descrição que se apresenta parece corresponder à ideia de que o suplício teria se desenrolado de forma ritualizada, orientado a violar o executado e anunciar o poder que o aplica.⁵⁴² O suplício é uma técnica de execução penal bem destinada. Por isto era

certo ponto devem tomar parte nela." FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Historia da violência nas

certo ponto devem tomar parte nela." FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 49; FIGUEREDO, Luciano. Tradições radicais: aspectos da cultura política mineira setecentista. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 257.

⁵³⁹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes. 2000, p. p. 40-51.

⁵⁴⁰ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 137.

⁵⁴¹ CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas, p. 153.

⁵⁴² FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 32.

ritualizado. ⁵⁴³ Ter suas partes espalhadas nas localidades em que agiu pela revolta não ocorrera sem propósito. ⁵⁴⁴

Thomé Afonso, preso em Vila Real, não teria podido ser sentenciado de imediato, pois teria provado ter recebido ordenação eclesiástica, saindo da esfera de poder da justiça real. S45 Segundo Vasconcelos o governador pretendia dá-lo o mesmo destino de Filipe dos Santos. A6 O que Feu comprova com cartas do governador. S47 Sabemos ao certo ter sido condenado a pagar dívida pela anterior aquisição de uma escrava no mês de setembro de 1720, após a Revolta, devido à documentação apresentada por Feu de Carvalho. O mesmo Feu de Carvalho afirma que, Tomé Afonso, antes de ir às minas, havia cumprido parte de uma pena de dez anos de degredo, nas galés, passando a cumprir os demais na América. Também menciona ter cumprido pena em Lisboa, na cadeia do Limoeiro. Mão tivemos como aferir se a pena cumprida se deveu à condenação pela dívida. Contudo, tendo sido remetido à Lisboa, como os líderes, talvez tenha sido cumprida por processo sofrido à respeito de seus feitos na Revolta. Não temos como afirmar.

Na Revolta de Vila Rica os castigos aplicados aos revoltosos – as prisões e envio ao Rio e à Portugal, as arrematações de bens e, a condenação sumária e a execução de

⁵⁴³ FOUCAULT, Michel. Op. Cit., p. 131, passim.

⁵⁴⁴ "Prender o suplício no próprio crime; estabelecer, de um para o outro, relações decifráveis. Exposição do cadáver do condenado no local do crime, ou num dos cruzamentos mais próximos". FOUCAULT, Michel. Op. Cit., p. 39, passim.

⁵⁴⁵ Para justificar o seu poder de castigar os clérigos, o rei não podia invocar a sua jurisdição, pois a ela escapavam os eclesiásticos". HESPANHA, António Manuel. *Direito comum e direito colonial*. Panóptica, ano 1, n. 3, p. 143.

⁵⁴⁶ "Não pôde o Conde com igual satisfação cevar a sua cólera em Tomé Afonso, embora na sua opinião fosse tão merecedor ou mais que Filipe dos Santos. Preso, porém, e conduzido para Vila Rica, Tomé Afonso apresentou um certificado, provando como recebeu *ordens menores*, caso em que escapava das justiças seculares, e não podia mais sair sentenciado sem ser primeiro deposto pelo Bispo." VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 377.

⁵⁴⁷ CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas, p. p. 149-158.

⁵⁴⁸ CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas. Preliminar.

Filipe dos Santos – contrastam com o quadro de absoluta graça tecido pela historiografia para o Antigo Regime português e para o histórico das minas até então. O próprio suplício de Filipe dos Santos, mesmo com todas as excepcionalidades ao processo penal, era afirmação contundente de que o castigo existia e foi aplicado. Mesmo que não fosse banalizado, estava a serviço do poder do governante. Todo crime o lesava de alguma forma. O crime em questão era de lesa-majestade. Um agravante, pois que, por si só, todo crime era uma ofensa ao soberano. E o suplício acabava restaurando a soberania real afetada. O processo penal caracterizava um poder exclusivo do soberano. Naquele caso este poder se fazia representado pela figura de Dom Pedro de Almeida e Portugal, conde de Assumar, o governador das minas.

O suplício, para além de fazer justiça, afirmava o poder do Estado. Era uma demonstração de força e poder forjada por uma orientação militar, pelas armas. Assim, a justiça penal do Estado, fosse ela absoluta ou concorrente, no caso do suplício, se fazia valer pela força. A ostentação de um corpo — no nosso caso, repartido e espalhado — dava a imagem, inversa àquela fraqueza, do tamanho daquele poder. Guerras civis e sublevações motivavam o uso do suplício no Antigo Regime. Vale ressaltar que, apesar da baixa incidência de execuções de pena de morte na tradição portuguesa com a menor

5/

⁵⁴⁹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes. 2000, p. p. 41, 42, 46.

⁵⁵⁰ "A forma secreta e escrita do processo confere com o princípio de que em matéria criminal o estabelecimento da verdade era para o soberano e seus juízes um direito absoluto e um poder exclusivo". FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 32.

⁵⁵¹ FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 43.

⁵⁵² "Ora, esse cerimonial meticuloso é, de uma maneira muito explícita, não só judicial, mas militar. A justiça do rei mostra-se como uma justiça armada.". FOUCAULT, Michel. Op. Cit., p. 43, passim.

^{553 &}quot;De um lado, ela é o desfecho entre os criminosos e o soberano, cujo resultado é conhecido antecipadamente; ela deve manifestar o poder sem medidas do soberano sobre aqueles que ele reduziu à impotência. A dissimetria, o irreverssível desequlíbrio das forças faziam parte das funções do suplício. Um corpo liquidado, reduzido à poeira e jogado ao vento, um corpo destruído parte por parte pelo poder infinito do soberano, constitui o limite não só ideal mas real do castigo." FOUCAULT, Michel. Op. Cit., p. 44, passim.

⁵⁵⁴ FOUCAULT, Michel. Op. Cit., p. p. 47-48, passim.

espetacularização das execuções, nos casos de execuções por crimes políticos, o nível de espetacularização era bastante diferente.⁵⁵⁵

O acesso à cópia do sumário que o governador afirma ter enviado ao rei junto à carta do dia de 21 de julho⁵⁵⁶ poderia nos esclarecer muitas coisas sobre Filipe, o seu suplício e sobre a Revolta. Infelizmente não estava na documentação observada. Parecenos que ninguém que falou sobre esta Revolta teve acesso a tal documento.

Punir e conservar

Ao analisar o *Discurso Histórico e político*, Mello e Souza constata as mãos do conde no texto e observa a administração portuguesa a partir das motivações e justificativas daquele na repressão da Revolta. Indica que os motins ameaçavam o seu governo diretamente tanto quanto o poder do rei de Portugal, D. João V, indiretamente, ao ponto de se chegar ao suplício de um revoltoso.⁵⁵⁷ E identifica na cultura política europeia da época as possibilidades de contestação ao poder real. ⁵⁵⁸

_

^{555 &}quot;Mais do que um simples apontamento de facto, isto sugere que o valor exemplar e intimidatório da pena de morte resultava algo enfraquecido; quase todos os que eram executados, eram-no na forca. Quer o cerimonial de enquadramento quer as modalidades de sofrimento infligido eram por isso relativamente limitadas. Salvo casos absolutamente excepcionais, como grandes execuções políticas, o poder régio em Portugal não parece ter investido muito na espectacularidade das execuções capitais." DUARTE, Luis Miguel *Justiça e Criminalidade do Portugal Medievo (1459-1481)* Volume I. Porto: Porto, 1993, p. 66.

⁵⁵⁶ "Vai a copia de sumario que se fez de Feliphe dos Santos para que conste a Vossa Majestade a precisão porque obrey aquelle castigo." Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 24.

^{557 &}quot;O motim ameaça a integridade do governo e em última instância, a do monarca: como tal, pode ser punido com os mais duros castigos, inclusive o suplício, que serve assim de exemplo e coíbe a ocorrência de novos motins". SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 43.

⁵⁵⁸ "Os inúmeros levantes do Antigo Regime conheceram denominações diversas: revolta, levante, levantamento, conjura, conjuração, sedição, cabala, conventículo. Sabe-se que, entre a guerra civil francesa no final do século XVI e a Revolução Inglesa de 1640, a idéia de que os valores dominantes poderiam ser

O medo do conde das possíveis consequências de uma sublevação bem sucedida seria a motivação principal para as características firmes e até mesmo tirânicas do seu governo.⁵⁵⁹ A partir do texto em análise ressalta o clima de subversão constante das minas, que atravessava os valores sociais da sociedade portuguesa presentes na colônia.⁵⁶⁰ Trazendo do *Discurso histórico e político* a ideia de perigos internos e externos, indica a posição incômoda dos administradores reinóis perante a ameaça recorrente de insubmissão dos mineiros.⁵⁶¹ O que justificava, junto à distância entre as colônias e a metrópole, e à lentidão da justiça nas minas, a necessidade reclamada pelo governador de uma maior autonomia dos administradores locais.⁵⁶² Dando motivos para a execução sumária de Filipe dos Santos.⁵⁶³ Uma drástica medida evitava uma sublevação generalizada. A generalidade dos motins embasava no *Discurso e político* a aplicação do castigo.⁵⁶⁴

Ao observarmos as ações repressivas do governador durante a revolta, temos a impressão de que suas decisões teriam sido apressadas. A prisão dos principais líderes, a

subvertidos por ações de revolta política generalizou-se na Europa Ocidental." SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit., p. 44, passim.

⁵⁵⁹ "É este temor, o da subversão, que pulsa sob o motim e assombra o autor do *Discurso*, da mesma forma como assombrou o Conde enquanto governador das Minas". SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit., p. 44, passim.

⁵⁶⁰ "Nas Minas, pois, o clima instável mudava os homens, que subvertiam os valores da sociedade estamental e criavam confusão e desordem". SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit., p. 46, passim.

⁵⁶¹ "A idéia de que a Coroa e seus representantes viviam acossados em suas próprias terras por habitantes sempre hostis, que não conseguiam submeter-se é um dos aspectos mais característicos das cartas de D. Pedro de Almeida durante sua estada mineira, chegando mesmo a ser um traço distintivo do Conde'. SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit., p. 49, passim.

⁵⁶² "Ao tratar das relações entre poder absoluto e a distância entre ele e as províncias governadas – no caso, as possessões ultramarinas -, o *Discurso* afirma que estas demandam governantes com poderes plenos para castigar, extravasando o âmbito fixado pelos Regimentos". SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit., p. 52, passim.

⁵⁶³ "Como inimigos internos, eram passíveis de castigo duro, independente ou não de haver julgamento – que, no caso de Filipe dos Santos, não houve". SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit., p. 47, passim.

⁵⁶⁴ "Se pulularam motins em Minas, foi porque nunca os atalhou o castigo..." SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit., p. 54, passim.

imediata locomoção destes para a Vila do Carmo, o, logo em seguida, envio dos mesmos para o Rio de Janeiro e, o envio final para Portugal – feito com muita insistência e preocupação. Assim era acelerado o processo penal, que à época era demorado devido aos conflitos de jurisprudência entre os magistrados. Pois o maior passar do tempo de encarceramento só aumentava as possibilidades de fuga. ⁵⁶⁵ O próprio suplício de Filipe dos Santos, atropelando o rito jurídico e tomando uma competência do rei, o dom do castigo e da graça, também demonstrava isto. 566 No caso, parece que, a necessidade – ou vontade – de castigar era tanta que, sabedor das diversas condições para que tal ocorresse e, do passar do tempo para que todo o processo se desse até a execução, a pressa empurrou o conde-governador ao ímpeto do rigor ocorrido. 567

Castigar

Na carta do dia 21 de julho o governador D. Pedro de Almeida falava ao Rei que, antes mesmo do sumário e do suplício de Filipe dos Santos, na marcha de Vila do Carmo à Vila Rica, já estava contido o intuito de promover um castigo público exemplar. O espetáculo deveria ter muitos espectadores. Assim, o conde convocara gentes de várias partes das minas.

> ... e tambem para dar tempo para que me chegasse agente que tinha convocado de partes distantes por que desejava dar um exemplar castigo nesta Vila e ter muitos spectadores assim para que se visse ficar sem castigo horrorozo atentado, como para não deixar a mão alçada para outro [...] que isto nascia da facilidade com que athe gora se perdoavão estes insultos e de estar radicado de

⁵⁶⁵ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 214.

⁵⁶⁶ "Porque convocar os ouvidores não era conveniente nem fácil. Não era fácil, porque a repugnância, com que eles então se achavam de vir a Vila Rica, faria maior a distância para não chegarem a tempo: pedir o seu voto por cartas circulares era procurar o socorro depois da guerra..." Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 169.

⁵⁶⁷ HESPANHA, Antônio Manuel (org.). História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 214.

amotinar se agente das Minas que muitos tinhão por brio o entrar voluntariamente nos motins. 568

Aludindo à sequência de prisões e ao sumário e suplício de Filipe dos Santos, o conde reafirmava as intenções de castigar com terror para dar exemplo, agora executando as acões.

...concorrendo ao mesmo tempo que ainda depois de chegar eu a esta Vila sahirão della os imissarios de Paschoal da Silva para os campos da Cachoeira, cujos moradores estavam socegados, a convocar gente e levantalla, e por todas as Minas se espalharam outros devulgando vozes sediciosas para mover o povo, o que tudo me obrigou para repimir tanta audacia e servir de exemplo memoravel e emprimir mayor terror,...⁵⁶⁹

É sabido e afirmado que Thomé Afonso por pouco escapou do mesmo destino de Filipe dos Santos, dada a vontade manifesta de Assumar de também executá-lo. Parece que se confirma a intenção punitiva de forma a dar exemplo. Demonstrar e garantir o poder do Estado sobre a região é o que percebemos nas ações do governador, o conde de Assumar. Lembremos que Carla Anastasia nos alerta para a elevada depreciação que tinha a imagem dos povos das minas perante seus administradores reinóis devido à elevada violência cotidiana e á reincidente sublevação. 570

Acreditar

As revoltas estavam entranhadas na prática política das minas em princípios dos setecentos. A forma como foi combinada a chegada do letrado José Peixoto da Silva à Vila do Carmo para entregar o termo redigido pelos levantados de Vila Rica – alardeando, sem receios de punições, a revolta – pode nos permitir medir a relativa temeridade dos mineiros perante o poder de justiça do Estado Português, face ao costume

-

⁵⁶⁸ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fl. 17.

⁵⁶⁹ Ibidem, fls. 18-19.

⁵⁷⁰ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, 25-26.

das revoltas e do perdão. O *Discurso histórico e político* credita a habitual adesão dos mineiros aos motins à crença de não serem punidos.

... e nas Minas deve ser o castigo com mais aperto, pois conhecendo seus moradores que o perdão até aqui era mais indulgência da necessidade do que graça da benignidade, e que o pouco que El-Rei cá podia, ou mostrava poder, o precisaria a acomodar-se em todo o tempo com a ilícita e petulante vontade dos povos, não duvidavam frequentar os motins e sublevações na segurança e certeza do perdão, ou impunidade do delito, como até ali lhes tinha mostrado a larga experiência; o que é tão comum onde os perdões correm ligeiros...⁵⁷¹

Talvez sustentados no trato tolerante da coroa quando parte das Minas tomou o governo pela figura de Manuel Nunes Viana na dita Guerra dos Emboabas e, nos perdões concedidos nas revoltas da segunda década do século XVIII, os líderes revoltosos de 1720 pareciam acreditar na graça real e na satisfação de seus desejos. Fiavam-se também na patente do sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral para replicar o momentâneo e parcial sucesso da aclamação de Manuel Nunes? Lembremos aqui da manutenção dos ofícios concedidos por aquele quando a coroa restituiu o governo pelas mãos de Albuquerque. ⁵⁷²

A intensa preocupação dos revoltosos na obtenção do perdão pode revelar um traço já apontado para a justiça penal portuguesa da época: a união entre o temor da pena e a esperança da graça. ⁵⁷³ Todavia, parece razoável entender que, se antes, se apresentava mais a acomodação e o perdão, com a passagem do obstinado Dom Pedro de Almeida, o castigo também fez marcar as Minas. Teriam se surpreendido os mineiros em revolta? O

⁵⁷¹ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 152.

 ⁵⁷² VASCONCELOS, Diogo de. História antiga das Minas Gerais. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 356.
 573 "Da parte dos súbditos, este modelo de legitimação do poder cria um certo habitus de obediência, tecido

⁵⁷³ "Da parte dos súbditos, este modelo de legitimação do poder cria um certo habitus de obediência, tecido, ao mesmo tempo, com os laços do temor e do amor. Teme-se a ira regia; mas, até à consumação do castigo, não se desespera da misericórdia. Antes e depois da prática do crime, nunca se quebram os laços (de um tipo ou de outro) com o poder. Até ao fim, ele nunca deixa de estar no horizonte de quem prevarica; que, se antes não se deixou impressionar pelas suas ameaças, se lhe submete, agora, na esperança do perdão." HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 221.

exemplo das prisões, do confisco e, do suplício dado; parecia apresentar em oposição ao que se esperava um Estado a ser temido e não um rei a ser amado.

Agraciar

O perdão ao povo amotinado de Vila Rica foi dado pelo conde, em um momento inicial da revolta e mantido, com a exceção para os líderes. Este perdão foi posteriormente ratificado pelo rei em um alvará de 26 de março de 1721, endereçado ao governador seguinte D. Lourenço de Almeida. Uma anotação anexada ao Alvará relata que a carta régia que orientava sua aplicação pedia ao governador que fizesse proceder às ordens inclusas. Porém, com ordens para que este fosse suspenso, caso o povo continuasse a se sublevar, e, que uma devassa sobre o motim fosse aberta pelo ouvidor de São Paulo, Rafael Pires Sardinha. Segundo Kelmer tal devassa, de fato, foi aberta pelo dito ouvidor.

Sem esquecer a execução de Filipe dos Santos, pensando nas prisões, vimos que não somente as principais lideranças foram presas, mas também José Peixoto da Silva, José Ribeiro, Thomé Afonso, Gonçalo Gomes, Antônio Mendes e outros não nomeados – para além dos delatados por Filipe dos Santos, dos quais também não temos os nomes – em Vila Rica, redondezas e, na comarca do Rio das Velhas. As casas de Pascoal e diversos comparsas foram incendiadas a mando do governador no morro do Ouro Podre. Com a execução da morte de Filipe dos Santos e a materialização de tantas prisões, o fato de o restante do povo ter sido indultado, é absolutamente suficiente para desconsiderarmos um Estado rigoroso a punir? O indulto final indica a graça para a população amotinada, mesmo que sua manutenção estivesse condicionada à obediência. Mas tal realidade de graça é contrastada e só se confirma após os elencados castigos. Até mesmo porque não se haveria de supliciar ou prender e remeter ao Rio de Janeiro e à Lisboa uma parte considerável da população de Vila Rica e até de outras localidades. Os castigos aplicados eram exemplo para a população agraciada se manter sob as ordens da

⁵⁷⁴ Alvará de 26 de Março de 1721 pelo qual Sua Majestade há por ordem confirmar o perdão que o Conde de Assumar concedeo ao Povo de Vila Rica que se alterou e amotinou. APM, Seção Colonial. Códice SC 03. fl. 103.

coroa. Não à toa incidiram sobre os principais potentados, os frades, os principais agitadores, os letrados e mais alguns.

Por certo, tendemos a acreditar que a Revolta de Vila foi uma situação contundente onde o Estado português fez mostrar sua força, executando militarmente — inclusive considerando o apoio de poderosos locais — uma série de castigos acima analisados. A brandura não se fez absoluta. Ao contrário, múltiplas prisões, envio de presos ao Rio de Janeiro e à Lisboa, confiscos de bens e uma execução sumária com suplício público, são a parte mais considerável da realidade que se apresenta dos documentos.

No *Discurso histórico e político*, ao falar dos motins ocorridos antes do de Vila Rica, aí incluindo a Guerra dos Emboabas, o tom é de crítica ao recorrente perdão concedido. "... e desçamos a particularizar os motins, que eu brevemente mostrarei quantos tem havido, e ninguém me mostrará que se lhes desse mais castigo que o perdão". ⁵⁷⁵ Se refere ao perdão a Manuel Nunes Viana e à manutenção dos ofícios concedidos por ele como o sustento de suas insolências e a manutenção de seu prestígio, inclusive o fomento de outro motim.

E quando se esperava que, as indagações da Majestade, chovesse por toda a parte raios, e que a tanto atrevimento fossem leve campa todos os montes das Minas, foi Manuel Nunes tão ditoso (se é que pode haver dita entre maldade) que o seu delito lhe redundou em glória, sendo na Bahia bem recebido dos mesmos a quem tocava e deviam punir severamente o delito; e nestas Minas apareceu como arco de bonança, segurando todos da tempestade que se temia o Santelmo do perdão, em que os confirmou verem-se todos conservados nos mesmos postos que Manuel Nunes criara, com o que lhes ficou a mão tão folgada, e ele tão insolente e desvanecido que, com segundo motim, fez logo destruir um contrato em notável dano da fazenda real, notório prejuízo dos arrematadores, e morte de algum, pondo com o ímpeto dos gados as Minas em cerco.⁵⁷⁶

136

-

⁵⁷⁵ Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, p. 153.

⁵⁷⁶ Ibidem, p. 154.

E, após elencar diversos motins, já anunciados por nós anteriormente, o texto caracteriza a tolerância aos mesmos, sinalizada pela coroa aos mineiros, dada a recorrência do perdão à insurgência ocorrida. "Finalmente, posto que tão condenados em toda a parte, já estavam aqui pelo costume tolerados os motins, antes se chegou a estranhar que tanto tempo estivessem reprimidos". ⁵⁷⁷

Tratando-se de um Estado metropolitano europeu buscando a melhor exploração de sua colônia americana, nas minas de ouro, tanto perdão precedeu à punição. Aplicouse o castigo. Veio como não se esperava. Percebemos um contraste ao amplo quadro de agraciamentos precedido na conduta do governo metropolitano nas minas. Na Revolta de Vila Rica em 1720 a graça dividiu o espaço com o castigo. E este último foi o fator inusitado e marcante. Estamos falando da condenação e execução de um revoltoso por suplício nas minas preciosas da América Portuguesa em princípios do século XVIII pelas mãos do Estado até hoje, não é mesmo?

Rito e competência

O governador, conhecedor dos procedimentos legais, sabia que o sumário e o suplício não poderiam ser procedidos como foram. No costume da justiça para as minas, deveria ser chamada uma junta de magistrados de todas as comarcas. O quê não foi feito, pois, conforme visto, um juiz procedeu a mando daquele. As justificativas para o atropelo da lei com ação tão drástica, dramática e trágica, se pautavam no estado de descontrole que se estabelecera com os diversos motins da Revolta. A ação sumária passara por cima dos corretos procedimentos porque o tempo de se convocar e estabelecer a junta talvez fosse extenso demais para se obter o controle de Vila Rica. O *Discurso histórico e político* justifica a ação do conde arrogando a representatividade do rei que naquele se investia. ⁵⁷⁸

⁵⁷⁷ Ibidem, p. 155.

⁵⁷⁸ "... o príncipe que preside ao magistrado, e se os governadores presidem às juntas, que é o magistrado das Minas, segue-se que devem nelas ser reconhecidos e estimados como príncipes e senhores". Ibidem, p. 190.

Pela pena de Assumar, o castigo definiu a aquietação e o fim da revolta. O que poderia não ter ocorrido, caso Filipe, Tomé e outros, continuassem com suas ações. Não podemos nos esquecer dos escravos de Pascoal, sob o comando de João da Silva Guimarães, e dos possíveis reforços vindouros do Rio das Velhas.

Eu Senhor bem sei que não tinha jurisdição para proceder tão sumariamente o que não podia fazer sem convocar os Ministros das comarcas mas hua cousa he experimentallo e outra ouvillo porque o aperto era tão grande que não havia instantes que perder, a brandura ja não podia obrar, e so o rigor e um exemplo horroroso faria (como fes) algua empressão, e creyame Vossa Majestade com aqella sinceridade com que o sirvo que se ouvera tempo para fazer estes actos com toda a formalidade que não tomara sobre mim este peso a não estarem as couzas tão melindrosas.⁵⁷⁹

Em uma sociedade tão caótica e anárquica perante seus olhos, sobre a qual o governador vinha enfrentando dificuldades para impor controle, agir, em situação extrema – em que se sentia ameaçado –, acima da justiça prevista, lançando mão da severa punição, acabou ocorrendo.

As consequências sabidas foram a repercussão negativa para o currículo de Dom Pedro de Almeida e um processo sofrido em Lisboa, movido por Pascoal da Silva Guimarães. Este processo foi encerrado devido à morte de Pascoal. Porém destacamos também que, ao proceder ao suplício, o governador conseguiu dar materialidade ao crime dos revoltosos perante a coroa. A distância deixava a visão nas mãos das tintas e, um enforcamento e suas repercussões, não somente afirmava que a Revolta ocorrera, como também a dava maior vulto, fosse a execução feita pelas vias jurídicas corretas, ou não.

_

⁵⁷⁹ Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04, fls. 20-21.

⁵⁸⁰ VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 379.

⁵⁸¹ "O ciclo está fechado: da tortura `a execução, o corpo produziu e reproduziu a verdade do crime. Ou melhor, ele constitui o elemento que, através de todo um jogo de rituais e de provas, confessa que o crime aconteceu, que ele mesmo o cometeu... O corpo várias vezes supliciado sintetiza a realidade dos fatos e a verdade da informação, dos atos de processo e de discurso do criminoso, do crime e da punição". FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes. 2000, p. 41.

CONCLUSÃO

Observamos a Revolta ocorrida em Vila Rica em 1720 sem nos afastarmos da ideia inicial de que a mesma está associada às contradições advindas do sistema de relações entre as metrópoles europeias e suas respectivas colônias, inserido no Mercantilismo e capitaneado pelos Estados modernos europeus do Antigo Regime, na Época Moderna. Portanto, a exploração das imensas reservas americanas de ouro – e posteriormente diamantes – pelo regime metropolitano português é que estabelece a realidade em questão: a mineração, o estabelecimento dos interesses privados, o contrabando, a oposição ao governo fiscalista e a própria Revolta em si. Quaisquer interesses particulares motivadores da Revolta não têm como estar deslocados deste contexto.

O quadro apresentado pode permitir o entendimento de que o Estado Português teria se apresentado de forma mais contundente nas minas. Talvez possamos perceber, mesmo que marcadas por momentos inflexivos de avanços intensos e relaxamento, a chegada e a montagem do aparato estatal, desde que aquelas foram reveladas. De forma tímida a princípio, mas, conforme elencamos, diversas regulações foram sendo lançadas pela coroa portuguesa. A inclinação fiscalista, teria se apresentado sobre o ouro extraído, mas também sobre os diversos tipos de mercadoria que entravam na região, incluindo escravos e atividades diversas desenvolvidas pela população. Em dois momentos pontuais podemos perceber uma investida maior do Estado Português, acentuando ações que traziam a presença de seus aparatos de forma contundente. Na Guerra dos Emboabas e na Revolta de Vila Rica. No primeiro, reagiu, trazendo ações posteriores, como resposta. No segundo, nos parece que, justamente a chegada maior dos aparatos estatais na região, pode ter sido um dos fatores concorrentes para a eclosão dos motins em Vila Rica.

Conforme vimos, as primeiras décadas do século XVIII na região das minas da América portuguesa foram marcadas por revoltas populares. Identificando uma sistemática busca do Estado português pelo controle sobre a região do ouro, podemos entender tais revoltas como reações locais aos intentos da coroa em uma dinâmica de

negociações entre os colonos e a administração metropolitana. Percorremos o caminho de ações administrativas no decorrer do período, empregadas pelo reino de Portugal.

Nas duas primeiras décadas, a administração se fez praticamente nula. Mas, a partir da Guerra dos Emboabas, entre 1708 e 1709, o aparato estatal começou a ser implementado com mais fôlego. A coroa usou da promulgação de leis, editos e medidas reguladoras. A cobrança do quinto sobre a atividade mineradora, o fechamento de passagens, proibições de comércio com outras capitanias, restrições sobre as importações de escravos, implementação de registros e alfândegas, impedimentos da entrada de estrangeiros, o estabelecimento de cargos administrativos, a instituição de vilas, câmaras e comarcas, a criação da capitania, restrições às ordens religiosas, a formação e envio de destacamentos militares e, a tentativa de estabelecimento de casas de fundição, foram recursos utilizados pelo Estado português ao longo destas décadas no movimento de controlar a recente e iminente região das minas. Paralelamente, o expediente da concessão de mercês concorria para o mesmo objetivo partindo da cooptação de indivíduos e redes.

Observamos o estabelecimento gradativo da administração estatal sobre as minas, no diálogo e embate com os interesses de poderosos colonos, ditos potentados locais, de forma a perceber o processo de engrossamento do controle administrativo, fiscal e militar do Estado Português até o ano de 1720, com o qual dialogaram os revoltosos. Estas revoltas e motins foram a manifestação dos povos locais contra uma tentativa de maior controle exercida pela metrópole sobre a rica região, em defesa de acordos e poderes que se estabeleciam associada e paralelamente às prerrogativas do próprio Estado Português. Como herança da Guerra dos Emboabas, as revoltas pipocaram constantemente na década de 1710, reagindo às ações do Estado, as quais incomodavam principalmente os potentados locais, alguns estabelecidos desde os primeiros tempos de exploração e povoamento. Dotados de mercês, eram possuidores de gado, escravos, lavouras, datas de mineração, contratos, monopólios e até mesmo de cargos na administração. O fiscalismo ameaçava a manutenção dos acordos e direitos adquiridos, como as patentes militares.

A Revolta de Vila Rica ocorreu no momento o qual as ações do Estado se intensificavam, a partir do forte governo do conde de Assumar. A sua intensidade correspondia à intensidade daquele. Assumar declaradamente ia às minas para controlar.

Vimos, perseguia os frades renegados e antagonizava poderosos, principalmente a Manuel Nunes Viana e Pascoal da Silva Guimarães. Destacamos que, a declarada perseguição nas cartas ao monarca português denota tal postura ter estado em afinação com a maior esfera de poder metropolitano.

No ano da Revolta, havia sido formada e enviada para as Minas a companhia de dragões, para auxílio do governador. A mesma tivera atuação destacada no conter da Revolta, mas também anteriormente em Pitangui. Sua manutenção pesava sobre os colonos e certamente sua chegada gerou algum temor na população.

A lei das casas de fundição de 1719 feria os acordos. Daí conclui-se que a revolta vinha principalmente como reação às investidas fiscais do Estado metropolitano sobre a região das minas de ouro na colônia americana. Alguns fatores maiores, dentre outros vistos, determinaram sua eclosão, a tentativa de estabelecer as casas de fundição, de mudar a forma de cobrança do quinto e, de proibir a circulação do ouro em pó, a chegada da tropa de dragões, os custos do Estado recaindo sobre o povo. Os contratos de abastecimento estavam em jogo. O Estado fiscalista se apresentava e os colonos se incomodavam. Paradoxo para a administração portuguesa nas minas era, portanto, praticar um bom governo perante os súditos nas minas coloniais sem ferir os desígnios mercantilistas.

Não nos esquecemos dos fatores mais pontuais, ligados a interesses particulares, contudo. Conflitos entre as autoridades e os poderosos locais, comuns à administração portuguesa nas colônias, estavam em andamento. Frades, inseridos nas redes dos potentados locais, estavam sendo perseguidos pelo governo. Dívidas eram executadas pelos credores através do ouvidor-geral Martinho Vieira, que também por outros motivos tornara-se um grande antagonista de boa parte dos poderosos de Vila Rica. A sucessão de pedidos de execução de dívidas que motivara muitos potentados a se revoltarem era consequência das ações empreendidas pelo Estado. A proibição da circulação do ouro em pó compelia às execuções dos credores. Muitos estavam a falir.

O fato de que o *Discurso histórico e político* ser unanimemente aceito como uma peça destinada à defesa de Assumar, à maneira a qual já aludimos por duas ocasiões, não pode pôr à terra todas as informações as quais fornece, correto? Decorre que os planos supracitados são de tomar o governo e cargos de magistratura. Inclusive chegaram a ser,

ao menos, designados. A considerar todo o histórico da Guerra dos Emboabas e, a sabida influência de suas práticas nos usos políticos das minas naquele momento, não seria de todo um absurdo que aqueles revoltosos, contando com a histórica fraqueza e brandura do Estado na região, estivessem realmente esperando por sucesso. Desde 1709 que o clima de revoltas e motins se instalara. O exemplo da aclamação de Viana e da distribuição de cargos, depois mantidos pela coroa, estava fresco naquelas memórias. As revoltas e motins vinham demarcando momentos de negociação entre os colonos e a metrópole.

Aceitamos que, marcados pela ideia de poder se contrapor ao governo em caso de tirania, empreenderam as revoltas motivados pelas quebras de acordos contidas nas ações metropolitanas. Contudo, isto não nos leva a crer que tenha ocorrido o amálgama de uma identidade colonial em oposição à metrópole, buscando uma separação. O que não é suficiente para descartar que a Revolta tenha estado marcada pelas contradições entre colônia e metrópole, fruto do fiscalismo em favor do sistema mercantil colonial metropolitano. A Revolta de Vila Rica apresentou, portanto, uma oposição de poderosos colonos ao aparelho Estatal Português.

Kelmer acredita que Dom Pedro de Almeida teria percebido o ambiente político de revoltas, atuado sobre ele e garantido maior poder ao Estado. E que a Revolta teria significado o solapamento de uma rede clientelar que concorria para dominar Vila Rica e a ascensão de outra — as quais atuavam desde o contexto inicial da mineração. ⁵⁸² Neste aspecto fazemos uma diferenciação. Percebemos o Estado se afirmando a partir da cooptação dos potentados que o apoiaram. Logo, a rede contemplada, no contexto da Revolta, se fortalecia na esteira da associação aos interesses do Estado. Estes, reprimir e manter-se no controle do governo. Foi visto, inclusive por Kelmer, que parte dos potentados apoiadores do conde era a favor das causas da Revolta. Houve negociação para a adesão.

Uma situação correspondeu a poderosos locais inseridos na administração paralelamente a um Estado fraco. A nova situação se caracterizava por poderosos locais inseridos na administração de um Estado que se fortalecia. Não esqueçamos a dinâmica atuação da tropa de dragões. Não estamos desconsiderando o apoio dado pelos

_

⁵⁸² KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005, p. 19.

potentados. Porém, pensemos: com Assumar, pela primeira vez, o Estado angariava forças para debelar revoltas nas minas. Antes, se valia do poder dos potentados, mas agia limitado pelos desejos daqueles. O que nos ajuda a explicar o apresentado quadro de amplo perdão para as revoltas anteriores, dado até então. Naquele momento o Estado protagonizava as ações. Mesmo com o adiamento da implementação das casas de fundição e da nova forma de cobrança e, com o perdão, que não atingira a todos, como vimos, deu-se a repressão. Que analisamos no quarto capítulo de forma sistemática pela chave da aplicação da justiça. E que, com aquelas proporções, ainda não se anunciara nas minas. O quê, por si só, já denotava sua nova condição.

Na Revolta de Vila Rica em 1720 o castigo se fez presente e contrastou o amplo quadro de concessão de graças que a administração portuguesa houvera pintado nas minas até então. Mesmo considerando a tradição de uma justiça penal portuguesa pouco punitiva, no interesse da monarquia portuguesa, o governador prendeu revoltosos, os remeteu ao Rio de Janeiro e à Lisboa, confiscou e pôs bens em arrematação pública, incendiou propriedades e, executou por suplício a Filipe dos Santos. O conde, já afirmamos, governava em nome da coroa portuguesa e sua vontade de supliciar quase se estendeu sobre Thomé Afonso, outro revoltoso. O suplício ostentava o poder do Estado, dava exemplo e afirmava a sua ordem, restaurando a soberania real afetada. O exemplo dos castigos sobre os principais revoltosos permitia a ampla graça ao restante da população, já que viria a aclamar tão turbulenta e sediciosa capitania. Sabemos que o clima de revoltas foi-se esfriando e motins significativos somente voltariam a acontecer em 1736 nos sertões acima, em direção ao rio São Francisco, mais distantes do principal núcleo minerador – urbano e administrativo. 583 A repressão à Revolta, com os castigos e a graça assinalados, parece ter correspondido à apresentada busca maior por controle do Estado Português sobre suas preciosas minas de ouro na América.

Kelmer admite a versão divulgada pelo governador, tanto nas cartas, quanto no Discurso histórico e político, de que os líderes da Revolta, parte dos potentados das minas, manipulavam o povo para obter suas finalidades próprias.⁵⁸⁴ Ora, apesar de

⁵⁸³ ANASTASIA, Carla Maria Junho. Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: C/Arte, 2012, p. p. 75-99.

⁵⁸⁴ KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. Op. Cit., p. 84, passim.

considerarmos o poder de manipulação dos potentados, sua posição de comando e sua suma importância para urdir e executar a Revolta, não podemos descartar os interesses do restante da população. Estaríamos limitando a Revolta aos interesses dos poderosos, descartando os da população e escravaria, fundamentais para que esta ocorresse. Vimos, no segundo capítulo que os escravos tinham seus próprios interesses. E afirmamos, no terceiro capítulo, que aqueles não poderosos também os tinham. A rejeição à lei de 1719 parecia ser generalizada pelas minas. A mudança ocorrida entre a primeira proposta levada pelos revoltosos e o Termo acordado com o governador, a qual suprimia o pedido da anulação dos contratos e do fechamento do registro da Borda do Campo e, pedia apenas o não estabelecimento de novos contratos, pode nos indicar diferenças de interesses entre os setores da revolta. Entre o setor dos poderosos e o setor dos não poderosos.

A Revolta de Vila Rica em 1720, inclusive por sua amplitude para outras comarcas e a ampla participação de setores sociais variados, era fruto de descontentamentos difundidos naquela sociedade. O que não descostura a trama dos interesses particulares que se apresentam. Mas legitima a ideia de que se baseou em um fundo de insatisfações dos colonos às ações do Estado metropolitano.

Pela análise apresentada da nossa Revolta de Vila Rica, verificamos mínimas aproximações existentes entre as revoltas na Europa e as revoltas nas minas portuguesas na América. Justiça e costume local, problemas de abastecimento e fiscalismo de Estado, direito de motim, lideranças, revoltas como espaço de negociação e reequilíbrio, violência, medo, insegurança, temor de tropas e custeio de tropas, sermões de revolta, rumores e boatos, temor da escória, rito e festividade, destruição e pilhagem, medo da repressão e afirmação dos impostos. Os motins de fome na Europa fixavam preços, ao passo que os motins das minas fixavam o montante e a forma de se cobrar os quintos. Não parece que os repetidos motins nas minas fizeram recuar e acomodar o avanço fiscal do Estado Português por algum tempo? Nem mesmo a vacância de poder deixa de estar presente, já que não a havendo, Sebastião da Veiga Cabral tentara criá-la. Portanto, as aproximações nos servem para estender a Revolta de Vila Rica a um contexto de revoltas

_

⁵⁸⁵ THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. p. 86-202.

típico do Antigo Regime, tocante à Europa, a Portugal e suas colônias, inclusive, à América Portuguesa e às minas.

BIBLIOGRAFIA

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012.

ANDERSON, Benedict. Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANDERSON, Perry. Linhagens do estado absolutista. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BENSA, Alban. *Da micro-história a uma sociologia crítica*. In: REVEL, Jacques. (org). Jogos de Escala – A experiência da micro-análise. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro Civilização Brasileira, 2003.

BOUZA ALVAREZ, Fernando. Portugal no tempo dos Filipes. Lisboa, Cosmos, 2000.

BOXER, Charles R. *O império marítimo português: 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BOXER, Charles R. A Igreja e a expansão ibérica. Lisboa: Edições 70, 1989.

CAVALCANTE, Paulo. Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006

CARVALHO, Feu de. *Ementário da história de Minas – Felippe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica*. Belo Horizonte: Edições Históricas.

CHARTIER, Roger. *A história cultural entre práticas e representações*. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

COSTA, Ana Paula. Armar escravos em Minas colonial: potentados locais e suas práticas de reprodução social na primeira metade do século XVIII. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH, São Paulo, julho 2011.

DARNTON, Robert. *Poesia e Polícia - Redes de comunicação na Paris do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

DUARTE, Luis Miguel *Justiça e Criminalidade no Portugal Medievo (1459-1481).* Volume I. Porto: Porto, 1993.

DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada.* trad. Maria Lucia Machado. São Paulo: Cia das Letras, 1993.

ELIADE, Mircea. *O Sagrado e o Profano: a essência das religiões*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

ELIAS, Norbert. Cilización y violencia. In: Revista Reis, n. 65, Madrid.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador. Formação do Estado e Civilização*. Vol.2 Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Porto Alegre: Globo, 1977.

FIGUEIREDO, Luciano. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa.* In: TEMPO nº 10, Rio de Janeiro, 7 Letras, 2000.

FIGUEIREDO, Luciano. Rebeliões no Brasil colônia. Zahar, 2005.

FIGUEREDO, Luciano. *Da Catalunha à Vila Rica: troca de soberania e experiências modernas no Brasil colônia*. In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). Império de várias faces – Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo: Alameda, 2009.

FIGUEREDO, Luciano. *Tradições radicais: aspectos da cultura política mineira setecentista*. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

FONSECA, Alexandre Torres. *A Revolta de Felipe dos Santos*. In: História das Minas Gerais: As minas setecentistas, 1 / Maria Efigênia Lage de Resende e Luiz Carlos Vilalta (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Aula de 17 de 1976*. in: Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Historia da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 2000.

FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001.

GARLAND, David. *Castigo y sociedad moderna, Un estudio de teoría social.* Caps. 6, 7 e 10. México: Siglo XXI, 1999.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XI e XVI (Os Estados)*. Nova Clio. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1981.

HEERS, Jacques. História Medieval. 3ª edição. São Paulo, Difel, 1981.

HESPANHA, António M. *A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes*. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001

HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

HESPANHA, António Manuel. *Direito comum e direito colonial*. Panóptica, ano 1, n. 3 HESPANHA, António Manuel. *Direito luso-brasileiro no Antigo Regime*. Florianópolis, Fundação Boiteaux, 2005.

HILL, Christopher. *O mundo de ponta-cabeça. Ideias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640.* São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. *A época colonial*, v. 2: administração, economia, sociedade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

KELMER, Mathias, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*. UFRJ, PPGHIS, 2005.

KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e Crise*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 1999. LASKI, H. J. *O liberalismo europeu*. 1973.

MARTELLI, Stefano. *A Religião na Sociedade Pós-Moderna*. In: A Religião na Sociedade Pós-Moderna. São Paulo: Paulinas, 1995.

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995.

PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

POCOCK, John Greville Agard. Linguagens do Ideário Político. Edusp, 2003.

PRADO JR. Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.

PRODI, Paolo. El soberano pontífice. Un cuerpo y dos almas: la monarquía papal en la primera Edad Moderna. Madrid: Akal, 2010, capítulos I, II, IV, VI e VIII.

PROSPERI, Adriano. *Dar a alma. História de um infanticídio*. São Paulo: Cia. das Letras, 2010.

REVEL, Jacques. (org). *Jogos de Escala – A experiência da micro-análise*. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V – revolta e milenarismo nas Minas Gerais*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. O Brasil Colonial: *O Ciclo do Ouro*. In: Bethell, Leslie (org.). História da América Latina. Vol. II. São Paulo: edusp, 1999.

SALGADO, Graça (org.). Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SKINNER, Quentin. As fundações do pensamento político moderno. Companhia das Letras, 1996.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. São Paulo: Graal, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SPIERENBURG, Pieter. *Violence and the civilizing process: does it work?* In: History & Societies / Crime, Histoire & Societés / Crime, v. 5, n. 2, 2001.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. *Connected Histories: Notes towardas a Reconfiguration of Early Modern Eurasia*. In: Modern Asian Studies, vol. 31, No. 3, Special Issue: The Eurasian Context of the Early Modern History of Mainland South East Asia, 1400-1800. (Jul., 1997).

THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, Edward P. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

VASCONCELOS, Diogo de. *História Média das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial – 1500-1808*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

FONTES

Arquivo Público Mineiro - Secretaria de Governo da Capitania

Alvará de 26 de Março de 1721 pelo qual Sua Majestade há por ordem confirmar o perdão que o Conde de Assumar concedeo ao Povo de Vila Rica que se alterou e amotinou. APM, Seção Colonial. Códice SC 03. Carta do Governador Dom Brás Balthasar da Silveira ao Rei de Portugal de setembro de 1713. APM, Seção Colonial. Códice SC 04.

Carta Régia de 9 de junho de 1711 ao Governador Antonio de Albuquerque Coelho. APM, Seção Colonial. Códice SC 03.

Sobre a expulsão dos frades. Carta Régia à Dom Brás Balthasar de 27 de janeiro de 1715. APM, Seção Colonial. Códice SC 04.

Sobre se reduzirem a tropas de cavallos as duas companhias de infantaria. Carta do Governador Antonio Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei de Portugal de 31 de outubro de 1712. APM, Seção Colonial. Códice SC 04.

Sobre a creação das tropas. Carta Régia ao Governador Dom pedro de Almeida do dia 23 de janeiro de 1717. APM, Seção Colonial. Códice SC 04.

Sobre os motins de Vila Rica e os castigos feitos aos cabeças deles. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04.

Sobre haver gente de guerra neste Governo. Carta do Rei de Portugal ao Governador Dom Brás Balthasar da Silveira de 31 de março de 1714. APM, Seção Colonial. Códice SC 04 fls. 76-77

Sobre o levantamento do povo de Vila Rica. Carta do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. APM, Seção Colonial. Códice SC 04.

Sobre se suspender a creação do terço e se fazer somente duas companhias pagas. Carta do Governador Antonio Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei de Portugal de 28 de outubro de 1712. APM, Seção Colonial. Códice SC 04.

Sobre o armamento das duas tropas de dragões. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 28 de março de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04 fls. 213-214.

Sobre o armamento das tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 25 de fevereiro de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04 fls. 193-194

Sobre virem do reino quarenta soldados para disciplinarem os mais que hão de servir nas tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 26 de abril de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04 fls. 219-220.

Sobre se remeterem os soldos que se adiantarão os officiaes das duas tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 29 de abril de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04 fls. 220-222.

Sobre se remeter a importância da despeza que se fez com os soldados das duas tropas. Carta Régia ao Governador Conde Dom Pedro de Almeida do dia 5 de maio de 1719. APM, Seção Colonial. Códice SC 04 fls. 223-224.

Fontes impressas

O Discurso de posse de Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como Governador das Capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999.

Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. in: SOUZA, Laura de Mello e. Discurso Histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico. Estabelecimento de notas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo. in: ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 2012.